

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
 Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2204040/2024-GP

Abaiara – Ceará, 22 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **DEBORAH MEDEIROS MINEL** do cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, portaria nº **0804034/2024-GP**.

Art. 2º - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2024.

AFONSO TAVARES LEITE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:85FB6D46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2204041/2024-GP

Abaiara – Ceará, 22 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Abaiara – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE, **RESOLVE NOMEAR, ANNA THAYS LEAL DE SOUZA** para o Cargo de Gerente de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2024.

AFONSO TAVARES LEITE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:F0C29DC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2304043/2024-GP

Abaiara – Ceará, 23 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Abaiara – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE, **RESOLVE NOMEAR, ANA KARLA TAVARES DE MEDEIROS** para o Cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastro - UMC da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2024.

AFONSO TAVARES LEITE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:01993302

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 040/2024 - 22/04/2024

DECRETO Nº 040, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DA SAÚDE, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE CONTRATAÇÕES, QUE SUBSIDIEM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, POR DESÍDIA DA GESTÃO MUNICIPAL NO PERÍODO DE 21/12/2023 a 20/03/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO ALMEIDA NETO, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ACOPIARA/CE, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município e ainda:

CONSIDERANDO, o encerramento do mandato da ex-prefeita interina, em 20 de março de 2024, findando suas funções administrativas, e como forma de garantir a continuidade do funcionamento das atividades essenciais de saúde do município.

CONSIDERANDO, a inexistência de contratos vigentes e regulares fundamentais para as atividades dos serviços de saúde e indispensáveis para o funcionamento básico da administração pública em nosso município que podem comprometer, sobremaneira, o atendimento às necessidades mais prementes da população, no âmbito da saúde, resta caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e outros bens públicos.

CONSIDERANDO, a falta de medicamentos, insumos e material médico hospitalar de uso nos hospitais municipais e postos de saúde da rede pública, pondo em sério risco a saúde da população e a incolumidade pública, contribuindo para a proliferação de doenças endêmicas e o gerenciamento de situações de grave risco a coletividade.

CONSIDERANDO, a responsabilidade do Poder Público Municipal na promoção e garantia do acesso universal e igualitário à saúde de todos os cidadãos, conforme preceitua a Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a urgência na adoção de medidas que possibilitem a regularização e o adequado funcionamento dos serviços de saúde prestados à população;

CONSIDERANDO, o princípio da Legalidade, da Moralidade, da Impessoalidade, e Eficiências, que deve nortear a administração pública em sua função institucional.

CONSIDERANDO, que, o inc. I, do art. 30, da Constituição Federal de 1988, dispõe sobre a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do que estabelece o art. 6º e art. 196 também da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado programar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO, que com fulcro no que prevê o inc. I, do art. 196, da Constituição Federal, o acesso à saúde trata-se de direito de todos e dever do Estado, que deve promover políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, fazendo-se necessário garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, de relevância pública, nos termos do art. 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 75, inciso VIII da lei 14.133/21.

DECRETA EM CARATER EXCEPCIONAL:

Art. 1º - **ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no Município de Acopiara/CE, no âmbito da saúde, em razão da ausência de contratações, que subsidiem as políticas públicas da área, por desídia da antiga gestão municipal no período de 21/12/2023 a 20/03/2024, a contar da publicação do presente decreto, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade.

§ 1º A emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à continuidade dos serviços públicos de saúde, em especial, a aquisição pública de medicamentos, oxigênicos, insumos e materiais médico hospitalares estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

§ 2º A situação de emergência pública em saúde, não abrange todas as ações, equipes, equipamentos e processos da saúde pública do Município, limitando-se ao que seja decorrente da situação específica de ausência de contratos vigentes e regulares.

Art. 2º - Fica autorizada a administração pública municipal, por força do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, contratar em caráter excepcional, serviços e adquirir materiais necessários à execução dos serviços básicos emergenciais de saúde, através de dispensa de licitação, uma vez constatada a imprescindibilidade da contratação, mediante parecer fundamentado e justificativa plena, na qual deverá ser relatada a situação anormal abrangida para a caracterização da emergência, sendo vedada a edição de atos com objeto não delimitado, genérico ou de efeito ampliativo inespecífico.

Art. 3º - Ficam suspensos os efeitos de quaisquer atos normativos ou administrativos que impeçam ou dificultem a contratação emergencial de medicamentos, insumos, oxigênio e materiais médicos hospitalares, necessários ao adequado funcionamento dos serviços de saúde municipais.

Art. 4º - A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive em termos de reforço às atividades, equipamentos e equipes de saúde.

Art. 5º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ACOPIARA/CE, em 22 de março de 2024.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:2202797F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.197/2024 - 22/04/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.197/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAR SALÁRIO BASE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ACOPIARA NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Acopiara, faço saber

que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Acopiara, em razão da tabela do

artigo 9º, da Lei Municipal nº 1618/2010, com alteração trazida pela Lei Municipal nº

2.160/2023, autorizado a fixar o salário base da Guarda Civil Municipal de Acopiara no valor

equivalente a R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros

retroagidos à 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, em 22 de Abril de 2024.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:38E9FCE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.196/2024 - 18/04/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.196/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FOMENTAR ANUALMENTE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DESENVOLVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES RECICLADORES DE ACOPIARA (AARA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Acopiara, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES RECICLADORES DE ACOPIARA (AARA), CNPJ Nº 15.436.982/0001-36, reconhecida como Organização Social Civil de Interesse Público - OSCIP, pelo Município através da Lei n. 2156 de 07 de agosto de 2023, estando a entidade apta 20 desenvolvimento, em regime de cooperação, de projetos pertinentes à Lei Federal no 9.790/99.

Art. 2 - Fica o Município de Acoplara autorizado a celebrar anualmente, Termo de Parceria e Formento com a ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES RECICLADORES DE ACOPIARA (AARA), CNPJ sob nº 15.436.982/0001-36, para a concessão de auxílio financeiro mensal no montante respectivo a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, a ser pago entre janeiro e dezembro do respectivo exercício financeiro

Parágrafo único. O valor global do repasse deverá constar do Termo de Parceria e Fomento e será reajustado anualmente para cada exercício, considerada a política de atualização do salário mínimo municipal.

Art.3 - O objeto/finalidade do Termo de Parceria apontado no artigo anterior é fomentar o custelo de execução/manutenção do projeto de coleta seletiva desenvolvido pela entidade, reconhecido por esta Lei como atividade de interesse público.

Art.4 - Para a garantia dos benefícios desta Lei, a entidade beneficiada deverá atender aos seguintes deveres:
I-apresentar Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
II-apresentar Certidão Negativa de débitos com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 30 do art. 195 da Constituição Federal.

Art.5 - Os recursos objeto desta lei serão transferidos exclusivamente para conta bancária específica de titularidade da **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES RECICLADORES DE ACOPIARA (AARA): Conta Corrente nº 34.617-9 Agência: 0700-5 Banco do Brasil**, devendo os pagamentos serem efetuados através de cheques nominativos, com extrato bancário a integrar a prestação de contas.

Art.6" Sob pena de suspensão do repasse, a entidade beneficiada deverá prestar contas com c Município no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento de cada parcela, fornecendo seguinte documentação:
ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e os benefícios alcançados;
-relação de pagamentos,
III-execução da receita e despesa;
IV-apresentação do Extrato Bancário da Conta específica;
V-comprovante de devolução do saldo, se for o caso, e
VI-conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.

Parágrafo único. A entidade beneficiada não poderá apresentar documentos com data anterior à assinatura do Termo de Convênio, tampouco extemporâneo a seu prazo de vigência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.7 - O Termo de Parceria e Fomento objeto desta Lei terá vigência para o exercício financeiro em que for firmado, estando autorizada, nos termos do Art.2", sua renovação para o exercício subsequente independente de nova autorização legal.

Art.8 - O Termo de Parceria e Fomento objeto desta Lei poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, conforme necessidade e/ou conveniência.

Art.9 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art.10 - Fica autorizado, dentro do exercício vigente, o eventual pagamento retroativo referente aos meses anteriores à assinatura anual do Termo de Parceria e Fomento.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, **com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, em 18 de Abril de 2024.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:1F26EC35

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.25.001 - SEINFRA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DEINFRAESTRUTURA E URBANISMO,Aordenadorade despesas no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presenteAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.25.001 -SEINFRApara aContrataçãoDeempresa para reforma da praça matriz na sededo município deAiuaba–CE.a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros seencontram disponíveis no site<https://www.aiuaba.ce.gov.br/>.As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Compras/Serviços até o dia30deabrilde 2024as 12:00hspara o e-mailsetorcomprasaiuaba@hotmail.comou entregar na sede da prefeitura municipal de Aiuaba, na Rua Niceas Arraes, Nº 128, centro, Aiuaba/CE, no horário deexpediente do órgão de 08:00hs às 12:00hs, de Segunda-feira a Sexta-feira.

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:2080C787

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 802/2022, resolve tornar pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** relacionados a seguir, que foram aprovados dentre os classificáveis, e cadastro de reserva, no concurso público regulamentado pelo Edital nº 01/2022 e

homologado pelo Decreto nº 011/2023, para tomar posse dos seus respectivos cargos.

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357003856	MIRIAM TORRES LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	6º

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer à Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo), contados a partir do dia seguinte à publicação deste edital, de Segunda a Quinta - das 07:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e Sexta-feira das 07:00h às 13:00h, munidos de cópias, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, dos documentos solicitados no anexo I.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, 25 de abril de 2024.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal De Alto Santo-CE

ANEXO I

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

01 FOTO 3X4.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).

CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO EMPOSSADO (CASO NÃO TENHA, CONFORME ANEXO II).

TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.

CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO).

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.

CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE.

DEPENDENTES: RG, CPF, CARTÃO DE VACINA ATÉ 06 ANOS E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS

REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO.

CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (COMPROVADO POR DIPLOMA).

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE) COM BANCO CONVENIADO (BRADESCO OU NEXT).

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO III).

DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO IV).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (____) _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, ____/____/____
Local Data

Declarante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG nº (número do RG), inscrito(a) no CPF sob nº (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexistente qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público nº 01/2022, regido sob o Edital nº 001/2022 e Homologado através do Decreto Municipal nº 011/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo/CE, (dia) de (mês) de 2024.

Declarante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:

() Não possui bens.

() Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Santo/CE (dia) de (mês) de (2024).

Declarante

Publicado por:

Anny Aparecida Bezerra Pinheiro

Código Identificador:DCCD3A10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA,
RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA
DE CRÉDITO Nº 40/00090-7**

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE
ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00090-7, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL

S.A. E O MUNICÍPIO DE ALTO SANTO - CE, NA FORMA COMO SEGUE:

O BANCO DO BRASIL S.A., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência ESCRITORIO SETOR PUBLICO CEARA, prefixo 0008-6, localizada na Cidade de FORTALEZA - CE, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. FABIO ANDRE FERREIRA DA COSTA, brasileiro, bancário e economista, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, C.P.F. 011.322.924-09, Carteira Nacional de Habilitação nº 01380782780, emitida pelo DETRAN/RN, em 26/07/2010, residente em NATAL - RN, doravante denominado “FINANCIADOR”; e o MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Francisco Simplicio, nº 198, Centro, CEP 62.970-000, Alto Santo - CE, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 07.891.666/0001-26, doravante denominado “FINANCIADO”, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor JOSE JOENI HOLANDA DE ARAUJO, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade nº 36.447.355-1, emitida pela SSP/SP, em 12/01/1999, C.P.F. 085.719.068-74, residente em ALTO SANTO - CE, ao final assinado;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO

O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2.024) e dos exercícios subsequentes, do Município de Alto Santo, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 884/2024, de 04/03/2024, alterada pela Lei Municipal nº 885/2024, de 11/03/2024, a qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito. PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao FINANCIADO a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:

a) Itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do FINANCIADOR;

b) Despesas correntes do FINANCIADO, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em 01 (uma) parcela, a saber:

a) R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) até 30/12/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo FINANCIADOR na conta corrente de nº 30.009-8, aberta em nome do FINANCIADO, na Agência ESCRITORIO SETOR PUBLICO CEARA, prefixo 0008-6, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O FINANCIADO reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o FINANCIADOR efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir

sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As datas limites para a realização dos desembolsos disposta nas alíneas do caput desta cláusula poderão ser prorrogadas, inclusive após o vencimento do prazo estipulado, a critério do FINANCIADOR, em até 12 (doze) meses, mediante solicitação formal, sem necessidade de aditamento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo FINANCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeita a apresentação, pelo FINANCIADO, dos seguintes documentos e condições:

a) Solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo FINANCIADOR, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do FINANCIADO;

b) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, disponibilizado no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, ou serviço que o venha a substituir, cuja validade se dará por meio do status “comprovado” nos requisitos listados no grupo “I – Obrigações de Adimplência Financeira”, itens “Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União”, “Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS e no grupo “IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais”, item “Regularidade Previdenciária”. Caso as exigências não sejam comprovadas por meio do CAUC, ou hajadescontinuidade ou indisponibilidade do serviço, o FINANCIADO deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade, para todo o conjunto de CNPJ de órgãos da administração direta, na forma a ser exigida pelo FINANCIADOR;

c) Apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação – LI ou de

Operação – LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente, conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do FINANCIADO ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços. O FINANCIADO fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente.

d) Apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos, de declaração de regularidade quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo FINANCIADOR, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;

e) Apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos (Outorga de Água), ou sua dispensa formal emitida por órgão competente. O FINANCIADO fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao FINANCIADOR ou de situação

irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o FINANCIADO tenha contratado com o FINANCIADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira, conforme indicado no caput da Cláusula Forma de Desembolso, o FINANCIADO deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente desembolsados, na forma da Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do FINANCIADOR, mediante autorização formal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O FINANCIADOR poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o FINANCIADO:

- Prestar ao FINANCIADOR, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;
- Deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do FINANCIADOR, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e
- Aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO QUINTO – O FINANCIADO se compromete a manter no Banco do Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pedidos de desembolso poderão ser acatados pelo FINANCIADOR até a data limite prevista na CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO. A efetivação do desembolso será realizada em até 10 dias úteis após o recebimento do pedido desde que cumpridas as condicionantes previstas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa anual média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 7,30% (sete inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano. Referidos encargos financeiros serão calculados por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS –

Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo FINANCIADO:

- A tarifa de contratação de operação de crédito, de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total da operação, descrito no caput da Cláusula Valor e Objeto do Contrato;
- A tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, que incidirá sobre o valor do contrato, previsto na Cláusula Valor e Objeto do Contrato, de acordo com os percentuais indicados a seguir:

Ano	Percentual
1	4,50%
2	4,25%
3	4,00%
4	3,75%
5	3,50%
6	3,25%
7	3,00%
8	2,75%
9	2,50%
10	2,00%

- A título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do FINANCIADOR; e
- Eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao FINANCIADOR, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na Cláusula Autorização para Débito em Conta, as remunerações, tarifas e tributos previstos no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de que trata a alínea “a” desta Cláusula será debitada pelo FINANCIADOR, na forma prevista na Cláusula Autorização para Débito em Conta, em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o caput desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na Cláusula Inadimplemento deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 12 (doze) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao FINANCIADOR, em 108 (cento e oito) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de junho de 2.025 e as demais todo dia 10 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 10/05/2025, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da Cláusula Encargos Financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em 10/05/2034, obrigando-se o FINANCIADO a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no caput desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do FINANCIADO mencionada na Cláusula Autorização para Débito em Conta para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o FINANCIADOR debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na Cláusula Inadimplemento sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do FINANCIADO serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO OITAVO – O FINANCIADO poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso ao FINANCIADOR com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista das obrigações e o pagamento de tarifa conforme previsto na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos, só o fazendo com a anuência do FINANCIADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O FINANCIADO autoriza, neste ato, o FINANCIADOR, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 103.001-9 mantida na agência 2701-4, ou na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas do FINANCIADO no Banco do Brasil S.A., os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da Cláusula Forma de Pagamento, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no caput desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do

FINANCIADO observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O FINANCIADO se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O FINANCIADOR, por meio de solicitação formal do FINANCIADO, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste caput.

CLÁUSULA OITAVA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

a) A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao FINANCIADO, cabendo ao FINANCIADOR a análise da documentação apresentada, se de seu interesse;

b) O FINANCIADO deverá apresentar ao FINANCIADOR, em periodicidade igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma de modelo a ser fornecido pelo FINANCIADOR, relacionando as ações objeto do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do FINANCIADOR;

c) Apresentação, para as obras civis objeto da comprovação de aplicação de recursos, de declaração de regularidade da execução dos empreendimentos, especialmente quanto ao(s) alvará(s) de construção(ões) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo FINANCIADOR, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;

d) O prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade do FINANCIADO, e desde que solicitado formalmente pelo FINANCIADO e aceito pelo FINANCIADOR, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FINANCIADOR poderá acatar a documentos de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada digitalmente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, na forma da Lei nº 12.682, de 09.07.2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O FINANCIADO assume o compromisso de manter arquivado, até a liquidação final deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente

público do próprio FINANCIADO, ao FINANCIADOR no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos indicados no caput desta cláusula poderão ser prorrogados, excepcionalmente, em virtude de fatores alheios à vontade do FINANCIADO, desde que solicitado formalmente pelo FINANCIADO e aceito pelo FINANCIADOR, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O FINANCIADO obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O FINANCIADO será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo FINANCIADO, por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

- a) Encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste CONTRATO;
- b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;
- c) Multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.
- d) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i)

descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo FINANCIADO neste CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Poderá o FINANCIADOR considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e

exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o FINANCIADO:

- a) Não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na Cláusula Autorização de Débito em Conta, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o FINANCIADOR promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na Cláusula Forma de Pagamento;
- b) Não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos;
- c) Aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na Cláusula Valor e Objeto do Contrato;
- d) Em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do FINANCIADO ou que possam causar prejuízo à imagem do FINANCIADOR no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O FINANCIADO declara-se ciente de que foi comunicado que:

- a) Os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;
- b) O SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
- c) Poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
- d) Os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
- e) A consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do FINANCIADOR, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o FINANCIADOR autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao FINANCIADOR mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O FINANCIADO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do FINANCIADOR.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o FINANCIADO e o FINANCIADOR que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do FINANCIADO, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO – O FINANCIADO declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: <http://www.bb.com.br>.

PARÁGRAFO SEXTO – O FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR, na forma do art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do FINANCIADO, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o FINANCIADO e o FINANCIADOR, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

PARÁGRAFO OITAVO – O FINANCIADO se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo FINANCIADOR, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

FINANCIADO e FINANCIADOR elegem o foro da Comarca cidade de Alto Santo, Estado do Ceará, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretroatável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Financiador:

FABIO ANDRE FERREIRA DA COSTA

C.P.F. 011.322.924-09

Gerente Geral de Agência

Banco do Brasil S.A.

Financiado:

JOSE JOENI HOLANDA DE ARAUJO

C.P.F.: 085.719.068-74

Chefe do Executivo

Município de Alto Santo

Publicado por:

Francisco Wanderson de Oliveira Freitas

Código Identificador:3242D18B

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO - O PREGOEIRO OFICIAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.12.01-PE, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE. SERÁ REALIZADO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, SENDO O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 25/04/2024 ÀS 08H00MIN ATÉ 10/05/2024 ÀS 08H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SITE www.licitacaoantoninadonorte.com.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS 10/05/2024 ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), E A FASE DE DISPUTA DE LANCE NO DIA 10/05/2024 ÀS 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), MAIORES INFORMAÇÕES NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA À RUA JOÃO BATISTA DE ARRAIS, 08, CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CE, DAS 08:00 ÀS 12:00 NO SITE: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios E NO SITE: www.licitacaoantoninadonorte.com.br. ANTONINA DO NORTE- (CE), 24 DE ABRIL DE 2024,**

ANTÔNIO PAES DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Henrique Augusto Vieira de Matos

Código Identificador:30F13A43

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.04.12.01

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.04.12.01

O Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº 2024.04.12.01.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.18.541.0002.1.001 - Implantação e Gestão de Manejo de Resíduos Sólidos, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, mediante a utilização dos Recurso Próprios e/ou Estadual.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE.

EMPRESA CONTRATADA: ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

VALOR DO CONTRATO: R\$ 694.817,49 (seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (SEIS) MESES

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO EDGLE ARRAIS DE ANDRANDE

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO ROSENO FILHO

Araripe - CE, 12 de abril de 2024

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D4639161

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26;/2024

DECRETO Nº 26/2024 Aratuba, 24 de abril de 2024.

EMENTA: Altera o Decreto nº 25/2024, de 23/04/2024, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 25/2024, de 23/04/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - É considerando **Ponto Facultativo no dia 02 de Maio de 2024** em decorrência do Feriado do dia **29 de março de 2024**, alusivo ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Aratuba nas repartições públicas municipais, nas escolas municipais, estadual, nas unidades de saúde e demais logradouros públicos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:64181C38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/2024

PORTARIA Nº 98/2024 Aratuba, 24 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA BIANCA ALVES DA SILVA**, para ocupar o cargo em Comissão de Auxiliar Contábil da Secretaria de Des. Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente (SDE-1), criado pela Lei Municipal 478/2007 de 04 de março de 2015

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/04/2024** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2132933B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2024

PORTARIA Nº 94/2024 Aratuba, 19 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **OSMARINA PINHEIRO SOARES SANTOS**, do cargo em Comissão de Auxiliar de Serviços Contábeis da Secretaria de Administração e Finanças (SDE-3), criado pela Lei Municipal 478/2015 de 04 de março de 2015

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/04/2024** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2847F18D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2024

PORTARIA Nº 99/2024 Aratuba, 24 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PEDRO DENIS DA SILVA SANTOS**, para ocupar o cargo em Comissão de Auxiliar de Serviços Contábeis da Secretaria de Administração e Finanças (SDE-3), criado pela Lei Municipal 478/2015 de 04 de março de 2015

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/04/2024** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:DA4D4F86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2024.03.26.3

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação. Pregão Eletrônico nº 2024.03.26.3. **Objeto:** Contratação para Fornecimento de

medicamentos, soluções e reagentes, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e demais unidades de saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante HOSPITALMED LTDA inscrito no CNPJ nº 29.868.059/0001-88 classificado(a) no(s) LOTE 03: SOLUÇÕES E REAGENTES II, no valor global de R\$ 109.814,45 (cento e nove mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), LOTE 06: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, no valor global de R\$ 127.389,00 (cento e vinte e sete mil trezentos e oitenta e nove reais), LOTE 09: MEDICAMENTOS V, no valor global de R\$ 67.816,65 (sessenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), LOTE 10: SOLUÇÕES E REAGENTES IV, no valor global de R\$ 237.396,95 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 05.199.870/0001-55 classificado(a) no(s) LOTE 07: MEDICAMENTOS III, no valor global de R\$ 133.358,68 (cento e trinta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), PANORAMA COMERCIO DE PROD. MEDICOS E FARMAC. LTDA inscrito no CNPJ nº 01.722.296/0001-17 classificado(a) no(s) LOTE 02: SOLUÇÕES E REAGENTES I, no valor global de R\$ 44.839,75 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), LOTE 04: MEDICAMENTOS II, no valor global de R\$ 67.747,00 (sessenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais), LOTE 05: SOLUÇÕES E REAGENTES III, no valor global de R\$ 164.421,10 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos), LOTE 08: MEDICAMENTOS IV, no valor global de R\$ 19.069,00 (dezenove mil sessenta e nove reais), LOTE 11: MEDICAMENTOS VI, no valor global de R\$ 169.461,89 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos) e PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA inscrito no CNPJ nº 09.485.574/0001-71 classificado(a) no(s) LOTE 01: MEDICAMENTOS I, no valor global de R\$ 67.694,00 (sessenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Saude.

Data: 24 de Abril de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B4F5FC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.20.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2024.03.20.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção e pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 375.800,00 (trezentos e setenta e cinco mil oitocentos reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Maria de Jesus Alves Bezerra.

Data do Contrato: 22 de Abril de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D2BBB6C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 – CHP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.09.14. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 - CHP. OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. VALOR DO CONTRATO R\$ 39.996,77 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). CONTRATADO ALVANISA GOMES FERREIRA, CPF Nº. 031.554.323-06. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4242EB19

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 – CHP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.09.12. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 - CHP. OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. VALOR DO CONTRATO R\$ 39.991,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E UM REAIS). CONTRATADO CAIO PINHEIRO COLARES, CPF Nº. 449.936.158-33. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:757640A7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 – CHP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.09.23. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 - CHP. OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. VALOR DO CONTRATO R\$ 39.158,00 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS). CONTRATADO CLAUDENOR PAULO DE OLIVEIRA, CPF Nº. 795.133.363-87. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BB51BC5F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 – CHP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.09.10. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 - CHP. OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA

AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. VALOR DO CONTRATO R\$ 39.983,75 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). CONTRATADO ANTONIO DAYVID SILVA LIMA, CPF Nº. 064.335.433-67. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1552C47B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 – CHP**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.09.21. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 - CHP. OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. VALOR DO CONTRATO R\$ 39.996,77 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). CONTRATADO EDILENE DA SILVA, CPF Nº. 066.312.223-62. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9267E291

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 – CHP**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.09.22. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 - CHP. OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. VALOR DO CONTRATO R\$ 39.997,60 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS). CONTRATADO EDNA MARIA SILVA, CPF Nº. 038.471.943-05. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E89E9FEE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 – CHP**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.09.02. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 - CHP. OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. VALOR DO CONTRATO R\$

39.996,77 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). CONTRATADO EDUARDO ANDRÉ NOBRE DA SILVA, CPF Nº.891.605.923-20. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3299A83D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 – CHP**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.09.20. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 - CHP. OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. VALOR DO CONTRATO R\$ 39.996,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). CONTRATADO EDVALDO LEMOS DE OLIVEIRA, CPF Nº. 773.556.953-04. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CF4C9427

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 – CHP**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.09.15. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 - CHP. OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. VALOR DO CONTRATO R\$ 39.995,78 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). CONTRATADO ANTONIA EDVANIA DA SILVA, CPF Nº.042.496.913-06. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A0722CD9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 – CHP**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.09.13. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 - CHP. OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. VALOR DO CONTRATO R\$ 39.997,96 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

CONTRATADO RAIMUNDA EUZA LOPES COLARES, CPF Nº. 513.435.093-00. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1059E9E5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 – CHP**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.09.01. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 - CHP. OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. VALOR DO CONTRATO R\$ 39.996,77 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). CONTRATADO GILVANDIAS CHAGAS DA SILVA, CPF Nº. 028.929.386-35. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:38A6257C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 – CHP**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.09.11. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 - CHP. OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. VALOR DO CONTRATO R\$ 39.997,60 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). CONTRATADO ILDELENE SILVA DE LIMA, CPF Nº.891.812.473-20. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E7F1EDC1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 – CHP**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.09.17. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 - CHP. OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. VALOR DO CONTRATO R\$ 39.996,54 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). CONTRATADO MARIA IVANEUZA DA SILVA, CPF Nº. 892.110.813-00. DATA DA ASSINATURA DO

CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B20BD22F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 – CHP**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.09.04. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 - CHP. OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. VALOR DO CONTRATO R\$ 39.999,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). CONTRATADO JOSÉ CLAUDIO BRIGIDO SILVA, CPF Nº.030.140.743-65. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C742FA87

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 – CHP**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.09.05. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 - CHP. OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. VALOR DO CONTRATO R\$ 39.554,54 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). CONTRATADO JOSUÉ DA SILVA PEREIRA, CPF Nº.891.917.063-00. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:DEF37A7A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 – CHP**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.09.19. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 - CHP. OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. VALOR DO CONTRATO R\$ 39.994,70 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS). CONTRATADO MARIA LINDALVA CHAGAS, CPF Nº. 113.837.468-77. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:46AE2EDE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 – CHP**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.09.16. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 - CHP. OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. VALOR DO CONTRATO R\$ 39.999,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). CONTRATADO ANTONIA LUCINEIDE DA SILVA MACIEL, CPF Nº. 040.428.293-84. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1677F259

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 – CHP**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.09.18. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 - CHP. OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. VALOR DO CONTRATO R\$ 39.999,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). CONTRATADO NATALIA DA SILVA OLIVEIRA, CPF Nº. 043.583.953-50. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0E113721

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 – CHP**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.09.08. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 - CHP. OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. VALOR DO CONTRATO R\$ 39.999,54 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). CONTRATADO NETONIAS DA SILVA RODRIGUES, CPF Nº. 024.053.803-07. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4F6C8143

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 – CHP**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.09.07. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 - CHP. OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. VALOR DO CONTRATO R\$ 39.996,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). CONTRATADO ROBÉRIO DE SOUSA CORDEIRO, CPF Nº. 069.073.363-16. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CF4CE114

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 – CHP**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.09.24. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 - CHP. OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. VALOR DO CONTRATO R\$ 39.996,77 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). CONTRATADO ROBERTO LIMA DA SILVA, CPF Nº. 101.313.503-23. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:23716FE6

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 – CHP**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.09.06. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 - CHP. OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. VALOR DO CONTRATO R\$ 39.996,77 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). CONTRATADO SEBASTIÃO DANILO MONTEIRO NOBRE, CPF Nº.072.444.173-57. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E8DCEF73

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 – CHP**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.09.03. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 - CHP. OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. VALOR DO CONTRATO R\$ 33.457,80 (TRINTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS). CONTRATADO SILVIA JANE BATISTA DA SILVA, CPF Nº. 046.623.433-30. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:01C11BE5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 – CHP**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.09.09. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 - CHP. OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. VALOR DO CONTRATO R\$ 39.996,77 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). CONTRATADO VALDENEUDO COLARES MACIEL, CPF Nº. 008.769.623-12. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B91FB57A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 – CHP**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.09.25. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 04.001/2024 - CHP. OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. VALOR DO CONTRATO R\$ 39.988,94 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). CONTRATADO VERA LUCIA NARCISO DE FARIAS, CPF Nº. 772.407.823-87. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:ABF60893

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O agente de contratação do município de Banabuiú/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 04.008/2024-DL, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E MONTAGEM DE LETREIROS PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da Empresa: **CESAR FILHO CAVALCANTE DE CASTRO ME, CNPJ Nº 13.360.715/0001-05,** cujo valor global é de **R\$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação da Comissão de Licitação e ratificada pela Srª. Imaculada Conceição Silveira.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:26026095

**SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DO 11º (DECIMO PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
N.º 2021.05.05.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11.001/2021-TP**

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE ESPORTE, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 11.001/2021-TP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER. CONTRATADA: LOPES CALISTO E CALISTO LTDA ME, CNPJ Nº 09.170.974/0001-98. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO JOÃO CLAUDINO, NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE- PT Nº. 1058122-30, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO ASSINADO NA DATA 05 DE MAIO DE 2021 PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 11 DE ABRIL DE 2024 A 09 DE AGOSTO DE 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, §1º, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: CHRYSYTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: RENATO ROGER LOPES CALISTO. DATA DE ASSINATURA: 12 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0117D166

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO**

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO ADESÃO (CARONA) Nº 07.001/2023-AD. CONTRATO N.º 2023.04.11.02. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA PROVALE ENERGIA EIRELI, CNPJ Nº 10.664.921/0001-02. OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E DEMAIS SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E

EQUIPAMENTOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CEARÁ. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 10 DE ABRIL DE 2024 A 10 DE ABRIL DE 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, §1º, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE. SAMARA FERREIRA LOPES SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: VINICIUS CUNHA BATISTA. DATA DE ASSINATURA: 10 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D53144E8

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº **05.011/2024-DL**, a seguir tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO E MONTAGEM DE QUADRO DE METALON, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E TOTENS PARA SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da Empresa: **CESAR FILHO CAVALCANTE DE CASTRO ME**, inscrita no CNPJ nº **13.360.715/0001-05**, cujo valor global é de **R\$ 39.717,50 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZESETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação do Município de Banabuiú e ratificada pelo Secretário de Saúde Sr. **WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:452EEF94

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.24.01

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.24.01 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a escolha da proposta mais vantajosa visando à aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades do setor de alimentação escolar, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços e a documentação poderão ser enviadas pelo e-mail: **dispensa.barbalha@gmail.com**, no horário das 08:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis, até o dia **29 de abril de 2024**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em **https://barbalha.ce.gov.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **www.gov.br/pnnp/pt-br**, no Tribunal de Contas do Estado do Ceará **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE

https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar.

Informações adicionais poderão ser obtidas na sala da CPL, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário das 08:00hrs às 14:00hrs de segunda a sexta feira. Barbalha/CE, em 24 de abril de 2024. Moises Souza Domingos - Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:714F2798

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.03.18.1

Aviso de Revogação – Concorrência Eletrônica nº 2024.03.18.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADO** o processo licitatório na modalidade, Concorrência Eletrônica nº 2024.03.18.1, cujo objeto a contratação de empresa de engenharia elétrica e arquitetura e urbanismo para elaboração de projeto executivo, homologação, fornecimento de material, execução e instalação do sistema de energia solar fotovoltaica on-grid, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Barbalha, com fulcro na conveniência e oportunidade, em decisão administrativa do Ordenador de Despesas, da Secretaria Municipal de Educação, baseada no art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/21 c/c com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, justificada em que após, várias impugnações de alguns licitantes, e após uma análise mais aprofundada foi constatado que de fato, assiste razão à empresa **NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, quando aponta que será necessária a alteração de inversores e micro inversores previstos no Termo de Referência. Com isto, ao proceder com as correções, conforme indicada na impugnação acatada, houve alteração nos aspectos técnicos e econômicos do projeto original, tomando a revogação necessária, diante alteração no preço final licitado. Informações adicionais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Domingos S. Miranda, Nº 715, Loteamento Jardins dos Ipês – Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário das 08:00 às 17:00h.

Barbalha/CE, 24 de abril de 2024 –

MOISES SOUZA DOMINGOS –
Agente de Contratação - CPL.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:FBFA1DCC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.04.01/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.03.01

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 19.04.01/2024. Dispensa de Licitação Nº 2024.04.03.01. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa **JOEL DE SIQUEIRA FERREIRA**. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais a seguir: adequação e individualização de parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), junto à Caixa Econômica Federal (CEF); executar, quando necessário, confissão de débito de parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); executar todas as ações necessárias no controle dos descontos consignados pertencentes à folha de pagamento, bem como atendimento aos servidores e toda troca de arquivos que forem necessárias entre consignatárias e consignante, junto à Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: 12 (dozes) meses. Signatários: Marlyla Julia de Oliveira Mota e Joel de Siqueira Ferreira.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de Abril de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C471E6D0

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.10.04.01

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Dispensa de Licitação nº 2023.10.04.01. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e Maria Neuza de Souza Feitosa. Objeto: Locação de bem imóvel, situado à Rua Antônio Duarte, nº 312, Bairro Alto da Alegria, Barbalha – CE, destinado ao aluguel social de Jailma do Nascimento Silva, dada sua situação de vulnerabilidade conforme relatório social (anexo), sendo o imóvel de responsabilidade/propriedade da Sra. Maria Neuza de Souza Feitosa, junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE. Contrato Administrativo firmado em 06 de outubro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 06 de outubro de 2024 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Maria Neuza de Souza Feitosa.

Data de Assinatura do Aditivo: 05 de abril de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:CBD87DE8

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.24.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.24.1
COM BASE NO ART. 28, INCISO I e ART. 6º NO INCISO XLI, DA LEI 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de Barbalha/CE**, em conformidade com Art. 28, inciso I e Art. 6º no inciso XLI, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar o fornecimento de materiais de consumo, permanentes e serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, destinados à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos – STDSMDH, para atendimento ao plano de trabalho do projeto Bolsa Jovem Barbalha, através do Convênio nº 01/2023 celebrado entre o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Proteção Social – SPS e o Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **09 de maio de 2024**, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia **26 de abril de 2024**, às 09:00 horas, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, www.gov.br/pncp/pt-br, <https://barbalha.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 24 de abril de 2024,

MOISES SOUZA DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:37D45703

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.24.02

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.24.02

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em cumprimento da Ratificação/Autorização procedida pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2024.04.24.02, a seguir **Objeto:** Locação de bem imóvel, situado à Rua José Luciano dos Santos, nº 373, Parque Bulandeira, Barbalha/CE, destinado ao aluguel social de Maria das Graças Vieira de Melo, dada sua situação de vulnerabilidade conforme relatório social (anexo), sendo o imóvel de responsabilidade/propriedade do Sr. José Luciano Barbosa, através da Secretaria Municipal do Trabalho Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos. **Favorecido:** José Luciano Barbosa. **Assistido:** Maria das Graças Vieira de Melo. Valor Global: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 74º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitido pelo Agente de Contratação e Ratificada/Autorizada pelo Senhor Ordenador de Despesas Francisco Sandoval Barreto de Alencar da Secretaria Municipal do Trabalho Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos. Barbalha/CE, 24 de abril de 2024.

MOISES SOUZA DOMINGOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:AD01116F

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23.04.05/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.03.15.02

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 23.04.05/2024. Dispensa Eletrônica Nº 2024.03.15.02. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de trabalho (carrinhos customizados) a serem distribuídos junto aos empreendedores do setor de alimentação que ocupam comercialmente a praça do Distrito Caldas em Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Daniel Arcari.

Data de Assinatura do Contrato: 23 de Abril de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A56AACF0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240313/0001-48 -
CONTRATO Nº 2024.03.20.01 - ORIGEM: Dispensa Nº
2024.03.20.01- CONTRATANTE: SECRETARIA DE

AGRICULTURA E PECUARIA - CONTRATADA(O).....: ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: Aquisição de uma serra elétrica para corte de carcaça 4CV, para atender as necessidades do Matadouro Municipal junto a Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Boa Viagem/CE - VALOR TOTAL: R\$ 18.700,00 (dezoito mil, setecentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.20.605.0014.1.020 - Ampliação e Reforma do Matadouro Público, R\$ 18.700,00 no elemento de despesa 44905238: Equipamentos e Material Permanente, Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina; - VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2024

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:C04FDA3A

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – BOA VIAGEM/CE – CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA, O(A) Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público que realizará no **30 de Abril de 2024** (30/04/2024) as 09:00hs, no endereço eletrônico <https://compras.m2tecnologia.com.br/>. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.24.01** para **LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E SAÚDE HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE** a fim de obter propostas adicionais. O Aviso de Contratação Direta e outros se encontram disponíveis no site <https://www.boaviagem.ce.gov.br/licitacao.php>, <https://compras.m2tecnologia.com.br/> e Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Boa Viagem/CE, 24 de Abril de 2024.
ARTUR VALLE PEREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:8E97BB81

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **21.02.001/2024-DIVERSAS. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, CNPJ Nº. 07.620.701/0001-72. **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA:** a empresa **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede no sítio Várzea de Fora, s/n, Zona Rural, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.334.945/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº. 065, de 15/12/2021, que regulamenta, no âmbito do município de Brejo Santo-Ce, o sistema de registro de preços, previsto no art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, e dá outras providências e Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, previsto no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-01.11.4/2024-DIVERSAS. **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos diversos, para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, conforme especificações e detalhamentos constantes no termo de referência. **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2024. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCA EVANIA SANTOS BASÍLIO e DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES,

respectivamente **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** e **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA. JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.** Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **21.02.002/2024-DIVERSAS. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, CNPJ Nº. 07.620.701/0001-72. **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA:** a empresa **INFORSISTEM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na rua Padre Valdevino, nº. 1000, Joaquim Tavora, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.563.949/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº. 065, de 15/12/2021, que regulamenta, no âmbito do município de Brejo Santo-Ce, o sistema de registro de preços, previsto no art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, e dá outras providências e Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, previsto no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-01.11.4/2024-DIVERSAS. **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos diversos, para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, conforme especificações e detalhamentos constantes no termo de referência. **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2024. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCA EVANIA SANTOS BASÍLIO e MARIA JOSÉ DIAS DE ALMEIDA, respectivamente **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** e **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA.**

JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE -
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:A79618C0

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 06/2024

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 06/2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SABOIEIRO-CE, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO E O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de **COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 07.416.704/0001-99, com sede na Travessa Sul, nº 440, centro, Campos Sales – CE, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **JOÃO LUIZ LIMA SANTOS**, e do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 07.811.946/0001-87, com sede à Tv. Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro-CE, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **MARCONDES HERBSTER FERRAZ**, resolvem de comum acordo, firmar o

presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**, visando à cessão de servidor público municipal, para prestar serviço junto ao órgão ou unidade administrativa da Cessionária mediante cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Constitui objeto do presente instrumento a cessão de servidor público municipal, sem ônus para origem, pertencente ao quadro de pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE**, para desempenhar atividades, ações e/ou serviços inerentes ao cargo ocupado no órgão de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO

A cessão de servidores será precedida de:

justificando a necessidade da cessão; e

II - Portaria de designação do Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente editada, sancionada, promulgada e publicada em órgão de divulgação dos atos oficiais.

Parágrafo Primeiro: O pedido de cessão de servidor será formulado pelo poder órgão interessado, mencionando o nome, cargo, lotação e matrícula do Servidor solicitado, com indicação de onde será lotado.

Parágrafo Segundo: O município, neste ato cede ao **CESSIONÁRIO** o servidor abaixo

NOME	CARGO	MAT.	LOTAÇÃO
FABIO GOMES MENDES DA SILVA	MOTORISTA CATEGORIA D	1205582	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Terceiro: É facultativo a qualquer dos convenientes solicitar ou fazer devolução do servidor público cedido, motivadamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, vedada a sua transferência a outro órgão, salvo prévia e expressa autorização do Conveniente Cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

I - Cabe ao Conveniente Cessionário o pagamento de todos os gastos com vencimento e encargos sociais relativos ao servidor cedido.

Parágrafo Único: A cessão, objeto desta avença, será realizada com ônus para o Cessionário, podendo ser atribuída ao servidor à disposição da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS LEGAIS DOS CONVENIENTES

I - Os Convenientes se comprometem a cumprir e fazer cumprir as suas respectivas normas administrativas em relação ao servidor, reativamente a concessão de férias e/ou licença prêmio sob pena de imediata devolução do servidor cedido.

Parágrafo Único: A não observância pelo servidor cedido nos termos deste convênio, das normas legais e/ou administrativa do Conveniente Cessionária, acarretará a sua imediata

disciplinares e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

Para execução do presente instrumento a Cedente, através de seus órgãos competentes, terá obrigações expressas nas subcláusulas seguintes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Ceder, mediante portaria específica de designação, servidores públicos municipais indicando na mesma o cargo, emprego ou função e suas respectivas referências de cada um deles.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelos servidores públicos municipais cedidos, independentemente de dolo ou culpa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos da Cessionária, dentro dos princípios legais, sem exceção alguma.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Na necessidade do retorno dos servidores ao seu órgão de origem, deverá haver comunicação de sua intenção, expressamente mediante ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os servidores cedidos na forma deste instrumento permanecerão vinculados ao seu cargo, emprego ou função de origem.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Fiscalizar, através de seus órgãos de controle interno, a execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Para execução do presente instrumento a Cessionária, através de seus órgãos competentes, terá as obrigações expressas nas subcláusulas seguintes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Arcar com os pagamentos de todas as despesas como remunerações, salários, vencimentos, bem como com todos os encargos de natureza trabalhista ou previdenciária, sem ônus de qualquer natureza para a Cedente, observado o regime de contratação da Cessionária.

e expressa mediante ofício, poderá solicitar por sua conveniência e oportunidade, a substituição ou o retorno dos servidores cedidos, segundo seu arbítrio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Promover todos os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pela Cedente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelos servidores cedidos.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a devolução ou substituição do servidor cedido.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Permitir que os servidores permaneçam na posse dos equipamentos e instrumentos de trabalho fornecidos pela Cedente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência desse instrumento será até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de termos aditivos e atualizações dos dados do servidor cedido, se for o caso.

CLÁUSULA SETÍMA – DA DENÚNCIA

I- Este termo de convênio poderá ser denunciado em caso de superveniência de lei ou outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável, ou ainda por inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

I- As alterações por ventura necessárias ao fiel cumprimento do presente convênio somente poderão ser efetivadas mediante Termo Aditivo, que passará a interagir o presente convênio para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

I- Será de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA providenciar a publicação deste termo de convênio, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês

CLÁUSULA DÉCIMA –DO FORO

I -Os Convenientes elegem o FORO da Comarca de Campos Sales – CE pra dirimir todos e quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, com a renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem, assim, justos e convenientes, assinam os convenientes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a que tudo presenciaram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Saboeiro/CE, 03 de abril de 2024.

Assinado de forma digital por MARCONDES HERBSTERFERRAZ:10307940306

MARCONDES HERBSTER FERRAZ:10307940306

Assinado de forma digital por JOAO LUIZLIMASANTOS:92865321304

JOAO LUIZLIMASANTOS:92865321304

MARCONDES HERBSTER FERRAZ

Prefeito De Saboeiro

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS

Prefeito De Campos Sales

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:88F25820

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 92.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE SETOR, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE(CE), NO PERÍODO DE 18/04/2024 À 18/04/2024, PARA RECEBER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUNTO AO PROGRAMA MESA BRASIL, FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 125,000 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 125,000 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

CAMPOS SALES (CE), 17 DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE

Secretário(a)

Publicado por:

Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:107562B7

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 93.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A FRANCISCO RONIGLEIDSON DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE(CE), NO PERÍODO DE 18/04/2024 À 18/04/2024, PARA TRANSPORTAR SERVIDOR QUE IRÁ RECEBER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUNTO AO PROGRAMA MESA BRASIL, FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 125,000 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 125,000 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

CAMPOS SALES (CE), 17 DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE

Secretário(a)

Publicado por:

Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:F56CBA6C

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/GAB/2023 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHAVAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 537/2022 (Lei da Contratação Temporária), com base no item 7.1 do Edital nº 01/GAB/2023, **CONVOCAR** os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para prover os cargos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chaval/Ce. Os convocados deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Chaval/CE, localizada na Rua Monsenhor Carneiro, 201, Bairro Centro, em até 48 horas úteis, portando cópias autenticadas ou cópias junto com os originais dos seguintes documentos:

Cédula de identidade (RG);
CPF;
Comprovante de residência (caso não tenha em seu nome, uma certidão do titular da residência comprovando que mora na mesma);
Comprovante de escolaridade;
Registro no conselho (nível superior para os cargos exigidos).

Chaval/Ce, 15de Abril de 2024.

MAURÍCIO MELO MENDES

Secretário Municipal de Educação, Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO e CULTURA**CUIDADOR DE CRIANÇA
CLASSIFICÁVEIS**

1 – TEREZA CRISTINA FERREIRA DO NASCIMENTO

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
CLASSIFICÁVEIS**1 – PRICILA ARAUJO CARNEIRO DOS SANTOS
2 – CLAUDIA MARIA NEVES DE SOUZA**Publicado por:**
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:0B64B547**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.04.24.01** – Processo Originário: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.21.02/TP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO 01, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº **31.011.447/0001-90** – Valor Global: **R\$ 1.482.260,16 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos)**. – Data da Assinatura do Contrato: **24/04/2024** – Vigência: **05 (cinco) meses** – Prazo de Execução: **02 (dois) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima (CONTRATANTE); Jair Marinho Rodrigues (CONTRATADA)**.

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:4AD5D1BC**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 02070324/2024.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) **VANUSIA DE AMORIM MENDES**, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal, inscrito(a) no CPF nº 400.***.**3-53, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no exercício do cargo efetivo de auxiliar de administração, referente ao período aquisitivo de 30/03/2023 a 29/03/2024, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE MARÇO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:E54BC6AC**GABINETE DO PREFEITO
611 - ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 575 DE 28 DE
JUNHO DE 2023****DECRETO Nº. 611/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 575 DE 28 DE JUNHO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO DO ESTADO DO CEARÁ NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO DO ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NO DISPOSTO NA LEI Nº 1.405/2015, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

DECRETA:

Art.1º - Fica alterado a redação dos §§1º e 2º, do Artigo 3º, do Decreto Municipal nº 575 de 28 de junho de 2023, que passará a vigor com as seguintes alterações.

Art. 3º - [...]

§1º. A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida por 01(um) membro titular e 01 (um) suplente:

- I. Secretaria Municipal de Educação;
- II. Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente

§2º. A representação da sociedade civil será exercida pelos seguintes seguimentos:

- I. 01(um) membro titular e 01 (um) suplente de Representante de Instituições Religiosas;
- II. 01(um) membro titular e 01 (um) suplente de III. Representante de Associações de produtores ou congêneres;
- III. 01(um) membro titular e 01 (um) suplente de Representante de Entidade de Trabalhadores Rurais;
- IV. 01(um) membro titular e 01 (um) suplente de Representante de Entidade de Trabalhadores Urbanos;
- V. 02(dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes de Representante de Associações ou movimentos sociais e populares;
- VI. 01(um) membro titular e 01 (um) suplente de Representante de Associações de Pais;
- VII. 01(um) membro titular e 01 (um) suplente de Representante dos Comerciantes do Município

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:E1D59BB9**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO**

RESULTADO FINAL**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – AUDIOVISUAL**

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – AUDIOVISUAL - CATEGORIA “A” - Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais – Vídeos/clipes. Ampla Concorrência					
Nº	INSTITUIÇÃO/COLETIVO / AGENTE CULTURAL	REPRESENTANTE	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO MOTIVO
01	Huidness Tadeu Silva Santos	Huidness Tadeu Silva Santos	113.4.....3-37	79,0	CLASSIFICADO
02	Aucilândia Gomes Bezerra	Aucilândia Gomes Bezerra	047.9.....3-14	78,75	CLASSIFICADO
03	Erimack Rodrigues Alves de Sousa	Banda 80's	073.7.....3-50	75,5	CLASSIFICÁVEL
04	Nayalex Marques Silva	Nayalex Marques Silva	605.5.....3-59	74,25	CLASSIFICÁVEL

RESULTADO FINAL**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - “DEMAIS AREAS CULTURAIS” CATEGORIA 1 Categoria “1” Apoio a projetos de Artes Cênicas – Teatro; Ações de Proteção ao Patrimônio Cultural e Memória: Ações da Cultura popular.					
Nº	INSTITUIÇÃO/COLETIVO / AGENTE CULTURAL	REPRESENTANTE	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO MOTIVO
01	Julia Tayna Dias Pereira	Julia Tayna Dias Pereira	073.9.....3-62	71,25	CLASSIFICADO
02	Fernanda Silva Lima	Fernanda Silva Lima	361.2.....8-43	57,00	CLASSIFICÁVEL

Farias Brito, 25 de abril de 2024.

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:7733FEEC

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO**

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.10.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2024.04.10.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA., vencedora junto ao(s) Lote(s) 01. A(s) empresa(s) fora(m) declarada(s) habilitada(s) por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Mais Informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 24 de abril de 2024.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:F6DAC2E9

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM****CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº 029/2024****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, de acordo com a Resolução nº 002/2023 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Vereadora Sra. Márcia Vieira dos Santos Nogueira, 01 (uma) diária no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a mesma viajar à cidade de Fortaleza – CE, no dia 23 de abril do corrente ano, para participar de reunião junto à UVC – União dos Vereadores do Ceará, para tratar sobre as consultas populares

concomitantes às eleições, com iniciativa das Câmaras Municipais, conforme EC 111/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.
Em, 22 de abril de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Renata Soraia Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FC267D4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 1101.02/2024 - SEMMAN – 01º ADITIVO
CONTRATUAL - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 1007.01/2023-PMF/SRP**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 1101.02/2024 - SEMMAN – 01º ADITIVO CONTRATUAL - referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1007.01/2023-PMF/SRP. PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Meio Ambiente; **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNA DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE. **CONTRATADO:** DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE LTDA; **PERCENTUAL:** 25% (vinte e cinco por cento); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea “d” e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

Ordenadora de Despesas:
FRANCISCA IDELNIZI SOUSA DOS SANTOS -
Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Fortim/CE, 23 de abril de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:88F546BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO – TP Nº 1912.01/2023-PMF/TP**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. **CONVOCAÇÃO – TP Nº 1912.01/2023-PMF/TP.** A CPL da Prefeitura de FORTIM vem convocar as empresas habilitadas a comparecerem no dia **26 DE ABRIL DE 2024 ÀS 09H:30MIN**, para a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS acima mencionada, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E UMA ARENINHA NA LOCALIDADE DA BARRA, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER; DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.** 24 de Abril de 2024 –

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B39AE2EB

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

**COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-291223-TP01 – CONTRATO Nº 2024.03.08.01. OBJETO: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO VANDICK CUSTÓDIO DE AZEVEDO NA RUA NORBERTO RODRIGUES NO CENTRO DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO. **CONTRATADA:** RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.876.676/0001-92. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de Março de 2024. **DATA DA VIGÊNCIA:** 08 de Setembro de 2024. **VALOR:** R\$ 3.079.695,71 (três milhões, setenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes. **PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Projeto 0701.206910441.1.010 Construção e Reforma de Mercados, Feiras e Matadouros, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 3.079.695,71. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200, **EUDES ALMEIDA LIMA – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO.**

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:0AC8A768

**COMISSAO DE LICITACAO
2º (SEGUNDO) AVISO DE ADIAMENTO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº CP2401-SEDUC. Fica **ADIADO** o início da disputa previsto para o dia 16/05/2024 às 09h (horário de Brasília), para o dia **04/06/2024** às 09h (horário de Brasília).

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:823AA606

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS AVISO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, que no próximo dia 13 de maio de 2024, às 09:00h, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 2404.01/2024 - PE, com o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DE GROAÍRAS/CE, informações na sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará ou site: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h.

Groaíras/CE, 24 de abril de 2024.

ADRIANA PAIVA SOUSA -
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:CCD48F11

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO**

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

Aviso de Abertura de Proposta de Preço - Tomada de Preços Nº 2712.03/2023-TP - ABERTURA: 26 de abril de 2024 às 09:00 horas. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA EM ESTRADAS RURAIS COM ACRESCIMO DE MATERIAL E RECOBRIMENTO COM MATERIAL PRIMÁRIO (PIÇARRA) NAS ESTRADAS SEDE A LOCALIDADE DE LAGOA DO PEIXE, LAGOA DO PEIXE A MURIÇOCA E SEDE BOREL NO MUNICIPIO DE GROAIRAS/CE.** Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro: Centro, Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h ou pelo site <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

Groaíras/CE, 24 de abril de 2024.

ADRIANA PAIVA SOUZA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:859798CA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DE RESULTADO DE ABERTURA PROPOSTA DE PREÇO**

**Prefeitura Municipal de Groaíras
Aviso de Resultado de Propostas Técnicas
Concorrência Pública nº 2712.04/2023-CP**

Aviso de Resultado de Propostas Técnicas da Concorrência Pública nº 2712.04/2023-CP. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA PARA DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BENS PÚBLICOS, VISANDO O INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE UNIDADES PRODUTIVAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. **EMPRESAS: 1. A MAGEIWAR GONÇALVES DE LIMA – LTDA,** inscrito no CNPJ nº 41.446.839/0001-35, QUADRA K, LOTE 6; **2. GROWNET E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 00.795.293/0001-40 QUADRA K, LOTE 4; **3. R A RAMOS DOS SANTOS,** inscrito no CNPJ nº 14.226.805/0001-62 QUADRA A, LOTES 5 e 6; **4. SLM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 54.167.215/0001-20 QUADRA K, LOTE 2 e 13; **5. GROUT ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA,** inscrito no CNPJ nº 51.267.065/0001-39 QUADRA K, LOTE 1. Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro: Centro, ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h.

ADRIANA PAIVA SOUZA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:3ECFE414

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 2204.;01/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2204.01/2024-CD

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 2204.01/2024-CD – ENVIO DE PROPOSTAS: DE 24 de abril de 2024 até 30 de abril de 2024 às 17h00min horas. Receberá propostas para **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CLUBES DE ARTES**

EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, AFIM DE QUE POSSA DESENVOLVER PROJETOS ESCOLARES CULTURAIS E EDUCACIONAIS VINCULADOS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS/CE. Maiores Informações no site www.groairas.ce.gov.br ou na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro Centro -Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08h00min as 12h00minh. Groaíras, 23 de abril de 2024. ADRIANA PAIVA SOUZA– Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:4803CCED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 2404.02-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2404.02/2024-CD

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 2404.02/2024-CD – ENVIO DE PROPOSTAS: DE 25 de abril de 2024 até 30 de abril de 2024 às 17h00min horas. Receberá propostas para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE SPOTS, TESTEMUNHAIS, COLETIVAS DE IMPRENSA E ENTREVISTA DE CAMPO EM RADIOS DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS CONTENDO MATERIA DE INTERESSE PÚBLICO, COM VEICULAÇÃO EM EMISSORA DE ALCANCE EM TODO TERRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS/CE.** Maiores Informações no site www.groairas.ce.gov.br ou na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro Centro -Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08h00min as 12h00minh. Groaíras, 24 de abril de 2024. ADRIANA PAIVA SOUZA– Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:37507316

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 939/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 682/2016, de 18 de março de 2016, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Nº 682/2016, de 18 de março de 2016 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º. *Fica instituída bolsa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos músicos integrantes da Banda de Música Municipal Dr. Francisco Aristeu Melo Alves, valor a ser repassado mensalmente.*

Art. 2º - As dotações financeiras necessárias para a consecução desta Lei estão previstas no Orçamento Público vigente e também constarão nos orçamentos dos exercícios futuros.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS/CE, em 22 de abril de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal de Groaíras

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:43C24185

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 940/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a denominação oficial da Areninha situada entre as ruas Gonçalves Ribeiro Paiva e Luzanira Alves Matos, para chamar-se **Arnaldo Mesquita Ramos**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **ARNALDO MESQUITA RAMOS** a Areninha situada entre as ruas Gonçalves Ribeiro Paiva e Luzanira Alves Matos.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS/CE, em 22 de abril de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal de Groaíras

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:9595773A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº105/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAIRAS** – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 25 de abril de 2024, para transportar os pacientes, Edson Teixeira Lino para o Hosp. e Maternidade José Martiniano de Alencar e Laura Sousa Melo para o Hospital Albert Sabin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAIRAS/CE, 24 de abril de 2024.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:B3BF5429

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1104.2401/19 – Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX 011/2024-SESA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO O CONSERTO DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS/I.M.BENZ, ANO 2018/2019, PLACAS POW-2577, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. Contratada: CEARA DIESEL S/A CNPJ nº 63.388.441/0005-56 – Valor: R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais). – Data da Assinatura do Contrato: 11/04/2024 – Fundamentação Legal: artigo 74, inciso III, alíneas “c” e “e”, §3º da Lei de Licitações nº 14.133/2021 – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Marcelo Figueredo de Oliveira; Ives Moraes de Castelo Branco (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9646A650

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0204.2401/19 – Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX 010/2024-SEDUC – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO O CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS/VW, ANO 2019/2020, PLACAS POB 6A06, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. Contratada: CEQUIP IMPORTAÇÃO E COM LTDA CNPJ nº 07.327.166/0001-66 – Valor: R\$ 36.259,58 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 02/04/2024 – Fundamentação Legal: artigo 74, inciso III, alíneas “c” e “e”, §3º da Lei de Licitações nº 14.133/2021 – Signatários: Antônia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Francisco Fernandes Fiúza de Carvalho (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:33F84144

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0204- 2401/07 – Processo Originário: PE 004/2024-SEGOV – OBJETO: Aquisição de peças e acessórios genuínos, por percentual de desconto sobre os preços do sistema CILIA, AUDATEX ou similar, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Assistência Social e Cidadania – Contratada: DJACYR DA SILVA COSTA PECAS, CNPJ Nº 03.044.270/0001-92 – Valor: R\$ 113.200,00 (cento e treze mil e duzentos reais) - Data da Assinatura do Contrato: 02/04/2024 – Vigência: 02/04/2024 à 31/12/2024 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatário: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Djacyr da Silva Costa (CONTRATADO).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FF09B41B

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0204- 2401/20 – Processo Originário: PE 004/2024-SEGOV – OBJETO: Aquisição de peças e acessórios genuínos, por percentual de desconto sobre os preços do sistema CILIA, AUDATEX ou similar, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável do município de

Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável – Contratada: DJACYR DA SILVA COSTA PECAS, CNPJ Nº 03.044.270/0001-92 – Valor: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). - Data da Assinatura do Contrato: 02/04/2024 – Vigência: 02/04/2024 à 31/12/2024 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatário: Jeferson Bezerra Lima (CONTRATANTE); Djacyr da Silva Costa (CONTRATADO).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:519FDDDE

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0204- 2401/19 – Processo Originário: PE 004/2024-SEGOV – OBJETO: Aquisição de peças e acessórios genuínos, por percentual de desconto sobre os preços do sistema CILIA, AUDATEX ou similar, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Educação e Cultura – Contratada: DJACYR DA SILVA COSTA PECAS, CNPJ Nº 03.044.270/0001-92 – Valor: R\$ 658.800,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais). - Data da Assinatura do Contrato: 02/04/2024 – Vigência: 02/04/2024 à 31/12/2024 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatário: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Djacyr da Silva Costa (CONTRATADO).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0860A144

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0204- 2401/27 – Processo Originário: PE 004/2024-SEGOV – OBJETO: Aquisição de peças e acessórios genuínos, por percentual de desconto sobre os preços do sistema CILIA, AUDATEX ou similar, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais da Secretaria de Governo do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Governo – Contratada: DJACYR DA SILVA COSTA PECAS, CNPJ Nº 03.044.270/0001-92 – Valor: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais). - Data da Assinatura do Contrato: 02/04/2024 – Vigência: 02/04/2024 à 31/12/2024 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatário: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Djacyr da Silva Costa (CONTRATADO)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:00C6EF21

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0204- 2401/05 – Processo Originário: PE 004/2024-SEGOV – OBJETO: Aquisição de peças e acessórios genuínos, por percentual de desconto sobre os preços do sistema CILIA, AUDATEX ou similar, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: DJACYR DA SILVA COSTA PECAS, CNPJ Nº 03.044.270/0001-92 – Valor: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). - Data da Assinatura do Contrato: 02/04/2024 – Vigência: 02/04/2024 à 31/12/2024 – Fundamentação Legal: Art. 54,

Lei Federal nº 8.666/93 – Signatário: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Djacyr da Silva Costa (CONTRATADO).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4AEA8427

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0204- 2401/08 – Processo Originário: PE 004/2024-SEGOV – OBJETO: Aquisição de peças e acessórios genuínos, por percentual de desconto sobre os preços do sistema CILIA, AUDATEX ou similar, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais da Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: DJACYR DA SILVA COSTA PECAS, CNPJ Nº 03.044.270/0001-92 – Valor: R\$ 503.500,00 (quinhentos e três mil e quinhentos reais). - Data da Assinatura do Contrato: 02/04/2024 – Vigência: 02/04/2024 à 31/12/2024 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatário: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Djacyr da Silva Costa (CONTRATADO).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7B21002A

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0104- 2401/07 – Processo Originário: PE 004/2024-SEGOV – OBJETO: Aquisição de peças e acessórios genuínos, por percentual de desconto sobre os preços do sistema CILIA, AUDATEX ou similar, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Assistência Social e Cidadania – Contratada: EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ Nº 28.904.661/0001-60 – Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). - Data da Assinatura do Contrato: 01/04/2024 – Vigência: 01/04/2024 à 31/12/2024 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatário: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Eugenio Alves do Nascimento (CONTRATADO)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D978649A

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0104- 2401/20 – Processo Originário: PE 004/2024-SEGOV – OBJETO: Aquisição de peças e acessórios genuínos, por percentual de desconto sobre os preços do sistema CILIA, AUDATEX ou similar, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável – Contratada: EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ Nº 28.904.661/0001-60 – Valor: R\$ 786.360,00 (setecentos e oitenta e seis mil e trezentos e sessenta reais). - Data da Assinatura do Contrato: 01/04/2024 – Vigência: 01/04/2024 à 31/12/2024 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatário: Jeferson Bezerra Lima (CONTRATANTE); Eugenio Alves do Nascimento (CONTRATADO).

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1FC41C10

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0104- 2401/19 – Processo Originário: PE 004/2024-SEGOV – OBJETO: Aquisição de peças e acessórios genuínos, por percentual de desconto sobre os preços do sistema CILIA, AUDATEX ou similar, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Educação e Cultura – Contratada: EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ Nº 28.904.661/0001-60 – Valor: R\$ 119.394,00 (cento e dezenove mil e trezentos e noventa e quatro reais). - Data da Assinatura do Contrato: 01/04/2024 – Vigência: 01/04/2024 à 31/12/2024 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatário: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Eugenio Alves do Nascimento (CONTRATADO)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9F305170

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0104- 2401/27 – Processo Originário: PE 004/2024-SEGOV – OBJETO: Aquisição de peças e acessórios genuínos, por percentual de desconto sobre os preços do sistema CILIA, AUDATEX ou similar, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais da Secretaria de Governo do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Governo – Contratada: EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ Nº 28.904.661/0001-60 – Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). - Data da Assinatura do Contrato: 01/04/2024 – Vigência: 01/04/2024 à 31/12/2024 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatário: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Eugenio Alves do Nascimento (CONTRATADO).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D2B65712

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0104- 2401/05 – Processo Originário: PE 004/2024-SEGOV – OBJETO: Aquisição de peças e acessórios genuínos, por percentual de desconto sobre os preços do sistema CILIA, AUDATEX ou similar, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ Nº 28.904.661/0001-60 – Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). - Data da Assinatura do Contrato: 01/04/2024 – Vigência: 01/04/2024 à 31/12/2024 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatário: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Eugenio Alves do Nascimento (CONTRATADO).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:19966345

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0104- 2401/08 – Processo Originário: PE 004/2024-SEGOV – OBJETO: Aquisição de peças e acessórios genuínos, por percentual de desconto sobre os preços do sistema CILIA, AUDATEX ou similar, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais da Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ Nº 28.904.661/0001-60 – Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). - Data da Assinatura do Contrato: 01/04/2024 – Vigência: 01/04/2024 à 31/12/2024 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatário: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Eugenio Alves do Nascimento (CONTRATADO)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4B9DB190

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Acréscimo Quantitativo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2808-2301/21 – Processo Originário: Pregão Presencial n.º 012/2023-SEAFIN – Contratante: Secretaria de Administração e Finanças – Contratada: HTM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 26.158.902/0001-44 – Finalidade: Alteração quantitativa que resultou no ACRÉSCIMO do Prestação de serviços de fornecimento de 1000 MB de link de acesso à internet via fibra óptica, incluindo instalação, manutenção e comodato de equipamentos necessários, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do município de Guaraciaba do Norte-CE – Valor do acréscimo: 8.114,40 (oito mil e cento e quatorze reais e quarenta centavos) Valor Global: R\$ 66.047,40 (sessenta e seis mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 22/03/2024 – Fundamentação Legal: Inciso I do art. 58, inciso I alínea “b” § 1º do art. 65, § Único do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Heitor Teles Monte (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3C71543B

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2024**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de cargo comissionado constante na Lei Municipal nº 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. **NOMEAR** a Sra. **CYNTHIA ARAÚJO SOUSA**, portadora do CPF de nº. 061.213.333-83 e carteira de Identidade de nº. 20079324643 SSP/CE, residente e domiciliada no Sítio Cachoeira, s/n, zona rural, Ibiapina – CE, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE REGULAÇÃO DO SUS (CC-XX)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº. 774/2021.

Art. 2º. A servidora nomeada ficará à disposição do Fórum da Comarca de Ibiapina.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 08 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:C7DBC945

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2024**

Dispõe sobre as **EXONERAÇÕES** e **NOMEAÇÃO** para os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º **EXONERAR** o Sr. **ADRIANO FEITOSA SOUSA**, da função de **MEMBRO TITULAR DA ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL** (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social).

Art.2º **EXONERAR** a Sra. **CRISTIANE APARECIDA DE LIMA**, da função de **MEMBRO SUPLENTE DA ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL** (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social).

Art.3º **EXONERAR** o Sr. **ADELMO PEREIRA DE CARVALHO**, da função de **MEMBRO TITULAR DA ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL** (Secretaria de Infraestrutura).

Art.4º **EXONERAR** o Sr. **SÁVIO ROMÃO CARVALHO**, da função de **MEMBRO SUPLENTE DA ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL** (Secretaria de Infraestrutura).

Art.5º **EXONERAR** a Sra. **MARIA LUCILENE VASCONCELOS DE SOUSA**, da função de **MEMBRO TITULAR DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL** (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ibiapina - STTR).

Art.6º **EXONERAR** a Sra. **VILMA MARIA PORTELA FERREIRA**, da função de **MEMBRO SUPLENTE DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL** (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ibiapina - STTR).

Art.7º **NOMEAR** a Sra. **CRISTIANE APARECIDA DE LIMA**, da função de **MEMBRO TITULAR DA ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL** (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social).

Art.8º **NOMEAR** a Sra. **CLÁUDIA TATIANA DANTAS**, da função de MEMBRO SUPLENTE DA ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social)

Art.9º **NOMEAR** o Sr. **HENRIQUE FERNANDES DA SILVA**, da função de MEMBRO TITULAR DA ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL (Secretaria de Infraestrutura)

Art.10. **NOMEAR** o Sr. **GLEIDSON DOS SANTOS BRAGA GOMES DE MELO**, da função de MEMBRO SUPLENTE DA ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL (Secretaria de Infraestrutura)

Art.11. **NOMEAR** a Sra. **VILMA MARIA PORTELA FERREIRA**, da função de MEMBRO TITULAR DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ibiapina - STTR)

Art.12. **NOMEAR** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA SOUSA GONÇALVES**, da função de MEMBRO SUPLENTE DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ibiapina - STTR)

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 12 de Abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:D1F09BC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2024

Dispõe sobre as **EXONERAÇÕES** e **NOMEAÇÃO** para os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Ibiapinense – CMDMI e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve**:

Art.1º. **EXONERAR** a Sra. **ANTÔNIA LEUDA DE CARVALHO CASTRO**, da função de MEMBRO SUPLENTE DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (Associação Pontos e Retalhos).

Art.2º. **EXONERAR** a Sra. **REJANE LINO DE BRITO**, da função de MEMBRO TITULAR DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (Instituto de Desenvolvimento Social da Ibiapaba - IDESI).

Art.3º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA CAROLINA KERSTEN DE ARAGÃO**, na função de MEMBRO SUPLENTE DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (Associação Pontos e Retalhos).

Art.4º. **NOMEAR** a Sra. **ANA CÉLIA DA SILVA SALES**, na função de MEMBRO TITULAR DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (Instituto de Desenvolvimento Social da Ibiapaba - IDESI).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 12 de Abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:2A87AA55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2024

Dispõe sobre as **EXONERAÇÕES** e **NOMEAÇÃO** para os Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve**:

Art.1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO ODIRLEY DE QUEIROZ RIBEIRO**, da função de MEMBRO TITULAR DA ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL (Secretaria de Educação).

Art.2º. **EXONERAR** o Sr. **ANTÔNIO PAULO MELO JÚNIOR**, da função de MEMBRO SUPLENTE DA ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

Art.3º. **EXONERAR** a Sra. **REJANE LINO DE BRITO**, da função de MEMBRO TITULAR DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (Instituto de Desenvolvimento Social da Ibiapaba - IDESI).

Art.4º. **EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA MESQUITA**, da função de MEMBRO SUPLENTE DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (Instituto de Desenvolvimento Social da Ibiapaba - IDESI).

Art.5º. **NOMEAR** a Sra. **RITA MARIA PAULO SILVA**, na função de MEMBRO TITULAR DA ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL (Secretaria de Educação).

Art.6º. **NOMEAR** a Sra. **TAMIRES GOMES DE MEDEIROS**, na função de MEMBRO SUPLENTE DA ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

Art.7º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO EVALDO ALVES DE LIMA**, na função de MEMBRO TITULAR DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (Instituto de Desenvolvimento Social da Ibiapaba - IDESI).

Art.8º. **NOMEAR** a Sra. **ANA CÉLIA DA SILVA SALES**, na função de MEMBRO SUPLENTE DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (Instituto de Desenvolvimento Social da Ibiapaba - IDESI).

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 12 de Abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:2E269484

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2024**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado constante na Lei Municipal nº 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve**:

Art.1º **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO EVERTON SAMPAIO ARAÚJO** portador do CPF nº 068.298.033-14 e Carteira de Identidade nº 2008359162-6 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Dona Filisimina, S/N, Bairro: São João, Ibiapina- CE, das funções do Cargo em Comissão de auxiliar de almoxarifado (CC-II) com lotação na Secretaria de Administração e Finanças, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº 774/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 15 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:F0C43D7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2024**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de fiscal de contratos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve**:

Art.1º **DESIGNAR** o Sr. **EMERSON PAULINO RIBEIRO**, portador do CPF de nº. 604.062.783-26, residente e domiciliado na Rua Capitão Pedro, s/n, bairro Centro, Ibiapina – CE, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Cultura e Empreendedorismo, a partir de 01 de abril de 2024, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 15 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:DF214830

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2024**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de fiscal de contratos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve**:

Art.1º **DESIGNAR** o Sr. **ALESSANDRO CARNEIRO LIMA**, portador do CPF de nº. 047.491.063-64, residente e domiciliado no Sítio Jurema Norte, s/n, Zona Rural, Ibiapina – CE, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir de 01 de abril de 2024, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 15 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:24EECA28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2024**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de fiscal de contratos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve**:

Art.1º **DESIGNAR** o Sr. **ANDERSON CORREIA FERNANDES**, portador do CPF de nº. 029.016.233-52, residente e domiciliado na Rua Sinhá Melo, nº 921, bairro Centro, Ibiapina – CE, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2024, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 15 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:BE7C4148

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2024**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de fiscal de contratos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve**:

Art.1º. **DESIGNAR** a Sra. **MARIA CLEIDIANA LIMA MELO**, portadora do CPF de nº. 603.803.773-06, residente e domiciliada no bairro São João, Ibiapina – CE, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, a partir de 01 de abril de 2024, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 15 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:5D434687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2024

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de fiscal de contratos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. **DESIGNAR** a Sra. **ADRIANA ARAÚJO DE MEDEIROS**, portadora do CPF de nº. 078.538.713-76, residente e domiciliada no Distrito de Alto Lindo, zona rural, Ibiapina – CE, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 01 de abril de 2024, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 15 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:CF5A8493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2024

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de fiscal de contratos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. **DESIGNAR** o Sr. **PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA** portador do CPF de nº. 071.452.723-85, residente e domiciliado no Distrito de Alto Lindo, zona rural, Ibiapina – CE, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria

Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2024, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 15 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:2A9B5606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2024

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de fiscal de contratos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. **DESIGNAR** a Sra. **BIANCA SABINO GOMES SILVA**, portadora do CPF de nº. 075.683.063-05, residente e domiciliada na Rua Capitão Pedro, nº 56, bairro Centro, Ibiapina – CE, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** do Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de abril de 2024, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 15 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:578BFFEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2024

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de fiscal de contratos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. **DESIGNAR** o Sr. **SÁVIO ROMÃO CARVALHO**, portador do CPF de nº. 041.165.043-27, residente e domiciliado na Avenida Pedro Ferreira de Assis, nº 389, bairro Centro, Ibiapina – CE, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura: Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente, a partir de 01 de abril de 2024, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 15 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA

Prefeito de Ibiapina

Publicado por:

Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira

Código Identificador:0B9BABA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2024**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de fiscal de contratos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve**:

Art.1º. **DESIGNAR** a Sra. **SAMARA BORGES DE SOUSA FRANKLIN**, portadora do CPF de nº. 034.808.813-27, residente e domiciliada no Bairro Serraville, nº 46, Ibiapina – CE, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a partir de 01 de abril de 2024, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 15 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA

Prefeito de Ibiapina

Publicado por:

Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira

Código Identificador:46972514

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 208/2024**

Portaria Nº 208/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS.**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE**, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Artur Bruno Rebouças de Oliveira, 04 (quatro) diárias, para fora do Estado, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.800,00 (dois

mil e oitocentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Brasília-DF, no período de 23/04 a 26/04/2024, para participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizada pela União dos Vereadores do Brasil – UVB.

Art. 2º As diárias destinam-se a indenizar o Vereador das despesas com locomoção urbana, alimentação e hospedagem, conforme disciplina o art. 6º da Resolução nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 19 de abril de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:

Vilda Maria de Alcântara

Código Identificador:648AB7FD

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 209/2024**

Portaria Nº 209/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE**, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Emerson Hundemberk Medeiros da Costa, 04 (quatro) diárias, para fora do Estado, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Brasília-DF, no período de 23/04 a 26/04/2024, para participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizada pela União dos Vereadores do Brasil – UVB.

Art. 2º As diárias destinam-se a indenizar o Vereador das despesas com locomoção urbana, alimentação e hospedagem, conforme disciplina o art. 6º da Resolução nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 19 de abril de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:

Vilda Maria de Alcântara

Código Identificador:A9D06DDC

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 210/2024**

Portaria Nº 210/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE**, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº

002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, 04 (quatro) diárias, para fora do Estado, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Brasília-DF, no período de 23/04 a 26/04/2024, para participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizada pela União dos Vereadores do Brasil – UVB.

Art. 2º As diárias destinam-se a indenizar o Vereador das despesas com locomoção urbana, alimentação e hospedagem, conforme disciplina o art. 6º da Resolução nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 19 de abril de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:18614382

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 211/2024

Portaria Nº 211/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, 04 (quatro) diárias, para fora do Estado, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Brasília-DF, no período de 23/04 a 26/04/2024, para participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizada pela União dos Vereadores do Brasil – UVB.

Art. 2º As diárias destinam-se a indenizar o Vereador das despesas com locomoção urbana, alimentação e hospedagem, conforme disciplina o art. 6º da Resolução nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 19 de abril de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:F6AEDD00

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 212/2024

Portaria Nº 212/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. Marjorie Félix Lacerda Gomes, 04 (quatro) diárias, para fora do Estado, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para a mesma viajar a cidade de Brasília-DF, no período de 23/04 a 26/04/2024, para participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizada pela União dos Vereadores do Brasil – UVB.

Art. 2º As diárias destinam-se a indenizar a Vereadora das despesas com locomoção urbana, alimentação e hospedagem, conforme disciplina o art. 6º da Resolução nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 19 de abril de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:E04823B5

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 213/2024

Portaria Nº 213/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Ronaldo Lucas da Costa, 04 (quatro) diárias, para fora do Estado, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Brasília-DF, no período de 23/04 a 26/04/2024, para participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizada pela União dos Vereadores do Brasil – UVB.

Art. 2º As diárias destinam-se a indenizar o Vereador das despesas com locomoção urbana, alimentação e hospedagem, conforme disciplina o art. 6º da Resolução nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 19 de abril de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS

Presidente

Publicado por:

Vilda Maria de Alcântara

Código Identificador:A1BEA628**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 214/2024****Portaria Nº 214/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Sidivânio da Cruz Honório, 04 (quatro) diárias, para fora do Estado, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Brasília-DF, no período de 23/04 a 26/04/2024, para participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizada pela União dos Vereadores do Brasil – UVB.

Art. 2º As diárias destinam-se a indenizar o Vereador das despesas com locomoção urbana, alimentação e hospedagem, conforme disciplina o art. 6º da Resolução nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 19 de abril de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS

Presidente

Publicado por:

Vilda Maria de Alcântara

Código Identificador:F213927A**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 998/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024****LEI MUNICIPAL Nº 998/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA FRANCISCO REBOUÇAS BORGES (QUEM-QUEM) NA COMUNIDADE DE CAJUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada “Rua Francisco Rebouças Borges (Quem-Quem)” a rua que tem início na Avenida Enoque Carneiro e se estende até a Salina Nazaré, na Comunidade de Cajuais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, aos 16 de abril de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eldevan Nascimento Silva

Código Identificador:6A22305F**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024****LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar.

Art. 1º Fica autorizada a criação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a qual se soma às 23 (vinte e três) vagas previstas no anexo II da Lei Complementar nº 111/2022, Lei Complementar nº 132/2023 e Lei Complementar nº 133/2023, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) vagas.

Parágrafo Único. As informações constantes no caput deste artigo ficam insertas no Anexo II da Lei Complementar nº 111/2022, de 09 de junho de 2022.

Art. 2º O vencimento básico do cargo efetivo criado será o constante da Tabela de Vencimentos previsto em lei específica para o cargo, conforme a Classe e as Referências de enquadramento nos respectivos Grupos Operacionais, considerados os reajustes e atualizações monetárias ocorridas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 16 de abril de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eldevan Nascimento Silva

Código Identificador:5F2BCD9B**GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS INSCRITOS NO
PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS
SUPLENTE DO CONSELHO TU-TELAR DE ICAPUÍ -
EDITAL 01/2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICAPUÍ – COMDCA
RELAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS INSCRITOS NO
PROCESSO SUPLE-MENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS
SUPLENTE DO CONSELHO TU-TELAR DE ICAPUÍ**
A Comissão Especial, instituída por meio da **Resolução nº 02/2024** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icapuí -Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve divulgar a Relação Geral de Candidatos Inscritos no **Edital 01/2024:**

Nº	Nome	Inscrição
01.	Maria Osanira dos Santos Paula	001
02.	Vivia Valeska Feitosa da Silva	002
03.	Francisco Hélio da Costa	003
04.	Rayalison Soares da Silva	004
Total de Inscritos: 04		

Icapui/CE, 22 de abril de 2024.

GERCIANA FERREIRA DA SILVA COSTA

Presidenta do COMDCA e Coordenadora da Comissão Especial

Publicado por:

Eldevan Nascimento Silva

Código Identificador:C68BFA4F**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
21.001/2023 - CP**

A Prefeitura Municipal de Icó, através da comissão permanente de licitação, torna público, a republicação da licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, autuada sob o nº **21.001/2023-CP**, com Edital retificado, cujo objeto é a **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, tipo **TÉCNICA E PREÇOS**, com data de abertura marcada para o dia 13 de Junho de 2024, às 09:30 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE.

Icó/CE, 22 de Abril de 2024.

MICHELLE ROQUE GUEDES

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Michelle Roque Guedes

Código Identificador:5B1781FE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

O Município de Icó, através do Gabinete da Prefeita, torna público o extrato do Contrato nº 22/2023-01.

Unidade Administrativa: Gabinete da Prefeita.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.**

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 22/2023-01: Valor Global de R\$ 501.264,00 (quinhentos e um mil duzentos e sessenta e quatro reais), ficando o valor mensal de R\$ 41.772,00 (quarenta e um mil setecentos e setenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: 02.02.04.122.0037.2.003.0000.

Elemento de despesas nº: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.

Contratado: **PRIME TRANSPORTES EIRELI**, através de seu representante legal, o Sr. Antônio Guimarães Lima Neto.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas do Gabinete da Prefeita, o Sr. Luciano Alves Marques.

Data da assinatura do contrato: 19 de abril de 2024.

Icó/CE, 19 de abril de 2024.

LUCIANO ALVES MARQUES

Ordenador de Despesas do Gabinete da Prefeita

Publicado por:

Michelle Roque Guedes

Código Identificador:5D81B88E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

O Município de Icó, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público o extrato do Contrato nº 22/2023-02.

Unidade Administrativa: Secretaria de Administração e Finanças.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.**

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 22/2023-02: **Valor Global de R\$ 194.448,00 (cento e noventa quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais), ficando o valor mensal de R\$ 16.204,00 (dezesesse mil duzentos e quatro reais).**

Dotação Orçamentária: 03.03.04.122.0037.2.007.0000.

Elemento de despesas nº: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.

Contratado: **PRIME TRANSPORTES EIRELI**, através de seu representante legal, o Sr. Antônio Guimarães Lima Neto.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças, o Sr. Luciano Alves Marques.

Data da assinatura do contrato: 19 de abril de 2024.

Icó/CE, 19 de abril de 2024.

LUCIANO ALVES MARQUES

Ordenador de Despesas do Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:

Michelle Roque Guedes

Código Identificador:2B715A6C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

O Município de Icó, através da Controladoria Geral, torna público o extrato do Contrato nº 22/2023-03.

Unidade Administrativa: Controladoria Geral.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.**

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 22/2023-03: **Valor Global de R\$ 154.368,00 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais), ficando o valor mensal de R\$ 12.864,00 (doze mil oitocentos e sessenta e quatro reais).**

Dotação Orçamentária: 08.08.04.122.0037.2.020.0000.

Elemento de despesas nº: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.

Contratado: PRIME TRANSPORTES EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Antônio Guimarães Lima Neto.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas da Controladoria Geral, o Sr. Luciano Alves Marques.

Data da assinatura do contrato: 19 de abril de 2024.

Icó/CE, 19 de abril de 2024.

LUCIANO ALVES MARQUES

Ordenador de Despesas da Controladoria Geral

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:9210F604

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Procuradoria Geral, torna público o extrato do Contrato nº 22/2023-04.

Unidade Administrativa: Procuradoria Geral.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 22/2023-04: **Valor Global de R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais), ficando o valor mensal de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).**

Dotação Orçamentária: 07.07.04.122.0037.2.019.0000.

Elemento de despesas nº: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.

Contratado: PRIME TRANSPORTES EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Antônio Guimarães Lima Neto.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral, o Sr. Luciano Alves Marques.

Data da assinatura do contrato: 19 de abril de 2024.

Icó/CE, 19 de abril de 2024.

LUCIANO ALVES MARQUES

Ordenador de Despesas do Procuradoria Geral

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:AB1C917F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, torna público o extrato do Contrato nº 22/2023-05.

Unidade Administrativa: Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 22/2023-05: **Valor Global de R\$ 140.160,00 (cento e quarenta mil cento e sessenta reais), ficando o Valor Mensal de R\$ 11.680,00 (onze mil seiscentos e oitenta reais).**

Dotação Orçamentária: 06.06.04.122.0037.2.015.0000.

Elemento de despesas nº: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.

Contratado: PRIME TRANSPORTES EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Antônio Guimarães Lima Neto.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, o Sr. Luciano Alves Marques.

Data da assinatura do contrato: 19 de abril de 2024.

Icó/CE, 19 de abril de 2024.

LUCIANO ALVES MARQUES

Ordenador de Despesas do Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:70B23738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, torna público o extrato do Contrato nº 22/2023-06.

Unidade Administrativa: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 22/2023-06: **Valor Global de R\$ 40.920,00 (quarenta mil novecentos e vinte reais), ficando o Valor Mensal de R\$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais).**

Dotação Orçamentária: 04.04.04.122.0037.2.009.0000.

Elemento de despesas nº: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.

Contratado: PRIME TRANSPORTES EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Antônio Guimarães Lima Neto.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, o Sr. Luciano Alves Marques.

Data da assinatura do contrato: 19 de abril de 2024.

Icó/CE, 19 de abril de 2024.

LUCIANO ALVES MARQUES

Ordenador de Despesas do Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:8DE5D484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria de Esporte e Juventude, torna público o extrato do Contrato nº 22/2023-07.

Unidade Administrativa: Secretaria de Esporte e Juventude.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 22/2023-07: **Valor Global de R\$ 187.920,00 (cento e oitenta e sete mil novecentos e vinte reais), ficando o Valor Mensal de R\$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais).**

Dotação Orçamentária: 09.09.04.122.0037.2.021.0000.

Elemento de despesas nº: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.

Contratado: PRIME TRANSPORTES EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Antônio Guimarães Lima Neto.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Juventude, o Sr. Luciano Alves Marques.

Data da assinatura do contrato: 19 de abril de 2024.

Icó/CE, 19 de abril de 2024.

LUCIANO ALVES MARQUES

Ordenador de Despesas do Secretaria de Esporte e Juventude

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:8BE54376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, torna público o extrato do Contrato nº 22/2023-08.

Unidade Administrativa: Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 22/2023-08: **Valor Global de R\$ 758.712,00 (setecentos e oito mil setecentos e doze reais), ficando o Valor Mensal de R\$ 63.226,00 (sessenta e três mil duzentos e vinte e seis reais).**

Dotação Orçamentária: 22.22.04.122.0037.2.090.0000.

Elemento de despesas nº: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.

Contratado: PRIME TRANSPORTES EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Antônio Guimarães Lima Neto.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, o Sr. Raimundo Nonato Almeida dos Santos.

Data da assinatura do contrato: 19 de abril de 2024.

Icó/CE, 19 de abril de 2024.

RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS

Ordenador de Despesas do Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:43FB18E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente (SUDEMA), torna público o extrato do Contrato nº 22/2023-09.

Unidade Administrativa: Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente (SUDEMA).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (SUDEMA) DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 22/2023-09: **Valor Global de R\$ 121.920,00 (cento e vinte um mil novecentos e vinte reais), ficando o Valor Mensal de R\$ 10.160,00 (dez mil cento e sessenta reais).**

Dotação Orçamentária: 23.23.04.122.0037.2.092.0000.

Elemento de despesas nº: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.

Contratado: PRIME TRANSPORTES EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Antônio Guimarães Lima Neto.

Assinam pela contratante: Ordenadora de Despesas da Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente (SUDEMA), a Sra. Efigênia Maria Paiva Mota Carrilho.

Data da assinatura do contrato: 19 de abril de 2024.

Icó/CE, 19 de abril de 2024.

EFIGÊNIA MARIA PAIVA MOTA CARRILHO

Ordenadora de Despesas do Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente (SUDEMA)

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:72A9D7B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

O Município de Icó, através da Secretaria de Educação, torna público o extrato do Contrato nº 22/2023-10.

Unidade Administrativa: Secretaria de Educação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 22/2023-10: **Valor Global de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), ficando o Valor Mensal de R\$ 6.750,00 (seis setecentos e cinquenta reais).**

Dotação Orçamentária: 13.01.12.122.0037.2.030.0000.

Elemento de despesas nº: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.

Contratado: PRIME TRANSPORTES EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Antônio Guimarães Lima Neto.

Assinam pela contratante: Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, a Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa.

Data da assinatura do contrato: 19 de abril de 2024.

Icó/CE, 19 de abril de 2024.

PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA

Ordenadora de Despesas do Secretaria de Educação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:36043C71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

O Município de Icó, através da Secretaria de Saúde, torna público o extrato do Contrato nº 22/2023-11.

Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 22/2023-11: **Valor Global de R\$ 2.071.212,00 (dois milhões setenta e um mil duzentos e doze reais), ficando o Valor Mensal de R\$ 172.601,00 (cento e setenta e dois mil seiscentos e um reais).**

Dotação Orçamentária:

15.01.10.122.0037.2.050.0000;

15.02.10.305.0191.2.065.0000;

15.02.10.301.0171.2.056.0000;

15.02.10.302.0176.2.061.0000.

Elemento de despesas nº: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.

Contratado: PRIME TRANSPORTES EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Antônio Guimarães Lima Neto.

Assinam pela contratante: Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, a Sra. Maria Denise Lisboa da Silva.

Data da assinatura do contrato: 19 de abril de 2024.

Icó/CE, 19 de abril de 2024.

MARIA DENISE LISBOA DA SILVA

Ordenadora de Despesas do Secretaria de Saúde

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:44C0241A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

O Município de Icó, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o extrato do Contrato nº 22/2023-12.

Unidade Administrativa: Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato nº 22/2023-12: **Valor Global de R\$ 99.984,00 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais), ficando o Valor Mensal de R\$ 8.332,00 (oito mil trezentos e trinta e dois reais).**

Dotação Orçamentária: 19.01.08.122.0037.2.066.0000.

Elemento de despesas nº: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.

Contratado: PRIME TRANSPORTES EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Antônio Guimarães Lima Neto.

Assinam pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, o Sr. Higor Batista Gomes.

Data da assinatura do contrato: 19 de abril de 2024.

Icó/CE, 19 de abril de 2024.

HIGOR BATISTA GOMES

Ordenador de Despesas do Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:CDE75549

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, HOMOLOGOU, EM 27/03/2024, O RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 2024.02.29.01 – CAM-IGUATU-CE, NO VALOR A SEGUIR. ADJUDICATÁRIO: **INTGEST - INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, CNPJ: 29.856.088/0001-20. VALOR GLOBAL R\$ 142.500,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS). OBJETO: LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB TIPO SAAS E APLICATIVO MOBILE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

IGUATU-CE, 24 DE ABRIL DE 2024

EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E2CEB1F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.02.29.03-PMI-DIV. As Secretarias da Fazenda Municipal, Secretaria da Saúde, Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria da Educação e Secretaria da Infraestrutura, através de seu Agente de contratação e Equipe de Apoio, faz saber a todos que se acha aberto o presente adendo ao edital referente ao processo acima descrito. **DAS ALTERAÇÕES:** Altera-se o item 6.1 e seus subitens do Termo de Referência que passam a possuir as seguintes redações: 6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: 6.1.1. Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica, na entidade profissional competente: Conselho Regional de Contabilidade – CRC da sede/domicílio da licitante; REVOGADO. Altera-se o item 9.3 e seus subitens do Edital, que passam a possuir as seguintes redações: 9.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA: a) Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica, na entidade profissional competente: Conselho Regional de Contabilidade – CRC da sede/domicílio da licitante. REVOGADO. O Termo de Adendo na íntegra estará disponível no site abaixo indicado. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Informamos que o prazo de abertura do certame fica reagendado para o dia 30 de abril de 2024, às 08h30min. (horário de Brasília - DF), através do site: <https://bllcompras.com>, e permanecendo os demais termos do instrumento convocatório inalterados. Iguatu, 12 de abril de 2024.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:E3F35942

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO
JAGUARIBE
AVISO DE JULGAMENTO FINAL (FASE DE PROPOSTA DE
PREÇOS) - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.12.2.

Aviso de JulgamentoFinal (Fase de Proposta de Precos) - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.12.2. A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que concluiu o julgamento da fase de Proposta de Preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.09.12.2, sendo o seguinte: Empresa vencedora – **J.N.B CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, por apresentar os melhores preços. Empresas desclassificadas: RIOFE SERVICOS E CONTRUCOES LTDA, MT PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS LTDA, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, R P AMORIM SERVICOS LTDA, TORRES MARTINS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, ACS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, RAMALHO SERVICOS E OBRAS LTDA, J. H. S. SERVICOS E OBRAS LTDA, ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO LTDA, KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI, J 2 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, LOCATRAN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA NOVA LIDERANCA EVENTOS, JUF-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CONSTRUSER - CONSTRUCAO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA e SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, por descumprimento ao item 4.2.2 do Edital Convocatório. **Informações:** Comissão de Licitação, fone (88) 98122-6859 ou e-mail: licitacorraj23@gmail.com, Iguatu/CE, 24 de abril de 2024.

KELLY NAYARA BEZERRA NASCIMENTO –
Presidenta da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:5F408B88

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 001/2024 - SEFAM

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA
SECRETARIA EXECUTIVA DA ARRECADAÇÃO E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município de Iguatu e demais legislação correlata;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 036, de 18 de maio de 2023, que estabelece o horário de expediente, no âmbito da Administração Pública Municipal de Iguatu, e adota outras providências;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 036/2023 autoriza aos secretários municipais, em consonância com as especificidades de cada Secretaria, estabelecer horário de expediente diverso daquele previsto no art. 1º do diploma normativo em comento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o horário de expediente da Secretaria Executiva da Arrecadação de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, de segunda a sexta feira.

§ 1º Poderá ser autorizado pelo respectivo gestor da secretaria, excepcional e justificadamente, em decorrência da natureza das atividades ou por necessidade do serviço, que os servidores cumpram jornada de trabalho fora do horário previsto no caput deste artigo.

§ 2º Havendo interesse público ou necessidade do serviço, os servidores que ocupam cargo em comissão poderão ser convocados a qualquer tempo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE!**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE ABRIL DE 2024.****ADRIANA MARTINS LIMA**
Secretária da Fazenda Municipal**Publicado por:**
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B1F7F017**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEURB
PORTARIA N.º 001/2024 - SEURB**

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEURB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município de Iguatu e demais legislação correlata;

CONSIDERANDO o Decreto N° 036, de 18 de maio de 2023, que estabelece o horário de expediente, no âmbito da Administração Pública Municipal de Iguatu, e adota outras providências;

CONSIDERANDO que o Decreto N° 036/2023 autoriza aos secretários municipais, em consonância com as especificidades de cada Secretaria, estabelecer horário de expediente diverso daquele previsto no art. 1º do diploma normativo em comento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o horário de expediente da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEURB de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, de segunda a sexta feira.

§ 1º Poderá ser autorizado pelo respectivo gestor da secretaria, excepcional e justificadamente, em decorrência da natureza das atividades ou por necessidade do serviço, que os servidores cumpram jornada de trabalho fora do horário previsto no caput deste artigo.

§ 2º Havendo interesse público ou necessidade do serviço, os servidores que ocupam cargo em comissão poderão ser convocados a qualquer tempo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE ABRIL DE 2024.**JORGE TADEU DE LUCENA ROLIM**
Secretário de Desenvolvimento Urbano**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:12BF2EE3**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Iguatu-Ceará. Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato n° 2024.04.22.01-PMI-SEINFRA, firmado com a empresa CONTROLLER AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL S/S, com sede à Rua Monsenhor Bruno, n° 1600, Aldeota, CEP 60.115-191, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF, sob n° 23.562.663/0001-03, neste ato representada pela sua procuradora a Sr(a). Karina Gomes de Assis. **Processo Administrativo licitatório na Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N° 2023.03.14.01-PMI-SEINFRA. Fundamento Legal:** Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a proposta de preços daCONTRATADA. **Contratante:** Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.810.468/0001-90. **Objeto:** consultoria Especializada para realização de Auditoria Externa nas ações financiadas pela CAF no âmbito do Programa de Infraestrutura de Iguatu - PROINFI, conforme especificações técnicas descritas no Anexo A – TERMO DE REFERÊNCIA. **Valor Contratual:** R\$ 328.036,04 (trezentos e vinte e oito mil e trinta e seis reais e quatro centavos). **Data de Assinatura:** 22 de abril de 2024. **Vigência:** 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura. **Dotação Orcamentária:** n° 1301-15.451.0031.1.041 (Obras de Infraestrutura Urbana de Iguatu – PROINFI). **Elemento de Despesas:** n° 3.3.90.39.00. **Signatário** Antônio Rusvel Possidônio de Lacerda (Secretário Municipal de Infraestrutura-SEINFRA). Iguatu-CE, 22 de abril de 2024.**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:BA077FA3**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 1024PE****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 1024PE****O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, comunica aos interessados que realizará no dia 09/05/2024, às 09h00min Pregão Eletrônico n° 1024PE, para a aquisição de urnas funerárias para atender a população em situação de hipossuficiência financeira para custear tais despesas, junto a secretaria de desenvolvimento econômico e assistência social do município de ipaporanga. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites <https://compras.m2atecnologia.com.br>; licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br**

Ipaporanga, 24 de abril de 2024.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:9E65FB7C**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 1124PE****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 1124PE****O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, comunica aos interessados que realizará no dia 09/05/2024, às 11h00min Pregão Eletrônico n° 1124PE, para a contratação dos serviços de traslado de corpos cadavérico humano para atender a população em situação de hipossuficiência financeira para custear tais despesas, junto a secretaria de desenvolvimento econômico e assistência social do município de ipaporanga. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites <https://compras.m2atecnologia.com.br>; licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br**

Ipaporanga, 24 de abril de 2024.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:10AEA877

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1224PE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1224PE

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaoranga, comunica aos interessados que realizará no dia 09/05/2024, às 14h00min Pregão Eletrônico nº 1224PE, para a Contratação de empresa especializada para realização de procedimentos médicos hospitalares destinados aos usuários do SUS Sistema Único de Saúde, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Ipaoranga, conforme MAPP Nº 5047. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites <https://compras.m2atecnologia.com.br>; licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br

Ipaoranga, 24 de abril de 2024.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:C74AFDE1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N. 2023.12.21.1

Extrato do Contrato. Tomada de Preços n. 2023.12.21.1. Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal Esportes, Turismo e Lazer e a empresa A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de construção de Quadra Poliesportiva, localizada no bairro Fazendinha, Município de Ipaumirim/CE, nos termos do Contrato de Repasse n. 940937/2023/MESP/CAIXA, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal. Valor Total: R\$ 241.379,04. Prazo de Execução: 03 meses. Vigência do Contrato: Até 31/12/2024. Signatários: Victor Wilby Lopes de Freitas e Auricélio Leandro da Silva. Ipaumirim/CE, 18 de abril de 2024.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:9C2EC29D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 381 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 22 e 23 de abril de 2024, pela Servidora Maria da Conceição Ramos de Paulo exercente no cargo de Coordenadora de Gestão do Cras, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para capacitação: Programas de Transferências de Renda, Condições, Atendimento/Acompanhamento Familiar e

Ferramentas de Gestão 2024, que será realizado através da Secretaria da Proteção Social – SPS.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, Maria da Conceição Ramos de Paulo duas diárias reduzida no valor de R\$ 90,00 (Noventa Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A41B8155

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 382, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **RAQUEL LOPES BRAGA**, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGÓGICO E GESTÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS**, pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C03E057F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 383, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XVIII e artigo 10, I, “b”, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), expressamente proíbe, a exoneração de servidora gestante desde o conhecimento da gravidez até cinco meses após o parto.

CONSIDERANDO que a jurisprudência no Supremo Tribunal Federal (STF) é pacífica no sentido de que: as servidoras públicas e empregadas gestantes, inclusive as contratadas a título temporário, independentemente do regime jurídico de trabalho, têm direito à licença-maternidade e à estabilidade provisória.

CONSIDERANDO que a servidora gestante está protegida contra a exoneração, mesmo em cargo comissionado, fazendo jus a chamada estabilidade provisória.

CONSIDERANDO que a proteção dos direitos da mãe e da criança se sobrepõe à previsão constitucional de livre exoneração nos cargos comissionados.

CONSIDERANDO que é do conhecimento da Administração Pública Municipal, a condição de gestante da servidora efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária da Educação, **ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA**, bem como sua necessidade de afastamento de suas atividades laborais por motivo de saúde devidamente comprovado.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear interinamente a Sra. **RAQUEL LOPES BRAGA**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, do Município de Irauçuba, pertencente a Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:0568A127

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 384, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALICE VITÓRIA LOPES DE SOUSA** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO**, pertencente à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:1F20FB8E

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 1152 DE 07 DE JULHO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista a regulamentação e implementação da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2016, no seu art. 85-A e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa 575, de 28 de dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GEIZE MESQUITA MAIA MOTA** como **AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO** do Município de Irauçuba.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal 575, de 28 de dezembro de 2007, Decreto nº 049/2012 de 7 de novembro de 2012.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

A - Organizar Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

B - Identificar as lideranças locais do setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

C - montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a esta atividade um caráter social;

D - Manter diálogo constante com grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município;

E - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

F - Ajudar o poder público municipal no engajamento e cadastramento dos empreendedores individuais;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:E9FA11FC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 387 DE 23 DE ABRIL DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 24 e 25 de abril de 2024, pelo Servidor Antonio Genilton Lopes Martins, exercente Diretor de Departamento Técnico de Vigilância Sócioassistencial, pertencente à Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para participar da v conferência estadual da pessoa com deficiência, que será realizado pela Secretaria dos Direitos Humanos.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Antonio Genilton Lopes Martins duas diárias reduzida no valor de R\$ 102,00 (Cento e Dois Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:CA7DF6B8

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 388 DE 23 DE ABRIL DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 24 e 25 de abril de 2024, pela Servidora Giselle dos Santos Martins Rodrigues, exercente no cargo de Assessora Técnica de Gestão do SUAS, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para participar da v conferência estadual da pessoa com deficiência, que será realizado pela Secretaria dos Direitos Humanos.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Giselle dos Santos Martins Rodrigues, duas diárias reduzida no valor de R\$ 90,00 (Noventa Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:4A77CF03

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 389, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALEF MATHEUS TEIXEIRA DE SOUSA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO**, pertencente à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:11B4C10E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 392, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA SILMARA MOTA CHAVES**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS**, pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2BDD071F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 393, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 9 de junho de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba);

CONSIDERANDO o Requerimento, da parte interessada.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **CLAUDENICE FARIAS MELO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL III REF. 11**, Matrícula: **0915414**, pelo período de **22/04/2024 à 22/07/2024**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7F21EF07

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 394, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA SILMARA MOTA CHAVES**, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – CIÊNCIAS EXATAS**, pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B71DD44F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 395, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOSA RAMOS**, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ESCOLAS ATÉ 400 ALUNOS**, pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BD48345A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 397, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de equipe técnica do município de Irauçuba, que fará acompanhamento referente ao PT nº 1061659-74/2018, cujo objeto consiste na implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação de REURB de núcleos urbanos informais no município de Irauçuba-CE.

Art. 2º - A Comissão que dispõe o art.1 fica composta pelos seguintes membros:

Evanelisa Maria de Sousa - Procuradora Adjunta Jurídica Municipal

Nicolas Moreira da Silva – Engenheiro Civil
Késsia Maria da Silva dos Santos - Diretora do Departamento Técnico de Projetos
Francisca Darlen Soares Sousa - Superintendente Geral da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba,
Kailane Braga da Silva Leite - Assistente Social
Rosineila de Lima - Diretora do Departamento de Gestão de Pleitos Governamentais e Convênios
DjaIly Brito Gomes - Diretora do Departamento de Inclusão Habitacional

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado todas as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 1060 de 15 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6733AE4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA
SEAD/PMI Nº 078 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o cumprimento de período aquisitivo de férias do servidor;

CONSIDERANDO a inexistência de necessidade imperiosa do servidor no período em que ele se concede férias;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos seguintes funcionários, pelo período de **01/05/2024 a 30/05/2024**.

CARLA SAMYA DE MESQUITA CARVALHO, matrícula: **00919700** – Técnico em Enfermagem;

CARLOS OLIMPIO BEZERRA ROCHA, matrícula: **00913610** – Médico;

CLAUDENICE BEZERRA DA SILVA, matrícula: **00106666** – Atend. Médico-Odontológico;

DIEGO AFONSO OLIVEIRA MOTA, matrícula: **00916837** – Vigia;

EDILENE ROGERIO DA SILVA, matrícula: **00809810** – Agente Comunitário de Saúde;

EVA NATALIA LOPES DOS SANTOS, matrícula: **00916587** – Técnico em Enfermagem;

FRANCISCO ADRIANO DA SILVA MADEIRA, matrícula: **00810150** – Aux. De Serv. Gerais;

FRANCISCO ALBANI SILVA VIEIRA, matrícula: **00914585** – Agente de Endemias;

FRANCISCO PINTO LOPES, matrícula: **00809721** – Agente Comunitário de Saúde;

IRAPUAN EMANUEL DE MESQUITA, matrícula: **00914591** – Agente de Endemias;

JOSE JAURO MELO ALVES, matrícula: **00810479** – Vigia;

LAIS SOUSA SANTOS, matrícula: **00919647** – Cirurgião Dentista;

LEANDRO BORGES DA SILVA, matrícula: **00601500** – Aux. De Serv. Gerais;

LUCIVALDO LUTIFE PESSOA, matrícula: **00914112** – Agente de Endemias;

MARCELO LAZARO TEIXEIRA ARAUJO FORMIGA, matrícula: **00916394** – Agente Administrativo;

MARIA DE FATIMA MOTA FERNANDES, matrícula: **00810045** – Agente Comunitário de Saúde;

MARIA LUCILENE MOTA PINTO, matrícula: **00105198** – Aux. De Enfermagem;

MARIA ROSANI MEDEIROS MENDES, matrícula: **00809870** – Agente Comunitário de Saúde;

Artigo 2º - Conceder férias ao seguinte funcionário, pelo período de **01/05/2024 a 24/05/2024**.

EDINARDO GOMES DE ALMEIDA, matrícula: **00916498** – Vigia.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 23 de abril de 2024.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CC5961F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 080 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990, da Lei Municipal Nº 1.817, que trata da Estrutura Administrativa do Município de Irauçuba, de 31 de janeiro de 2023, Decreto Municipal Nº 03 de 02 de janeiro de 2024, e

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar portaria Nº **077/2024** que designou como **AGENTE REQUISITANTE**, o servidor público **ALEF MATHEUS TEIXEIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo em comissão Assessor (a) Especial de Gestão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 23 de abril de 2024.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FE188C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 079 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990, da Lei Municipal Nº 1.817, que trata da Estrutura Administrativa do Município de Irauçuba, de 31 de janeiro de 2023, Decreto Municipal Nº 03 de 02 de janeiro de 2024, e

CONSIDERANDO o art. 8º, do decreto Nº 11.246/2022, que trata das regras para a atuação dos fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar portaria Nº **076/2024** que designou como **FISCAL DE CONTRATO**, o servidor público **ALEF MATHEUS TEIXEIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo em comissão Assessor (a) Especial de Gestão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 23 de abril de 2024.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
 Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:968D162C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 082 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE REQUISITANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990, da Lei Municipal Nº 1.817, que trata da Estrutura Administrativa do Município de Irauçuba, de 31 de janeiro de 2023, Decreto Municipal Nº 03 de 02 de janeiro de 2024, e

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de **AGENTE REQUISITANTE**, a servidora pública **ALICE VITÓRIA LOPES DE SOUSA**, ocupante do cargo em comissão Assessor (a) Especial de Gestão.

Art. 2º. A servidora mencionada no Art. 1º, ficará responsável por identificar e requerer necessidades de contratações de bens, serviços e obras da Secretaria de Administração do município de Irauçuba - CE, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e dos Decretos GAB/PMI Nº 110 de 23 de dezembro de 2023 e Decreto GAB/PMI Nº 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 24 de abril de 2024

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:45931E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 081 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990, da Lei Municipal Nº 1.817, que trata da Estrutura Administrativa do Município de Irauçuba, de 31 de janeiro de 2023, Decreto Municipal Nº 03 de 02 de janeiro de 2024, e

CONSIDERANDO o art. 117, da Lei nº 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO o art. 8º, do decreto Nº 11.246/2022, que trata das regras para a atuação dos fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de **FISCAL DE CONTRATO**, a servidora pública **ALICE VITÓRIA LOPES DE SOUSA**, ocupante do cargo em comissão Assessor (a) Especial de Gestão.

Art. 2º. A servidora mencionada no Art. 1º, fiscalizará todos os contratos administrativos em vigor vinculados à Secretaria de Administração.

Art. 3º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto Nº 11.246, de 27 outubro de 2022, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelos(as) contratados(as), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do pagamento;

IV – Cumprir as demais atribuições previstas em Instruções Normativas vigentes, bem como as posteriores que vierem a disciplinar a matéria.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 24 de abril de 2024.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:70522DF0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2022.06.08.01. OBJETO: *Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas Ruas da Sede e Distritos do Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura.* **CONTRATADA:** **FEED EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.** **ASSINA PELA CONTRATADA:** Gilvan Costa Ferreira. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 15 de março de 2024. Irauçuba - CE, 15 de março de 2024 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:262E9769

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.01.03 - OBJETO: Locação de um imóvel situado Rua Manoel Barbosa Maciel, nº. 285 – Distrito de Missi - Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município. **LOCADORA:** **THAIANNY TAMILIS VASCONCELOS BARBOSA SOUZA.** **LOCATÁRIA:** Secretaria da Saúde. **ASSINA PELA LOCATÁRIA:** Hérica Oliveira Pinheiro. **MOTIVO:** Prorrogação de Prazo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei

nº 8.245/91, e ainda na cláusula terceira, item 3.1.2 do contrato.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de março de 2024.

Irauçuba/CE, 01 de março de 2024.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO –
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1A27D92A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
005/24-CP

O GOVERNO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, através de sua agente de contratação, torna público que realizará as 09:00, do dia 13 de maio de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/24-CP. Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de engenharia para manutenção de prédios públicos do Governo Municipal de Itaiçaba/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - [https://www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php#](https://www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php#;); Mais informações no endereço: Av. Coronel João Correia, 298, centro, Itaiçaba/CE, 25 de abril de 2024.

RANIELA DE SOUZA SANTOS
- Agente de Contratação.

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:DB603525

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240272

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240272

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MAT. EDUCATIVO E ESPORTIVO, MAT. PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.602,95 (dez mil, seiscentos e dois reais e noventa e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1702.133920017.2.101 Promover Eventos Cívicos e Comemorativos do Município, Classificação econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras, Subelemento 3.3.90.31.04, no valor de R\$ 10.602,95

VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO

Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9D364CF5

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240275

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240275

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: A NOVA SOLUÇÃO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MAT. EDUCATIVO E ESPORTIVO, MAT. PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.402,70 (três mil, quatrocentos e dois reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1702.133920017.2.101 Promover Eventos Cívicos e Comemorativos do Município, Classificação econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras, Subelemento 3.3.90.31.04, no valor de R\$ 3.402,70

VIGÊNCIA.....: 20 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO

Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C605BD20

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240357

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240357

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA de cultura e turismo

CONTRATADA(O).....: MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVIÇO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 240,76 (duzentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1701.131220028.2.092 Manutenção Serviços Administrativos Secret.Municipal de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 240,76

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO

Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0D2A3DB3

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240367**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240367

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRET. DE Cultura e Turismo

CONTRATADA(O).....: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 467,80 (quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1701.131220028.2.092 Manutenção Serviços Administrativos Secret.Municipal de Cultura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 467,80

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO

Secret. de Cultura e Turismo

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C5FB3C13

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240377**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240377

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRET. DE Cultura e Turismo

CONTRATADA(O).....: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 715,07 (setecentos e quinze reais e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1701.131220028.2.092 Manutenção Serviços Administrativos Secret.Municipal de Cultura e Turismo , Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 715,07

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO

Secret. de Cultura e Turismo

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C5BB6590

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240387**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240387

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRET. DE Cultura e Turismo

CONTRATADA(O).....: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 196,90 (cento e noventa e seis reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1701.131220028.2.092 Manutenção Serviços Administrativos Secret.Municipal de Cultura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 196,90

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO

Secret. de Cultura e Turismo

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D149F8B3

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240397**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240397

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRET. DE Cultura e Turismo

CONTRATADA(O).....: LRF DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 20,00 (vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1701.131220028.2.092 Manutenção Serviços Administrativos

Secret.Municipal de Cultura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 20,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO

Secret. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:BC979770

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240480**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240480

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 043-2023-PE

CONTRATANTE.....: Secret.Municipal de Cultura e Turismo

CONTRATADA(O).....: R. JOCENILTON OLIVEIRA LEMOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE

VALOR TOTAL.....: R\$ 105.838,47 (cento e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1701.131220028.2.092 Manutenção Serviços Administrativos Secret.Municipal de Cultura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 105.838,47

VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO

Secret.Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1CB71A6C

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240481**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240481

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 043-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: R. JOCENILTON OLIVEIRA LEMOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE

VALOR TOTAL.....: R\$ 83.341,05 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1702.133920017.2.099 Revitalização da Banda de Música Municipal ,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 83.341,05

VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO

Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:20C6FEB3

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240504**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240504

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 048-2023-PE

CONTRATANTE.....: Secret.Municipal de Cultura e Turismo

CONTRATADA(O).....: EJOTA COMMERCE

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.658,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1701.131220028.2.092 Manutenção Serviços Administrativos Secret.Municipal de Cultura e Turismo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 5.658,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO

Secret.Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:32138560

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240513**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240513

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 048-2023-PE

CONTRATANTE.....: Secret.Municipal de Cultura e Turismo

CONTRATADA(O).....: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.571,02 (um mil, quinhentos e setenta e um reais e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1701.131220028.2.092 Manutenção Serviços Administrativos Secret.Municipal de Cultura e Turismo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 1.571,02

VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO

Secret.Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:18E7E437

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240517**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240517

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 048-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: DR. COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.164,24 (dez mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1702.133920017.2.099 Revitalização da Banda de Música Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.26, no valor de R\$ 10.164,24

VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO

Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:39F5D083

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240605**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240605

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: A NOVA SOLUÇÃO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MAT. EDUCATIVO E ESPORTIVO, MAT. PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.402,70 (três mil, quatrocentos e dois reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1702.133920017.2.101 Promover Eventos Cívicos e Comemorativos do Município , Classificação econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras, Subelemento 3.3.90.31.99, no valor de R\$ 3.402,70

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO

Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:094355BC

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240551**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240551

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 032-2023-PE

CONTRATANTE.....: Secret.Municipal de Cultura e Turismo

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (PROC. DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS, EQUIP/MAT. PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.558,59 (treze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1701.131220028.2.092 Manutenção Serviços Administrativos Secret.Municipal de Cultura e Turismo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 1.872,56, Exercício 2024 Atividade 1701.131220028.2.092 Manutenção Serviços Administrativos Secret.Municipal de Cultura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 11.686,03

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO

Secret.Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:26E05529

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240563**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240563

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 032-2023-PE

CONTRATANTE.....: Secret.Municipal de Cultura e Turismo

CONTRATADA(O).....: HABITUS DUGITAL-COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (PROC. DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS, EQUIP/MAT. PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1701.131220028.2.092 Manutenção Serviços Administrativos Secret.Municipal de Cultura e Turismo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 1.390,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secret.Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E0BC761C

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240564

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240564

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 032-2023-PE

CONTRATANTE.....: Secret.Municipal de Cultura e Turismo

CONTRATADA(O).....: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (PROC. DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS, EQUIP/MAT. PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 900,00 (novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1701.131220028.2.092 Manutenção Serviços Administrativos Secret.Municipal de Cultura e Turismo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 900,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secret.Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1AA90081

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240572

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240572

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 032-2023-PE

CONTRATANTE.....: Secret.Municipal de Cultura e Turismo

CONTRATADA(O).....: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (PROC. DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS, EQUIP/MAT. PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 250,71 (duzentos e cinquenta reais e setenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1701.131220028.2.092 Manutenção Serviços Administrativos Secret.Municipal de Cultura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 250,71

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secret.Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1760D30E

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240581

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240581

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 032-2023-PE

CONTRATANTE.....: Secret.Municipal de Cultura e Turismo

CONTRATADA(O).....: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (PROC. DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS, EQUIP/MAT. PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 900,00 (novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1701.131220028.2.092 Manutenção Serviços Administrativos Secret.Municipal de Cultura e Turismo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 900,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secret.Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3EA5F117

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240586**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240586

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 032-2023-PE

CONTRATANTE.....: Secret.Municipal de Cultura e Turismo

CONTRATADA(O).....: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (PROC. DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS, EQUIP/MAT. PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1701.131220028.2.092 Manutenção Serviços Administrativos Secret.Municipal de Cultura e Turismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 7.600,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO

Secret.Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:BA9D9D6E

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240608**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240608

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056-2023-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT

CONTRATADA(O).....: A NOVA SOLUÇÃO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MAT. EDUCATIVO E ESPORTIVO, MAT. PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.398,70 (dez mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0909.206060026.2.057 Realização de Feiras e Eventos, Classificação econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras, Subelemento 3.3.90.31.99, no valor de R\$ 10.398,70

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2024

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS

Sec.de Agricult.,pecuaria e Apoio Comunt

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E268C3FC

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 PARA AGRICULTORES FAMILIARES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SILAGEM ESTABELECIDO NO DECRETO 029/2022 DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA- CEARÁ.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

1.1. A finalidade do presente Edital de Credenciamento é o registro de agricultores familiares para participação no programa municipal de PREPARO DE SILAGEM, por intermédio da Secretaria Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário, por meio da formalização de TERMO DE COMPROMISSO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a doações de lonas plásticas aos agricultores familiares, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. No referido edital nº 01/2024 será a doações de lonas plásticas para agricultores que cumprirem os termos do credenciamento beneficiados, a lona plástica será utilizada para o armazenamento de silagem para aqueles agricultores familiares que produziram sua própria reserva alimentar.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pelo Decreto 029/2022 de 08 de abril de 2022, conforme estabelece a Lei Municipal 751/2009 de 12 de fevereiro de 2009 especialmente o que preceitua o inciso XII, do artigo 1º, que permite / autorizar a doação extensiva a agriculturas familiares de insumos e implementos ou matérias agrícolas e demais normas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. A parceria tem por objetivo oportunizar aos agricultores familiares da sociedade civil, promover o fomento de atividades e políticas públicas desenvolvidas no Município de Jaguaretama, voltadas à realização do PROGRAMA PREPARO DE SILAGEM, objeto deste Edital.

2.2. Objetos específicos da parceria:

- Oportunizar a execução do PROGRAMA PREPARO DE SILAGEM do Município de Jaguaretama, para o exercício de 2024;
- Estimular o desenvolvimento de silagem para aqueles produtores que produzirá sua própria reserva alimentar seja ele, milho, sorgo dentre outros, no período de inverno aproveitando a quadra invernos; e
- Melhorar a economia local no tocante a produção de alimentos da agricultura familiar, assim como suporte forrageiro para subsidiar a alimentação animal.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário é um órgão da Administração Pública Direta, competindo-lhe a difusão das práticas voltadas ao desenvolvimento das práticas agrícolas e o apoio comunitário do Município de Jaguaretama, bem assim preservar e valorizar as atividades voltadas às práticas agropecuárias junto a Municipalidade.

Nesta perspectiva, cabe à Secretaria Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário, desenvolver, estimular e apoiar a promoção de ações voltadas ao fomento das atividades de cunho agrícola e pecuário no âmbito do Município de Jaguaretama, possibilitando o acesso da população aos mais diversos serviços públicos.

O presente projeto consiste na realização do objeto SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADOS EM CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO OBJETIVANDO EXECUÇÃO DO PROGRAMA PREPARO DE SILAGEM JUNTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, para o

exercício de 2024, que neste ano deverá trazer diversas ações de acesso ao público.

A execução das atividades objeto deste Edital estará prevista para acontecer no período compreendido entre os meses de Abril a Maio de 2024 e objetivará o atendimento de habitantes do Município de Jaguaratama, gerando impactos significativos na economia local e abrindo a possibilidade de criação de novos postos de trabalho direto/indireto, assim como melhoria significativa na renda per capita municipal, através da difusão de práticas voltadas ao desenvolvimento agrícola.

O Município de Jaguaratama, Estado do Ceará, é localizado na região do médio Jaguaribe, com distância de 240 km de Fortaleza, capital do Estado. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população estimada do Município de Jaguaratama é de 18.162 habitantes. Em 2017, o salário médio mensal era de 1.6 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 7.0%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 77 de 184 e 118 de 118 de 184, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 4225 de 5570 e 4434 de 5570, respectivamente. Considerando domicílio com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 56.8% da população nessas condições, o que o colocava na posição 37 de 184 dentre as cidades do estado e na posição 225 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

O alcance deste evento requer ações de fomento e o atendimento integral ao que se submete o objeto deste Edital, ofertando em maior escala as atividades correlatas a que se propõe este processo administrativo, tendo em vista parceria com os agricultores familiares. O resultado esperado ao atingir os objetivos gerais e específicos deste **Edital de Credenciamento** será a execução do PROGRAMA PREPARO DE SILAGEM. O interesse em sua execução por parte da Administração Pública Municipal se dá pelos motivos: propiciar a execução do PROGRAMA PREPARO DE SILAGEM. Economicamente, a execução do objeto deste processo administrativo poderá gerar empregos diretos e indiretos na economia local, revelando a importância da atuação do poder público municipal, junto aos agricultores familiares no âmbito local. Espera-se alcançar beneficiários que cumpriram com os requisitos do credenciamento.

Diante disto, a Secretaria Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário propõe o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à promoção de atividades voltadas ao desenvolvimento da economia local, através do incentivo a produção suporte forrageiro, para aqueles produtores que produziram sua própria reserva alimentar da agricultura familiar, como ferramenta de auxílio no desenvolvimento, fortalecimento e consolidação das políticas públicas no Município de Jaguaratama. Desta forma, a celebração do termo de compromisso a parceria ora almejada é fundamental para difundir e garantir o acesso aos programas de governo propostos por esta municipalidade.

4. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

4.1. Poderão participar deste credenciamento os agricultores familiares da sociedade civil, assim considerados:

- E considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural.
- Aquele que possua área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família.

Os Produtores interessados no credenciamento, para receberem as doações de lonas plásticas, com a finalidade de armazenagem de silagem, deverão comparecer na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário, localizada na Rua Tristão Gonçalves nº 275, centro, Jaguaratama-CE, cep: 63.480-000, no período de 22 de Abril a 10 de Maio de 2024, no horário de 08h00min as 14h00min, e deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias que está estabelecido no item 5 neste documento, que será verificado pela comissão nomeada pela portaria 105/2024.

4.2. Para participação deste credenciamento, os agricultores interessados deverão cumprir as seguintes exigências:

- Assinar o Termo de Compromisso;

- Apresentar os documentos originais e cópias que está estabelecido no item 5.1 deste edital;

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

5.1. Para celebração do Termo de Compromisso, os agricultores familiares deverão atender aos seguintes requisitos:

- Formulário de inscrição - (Anexo I);
- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia de documento de identificação oficial com foto (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho);
- Cópia da DAP/CAF e/ou Extrato da DAP/CAF;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Ficha Sanitária atualizada;

5.2. Os documentos citados no item 5.1 nos subitens “A” ao “F” todos são obrigatórios para o credenciamento dos agricultores,

5.3. Ficarão impedidos de celebrar o Termo de Compromisso os agricultores que:

- A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar na eliminação da proposta.
- Que estejam em desacordo com o Edital; ou
- Que seja membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Compromisso, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros do Poder Público, os integrantes de conselho de direitos e de políticas públicas;

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE.

No caso de empate entre dois ou mais agricultores, o desempate será feito com base nos agricultores com maior idade. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o número de filhos (apresentado no cadastro único), e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Todos os agricultores selecionados e aptos a participarem do recebimento da doação da lona plástica será submetido a uma visita de acompanhamento técnico validando a existência e veracidade da atividade, para fazer a distribuição do referido item, que será no máximo de 06 m x 15 m para cada beneficiário.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente credenciamento, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 105/2024, expedida pela Prefeitura Municipal de Jaguaratama, Estado do Ceará.

7.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

7.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos agricultores concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA FASE DE SELEÇÃO.

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA Nº	DESCRIÇÃO DO EVENTO DATA	DATA DO EVENTO*
01	Publicação do edital	22/04/2024
02	Período de Inscrição	22/04/2024 a 17/05/2024
03	Resultados dos Habilitados	20/05/2024
04	Recurso de Inscrições	21/05/2024
05	Resultado do recurso da inscrição	22/05/2024
06	Resultado Final	23/05/2024

Obs: Ficará em aberto a inscrições para eventuais produtores que após a publicação do resultado final, tenham interesse em participar do referido edital.

8.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Credenciamento.

a) O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Jaguaratama, Estado do Ceará, (www.jaguaratama.ce.gov.br), afixado no flanelógrafo da sede da Prefeitura de Jaguaratama, em jornal de grande circulação, admitidas outras formas de publicação complementar, para apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.3. Etapa 2: Envio das propostas de inscrições pelos agricultores familiares.

8.3.1. As inscrições serão apresentadas pelos agricultores familiares e deverão ser encaminhadas em envelope e com identificação do agricultor proponente e meios de contato, com a inscrição: **Edital de Credenciamento Nº 001/2024**, e entregues na COMISSÃO DE SELEÇÃO DE **EDITAL DE CREDENCIAMENTO NA SEDE DA SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO**, no seguinte endereço: Rua Tristão Gonçalves, 275, Centro, Jaguaratama — Ceará, CEP: 63.480-000, no período de 22 de Abril a 10 de Maio de 2024, no horário de 08h00min as 14h00min.

8.3.2. Após o prazo limite para apresentação das inscrições, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimento que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

8.3.3. Cada agricultor poderá apresentar apenas uma inscrição.

8.4 Etapa 3: Divulgação do resultado preliminar.

8.4.1. A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Jaguaratama, na internet (www.jaguaratama.ce.gov.br), por instrumentos de publicação oficial do município, e em outros meios de publicação oficial que garantam atendimento ao princípio da publicidade.

8.5 Etapa 4: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de credenciamento.

8.5.1. O órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.5.2. A homologação não gera direito para o agricultor à celebração do termo de compromisso.

8.5.3. Será convocado para assinar o termo de doação da lona, após o laudo da visita técnica. (Técnico da referida secretaria na visita “em loco”).

9. DA CONTRAPARTIDA E DA ATUAÇÃO EM REDE.

9.1. Não serão exigidas qualquer contrapartida do agricultor selecionado.

9.2. Não serão permitidas a atuação em rede.

9.3. O resultado final do credenciamento será divulgado no site e no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Jaguaratama no dia 17 de Maio de 2024 e na Secretaria gestora do Programa.

Jaguaratama — Ceará, 22 de Abril de 2024.

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS

Secretário (a) Municipal de Agricultura,
Pecuária e Apoio Comunitário

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS GERAIS
NOME:

CPF:	RG:
ENDEREÇO:	NÚMERO:
BAIRRO:	
CEP:	COMPLEMENTO:
TELEFONE:	CELULAR:
Nº DAP:	VALIDADE:
ENQUADRAMENTO:	Nº DO CADASTRO NA ADAGRI:
DADOS DA INSTITUIÇÃO	
NOME:	ENDEREÇO:
CNPJ:	CONTATO:
NOME DO RESPONSÁVEL:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE:	CELULAR:
PARTICIPA DO PROGRAMA HORA DE TRATOR DO MUNICIPIO? SIM () NÃO () SE SIM QUAIS ANO? 2021 () 2022 () 2023 ()	
RECEBEU SEMENTE DO PROGRAMA HORA DE PLANATAR DO GOVERNO DO ESTADO? SIM () NÃO () SE SIM QUAIS ANO? 2021 () 2022 () 2023 ()	
FAZ PARTE DE ALGUM OUTRO PROGRAMA MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E APOIO COMUNITARIO? SIM () NÃO () SE SIM QUAIS? _____	

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador RG _____ e CPF _____, residente no(a): _____ nº _____ Compl.: _____ na condição de agricultor familiar, número da DAP/CAF: _____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI:

- Observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades, para efeito de cumprimento das normas legais.
- Serem verdadeiras as informações prestadas, bem como, as cópias dos documentos apresentados.
- Estar ciente das implicações legais e efeitos jurídicos quando do descumprimento das normas, bem como, quanto à veracidade das informações.

Jaguaratama — Ceará, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____ residente e domiciliado no _____, estou recebendo a doação da lona, oriundo do PROGRAMA PREPARO DE SILAGEM, com dimensão de _____m x _____m, E ME COMPROMETO que será utilizada exclusivamente para o armazenamento do volumoso produzido. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos.

Jaguaratama — Ceará, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador: AD336622

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240560

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240560

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 032-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: HABITUS DUGITAL-COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (PROC. DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS, EQUIP/MAT. PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.993,94 (onze mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 11.993,94

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2024

JOSE ALZIMAR PEIXOTO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:19319D4C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023122802-SEIN.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 2023122802-SEIN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 326.884,65 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS). CONFORME MAPA COMPARATIVO ANEXADO NOS AUTOS. HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº. 8.666/93 – JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER. SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS. JAGUARETAMA – CE, 23 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:106C7D80

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240598

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240598

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056-2023-PE

CONTRATANTE.....: Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hi

CONTRATADA(O).....: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MAT. EDUCATIVO E ESPORTIVO, MAT. PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 34.398,50 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0808.041220032.2.037 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Meio Ambiente Pesca e R. Hid., Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.15, no valor de R\$ 34.398,50

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2024

MARIA KATIANA FERNANDES MIGUEL
Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hi

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:BF356627

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240595

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240595

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MAT. EDUCATIVO E ESPORTIVO, MAT. PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.172,86 (dez mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1702.133920017.2.101 Promover Eventos Cívicos e Comemorativos do Município, Classificação econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras, Subelemento 3.3.90.31.99, no valor de R\$ 10.172,86

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILLO
Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EA30FF87

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-001/2024 - SEJUV. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **FORMA DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E

FECHADO. O SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA **27.7** DO EDITAL, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS ANTERIORMENTE MARCADA PARA SEREM APRESENTADAS ATÉ O DIA 26.04.2024 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA), FICA **ADIADA** PARA O DIA **14 DE MAIO DE 2023 ATÉ AS 08:00 HS (HORARIO DE BRASÍLIA)** E QUE A PARTIR DAS **09:30 HS DO MESMO DIA INICIARÁ A FORMALIZAÇÃO DE LANCES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO SUPRACITADA**. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:44F8D807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240606**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240606

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: A NOVA SOLUÇÃO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MAT. EDUCATIVO E ESPORTIVO, MAT. PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.288,40 (dezesete mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.072 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras, Subelemento 3.3.90.31.99, no valor de R\$ 17.288,40

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9D3C06EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº20240441**

CONTRATO Nº.....: 20240441

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AROS, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.040,00 (quatro mil, quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1010.082430007.2.062 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 4.040,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Março de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3D351402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N °20240489**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240489

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 048-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.428,40 (vinte mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.072 Proteção Social Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 20.428,40

VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:84215A54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240491**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240491

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 048-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 974,24 (novecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.072 Proteção Social Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 974,24

VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:457E0BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240497

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240497

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 048-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.466,80 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.072 Proteção Social Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 12.666,80, Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.072 Proteção Social Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 1.800,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:195019EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240512

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240512

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 048-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 28.369,92 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.072 Proteção Social Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 7.384,00, Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.072 Proteção Social Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 17.971,92, Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.072 Proteção Social Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 3.014,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:701A36F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240596

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240596

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MAT. EDUCATIVO E ESPORTIVO, MAT. PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.072 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras, Subelemento 3.3.90.31.99, no valor de R\$ 27.400,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:26782DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240550

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240550

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 032-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (PROC. DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS, EQUIP/MAT. PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.672,58 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.072 Proteção Social Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R\$ 7.692,28, Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.072 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 4.359,80, Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.072 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 620,50

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:20C3ED4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240557

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240557

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 032-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (PROC. DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS, EQUIP/MAT. PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.100,00 (doze mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1020.082430006.2.069 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 6.050,00, Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.074 Aprimoramento da Gestão do SUAS-IGD SUAS SUAS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 6.050,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:AA0E9303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240562

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240562

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 032-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: HABITUS DUGITAL-COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (PROC. DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS, EQUIP/MAT. PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.072 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 1.750,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:867926A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240571

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240571

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 032-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (PROC. DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS, EQUIP/MAT. PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.026,35 (cinco mil, vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.072 Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 5.026,35

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EA723494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240580

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240580

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 032-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (PROC. DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS, EQUIP/MAT. PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.890,10 (vinte mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1020.082430006.2.069 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 1.498,00, Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.074 Aprimoramento da Gestão do SUAS-IGD SUAS SUAS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 8.898,00, Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.072 Proteção Social Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 10.396,00, Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.072 Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 98,10

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A98CE0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240585

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240585

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 032-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (PROC. DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS, EQUIP/MAT. PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 36.910,00 (trinta e seis mil, novecentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1020.082430006.2.069 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 14.764,00, Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.074 Aprimoramento da Gestão do SUAS-IGD SUAS SUAS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 14.764,00, Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.072 Proteção Social Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 7.382,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:509BD5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240603

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240603

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: A NOVA SOLUÇÃO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MAT. EDUCATIVO E ESPORTIVO, MAT. PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 27.602,10 (vinte e sete mil, seiscentos e dois reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0707.121220013.2.027 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.15, no valor de R\$ 27.602,10

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2024

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:2612CCED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20230612**

A SEC.DE SAÚDE do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 2º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20230612 resultante do CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023012401-SAUD.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC.DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS NA ÁREA DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Fevereiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR DO TOTAL ADITIVO: R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais);

CONTRATADA (O): SÁVIO ARAÚJO PEIXOTO - CPF 068.984.263-54

ASSINA PELO CONTRATADO: SÁVIO ARAÚJO PEIXOTO - CPF 068.984.263-54

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 786.663.503-00

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2024

Jaguaretama – Ceará, 02 de Janeiro de 2024

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Fundo Municipal de Saúde

Contratante

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:83FD39D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20230612**

A SEC.DE SAÚDE do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 1º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20230612 resultante do CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2023012401-SAUD.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC.DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS NA ÁREA DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Janeiro de 2024.

VALOR DO TOTAL ADITIVO: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);

CONTRATADA (O): SÁVIO ARAÚJO PEIXOTO - CPF 068.984.263-54

ASSINA PELO CONTRATADO: SÁVIO ARAÚJO PEIXOTO - CPF 068.984.263-54

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 786.663.503-00

DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2023

Jaguaretama – Ceará, 27 de Dezembro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Fundo Municipal de Saúde

Contratante

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:417670EA

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.04.23.1**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

2024.04.23.1. O Agente e Contratação do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Jardim/CE, conforme Edital e seus Anexos. **Início de acolhimento das propostas:** 25 de Março de 2024 às 17:00 horas. **Encerramento de acolhimento das propostas:** 08 de maio de 2024 às 08:00 horas, **Início da abertura da sessão:** 08 de maio de 2024 às 08:30 horas, através do site **www.comprasjardimceara.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: **www.comprasjardimceara.com.br**, **www.tce.ce.gov.br**, **www.jardim.ce.gov.br** e **www.gov.br/pncp/pt-br**. Informações pelo telefone: (88) 34817445. Jardim/CE, 23 de abril de 2024.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Jerre Aurelio Neves da Cruz

Código Identificador:D910D5B8

LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2024.04.19.1**

Extrato do Contrato referente ao Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE nº 2024.04.19.1. Partes: O Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a pessoa física Ana Emilia Gomes Gonçalves. Objeto: Locação de imóvel para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado na Rua Francisco Roriz nº21 - Bairro Centro, no Município de Jardim/CE. **Valor Total GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) - Vigência: 12(doze) meses.** Signatários: Erica Lorena da Silva Pereira e Ana Emilia Gomes Gonçalves.

Jardim/CE, 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:CD30DAF8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.02.27.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2024.02.27.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, no âmbito da Capital Fortaleza, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 17.670,00 (dezessete mil, seiscentos e setenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Inês Sampaio Neves Aires e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Março de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:49B44F93

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.02.27.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2024.02.27.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados pertencentes a Secretaria Municipal de Administração de Jardim/CE, no âmbito da Capital Fortaleza, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 93.760,00 (noventa e três mil, setecentos e sessenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Francisca Luziana dos Santos e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Março de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:CF7C7C2E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.02.27.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2024.02.27.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, no âmbito da Capital Fortaleza, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 382.250,00 (trezentos e oito mil vinte e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Suely Maciel Rocha e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Março de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:1C70FE5F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.02.27.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2024.02.27.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição

de combustíveis destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE, no âmbito da Capital Fortaleza, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 227.095,00 (duzentos e vinte e sete mil, noventa e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Érica Lorena da Silva Pereira e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Março de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:E18B4AA6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.02.27.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2024.02.27.1. Partes: o Município de Jardim, através do Gabinete do Prefeito e a empresa SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados pertencentes ao Gabinete do Prefeito de Jardim/CE, no âmbito da Capital Fortaleza, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 122.250,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Luiz Pereira Lemos e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Março de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:7AD762CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº
072/2022

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO	
Nº072/2022	
PROCESSO Nº	VALIDADE:
079/2022	24. 10. 2024
A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Madalena, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO à:	
1. NOME/RAZÃO SOCIAL	2. CPF/CNPJ
MARIA HELENA DE SOUSA FERREIRA	083.891.513-24
3. ENDEREÇO	
FAZENDA PAUS DE FERRO	
4. MUNICÍPIO	5. CEP
Madalena/CE	63860-000
6. OBJETO DA LICENÇA	
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, BASEADA NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SOLICITANTE NO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL, ANEXO AO PROCESSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA OU BUBALINOCULTURA), LOCALIZADA NA FAZENDA PA SÃO JOAQUIM EM UMA ÁREA DE 5,00 HECTARES, NO MUNICÍPIO DE MADALENA.	
7. EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 000/2022	
8. CONDICIONANTES	
<ul style="list-style-type: none"> Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente; Afixar, no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra; violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; Graves riscos ambientais e de saúde; Manter esta Licença e demais documento relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Promover a proteção à fauna e flora locais; A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos 	

ambientais;
• Qualquer modificação do empreendimento deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
• A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado;
• Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA) e ao patrimônio Histórico Nacional.
• Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001;
• Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº237/97.
9. DATA DE EMISSÃO
24/10/2022

MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMASecretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CPF: 195.293.253-04**Publicado por:**
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:ADB600B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 073/2022

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO	
Nº073/2022	
PROCESSO Nº	VALIDADE:
080/2022	24. 10. 2024
A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Madalena, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO à:	
1. NOME/RAZÃO SOCIAL	2. CPF/CNPJ
JOSÉ RAY FREITAS FEIJÃO	068.257.263-23
3. ENDEREÇO	
FAZENDA PAUS DE FERRO	
4. MUNICÍPIO	5. CEP
Madalena/CE	63860-000
6. OBJETO DA LICENÇA	
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, BASEADA NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SOLICITANTE NO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL, ANEXO AO PROCESSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA OU BUBALINOCULTURA), LOCALIZADA NA FAZENDA NA SÃO JOAQUIM EM UMA ÁREA DE 5,00 HECTARES, NO MUNICÍPIO DE MADALENA.	
7. EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 000/2022	
8. CONDICIONANTES	
• Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;	
• Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;	
• Afixar, no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	
• A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:	
• violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;	
• Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;	
• Graves riscos ambientais e de saúde;	
• Manter esta Licença e demais documento relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;	
• Promover a proteção à fauna e flora locais;	
• A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais;	
• Qualquer modificação do empreendimento deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;	
• A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado;	
• Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA) e ao patrimônio Histórico Nacional.	
• Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001;	
• Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº237/97.	
9. DATA DE EMISSÃO	
24/10/2022	

MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMASecretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CPF: 195.293.253-04**Publicado por:**
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:3F163D66**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 076/2022

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO	
Nº076/2022	
PROCESSO Nº	VALIDADE:
083/2022	24. 10. 2024
A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Madalena, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO à:	
1. NOME/RAZÃO SOCIAL	2. CPF/CNPJ
JACKSON DE SOUSA PEREIRA	072.029.883-05
3. ENDEREÇO	
FAZENDA ASSENTAMENTO SAO JOAQUIM	
4. MUNICÍPIO	5. CEP
Madalena/CE	63860-000
6. OBJETO DA LICENÇA	
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, BASEADA NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SOLICITANTE NO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL, ANEXO AO PROCESSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA), LOCALIZADA NA FAZENDA PA SÃO JOAQUIM, EM UMA ÁREA DE 5,00 HECTARES, NO MUNICÍPIO DE MADALENA.	
7. EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 000/2022	
8. CONDICIONANTES	
• Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;	
• Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;	
• Afixar, no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	
• A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:	
• violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;	
• Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;	
• Graves riscos ambientais e de saúde;	
• Manter esta Licença e demais documento relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;	
• Promover a proteção à fauna e flora locais;	
• A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais;	
• Qualquer modificação do empreendimento deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;	
• A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado;	
• Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA) e ao patrimônio Histórico Nacional.	
• Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001;	
• Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº237/97.	
9. DATA DE EMISSÃO	
24/10/2022	

MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMASecretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CPF: 195.293.253-04**Publicado por:**
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:B6346D1E**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº079/2022

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº079/2022	
PROCESSO Nº	
086/2022	
VALIDADE:	
01. 11. 2024	
A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Madalena, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO à:	
1. NOME/RAZÃO SOCIAL	2. CPF/CNPJ
EDIVANDO JESUS TAVARES MARTINS	082.676.883-07
3. ENDEREÇO	
FAZENDA CACHOEIRA	
4. MUNICÍPIO	5. CEP

Madalena/CE	63860-000
6. OBJETO DA LICENÇA	
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESAO E COMPROMISSO, BASEADA NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SOLICITANTE NO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL, ANEXO AO PROCESSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA), LOCALIZADA NA FAZENDA PA SANTA ELIZA, EM UMA ÁREA DE 6,00 HECTARES, NO MUNICÍPIO DE MADALENA.	
7. EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 000/2022	
8. CONDICIONANTES	
<ul style="list-style-type: none"> • Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal; • Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente; • Afixar, no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; • A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: • violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; • Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; • Graves riscos ambientais e de saúde; • Manter esta Licença e demais documento relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; • Promover a proteção à fauna e flora locais; • A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais; • Qualquer modificação do empreendimento deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais; • A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado; • Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA) e ao patrimônio Histórico Nacional. • Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001; • Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº237/97. 	
9. DATA DE EMISSÃO	
01/11/2022	

MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA

Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CPF: 195.293.253-04

Publicado por:

Cláudio Arthur Sousa Lopes

Código Identificador:E17DA595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0304.01/2024 – PE – SRP - SEMAS**

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0304.01/2024 – PE – SRP – SEMAS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a republicação de Edital de licitação, **em razão do fracasso** de procedimento anteriormente realizado, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO QUE COMPÕEM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO FUNERAL DESTINADOS ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTES DO FALECIMENTO DE MEMBROS FAMILIARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MADALENA-CE**. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as **08h00min do dia 09 de Maio de 2024**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.novobmmet.com.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h00min às 13h00min. Madalena – CE.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES

Pregoeira.

Publicado por:

Cláudio Arthur Sousa Lopes

Código Identificador:CEC17F1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

No uso das atribuições que me foram delegadas **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1604.03/2024 - OBRAS -DL**.

VENCEDOR: METALURGICA SANTA CLARA FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS LTDA, inscrita no CNPJ 24.355.527/0001-05, com sede à Vila Coité, Nº 12 – CEP 62.620-000 – Bairro Coité – Irauçuba - CE, VALOR GLOBAL: **R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Objeto a **AQUISIÇÃO DE ABRIGO PARA PARADA DE ÔNIBUS, DE RESPIONABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE**.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço, sendo esta a única proposta apresentada.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se ao setor competente, para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizado para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, (se for o caso) Termo de Referência.

II – Em seguida, à área responsável pela execução orçamentária para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária.

III – Após, à área responsável pelas publicações para demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à área responsável pelo envio da(s) nota(s) de empenho(s) e pelo recebimento do objeto), para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e prestação do serviço, nos termos do art. 140, I, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência. Madalena/CE, aos 24 de abril de 2024.

MARCOS VENICIO DA SILVA LIMA

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Cláudio Arthur Sousa Lopes

Código Identificador:128C976F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na sala da Comissão de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, situada à Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80, Centro, Madalena, Ceará - CEP 63.860-000, ocorreu a reunião da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 005/2024/GP, de 02 de Janeiro de 2024.

Esta comissão é composta pelos servidores Sheila Raquel dos Santos Magalhães – Agente de Contratação, Irene Linhares de Mesquita e Leila Alink dos Santos Vieira – membros da Comissão de Contratação.

O propósito dessa reunião foi analisar os Documentos de Habilitação apresentados pelos participantes da CHAMADA PÚBLICA Nº. 2911.01/2023 - SMS.

Cumprir destacar que, neste processo de credenciamento, os profissionais interessados apresentaram-se voluntariamente para se habilitarem, não havendo convite direto por parte da Administração Pública. Portanto, os profissionais que expressaram interesse em prestar serviços à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Madalena – Ceará, submeteram-se à apresentação de seus documentos de habilitação, em conformidade com as disposições estabelecidas na chamada pública em questão.

Após a análise dos Documentos de Habilitação, os profissionais que satisfizeram os requisitos exigidos pela chamada pública serão devidamente credenciados, estando, assim, aptos a serem contratados mediante autorização da autoridade competente, por meio do procedimento de inexigibilidade de contratação, conforme previsto no instrumento normativo da CHAMADA PÚBLICA Nº. 2911.01/2023 - SMS.

Portanto, ressalta-se a relevância do procedimento de credenciamento como instrumento para a ampliação do rol de profissionais disponíveis para atender às demandas da saúde pública em Madalena, com vistas a garantir a excelência na prestação dos serviços essenciais à comunidade.

PESSOAS JURÍDICAS

1. **CARLOS DENILSON LIMA FONSECA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.424.993/0001-58;
2. **ALINE DANTAS BEZERRA GONÇALVES ME**, inscrita no CNPJ nº 54.236.445/0001-93;
3. **LT ODONTOLOGIA ESTETICA E HARMONIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.543.985/0001-20;
4. **JONATAS DOS SANTOS TAVARES ODONTOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.540.619/0001-18;
5. **ALESKA DA SILVA MARREIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.850.354/0001-26.

A Agente de Contratação procedeu com a confirmação de autenticidade dos documentos emitidos.

Considerando que todos foram **HABILITADOS**, divulga-se o presente resultado que veiculará em Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. **É O RESULTADO. Abre-se o prazo recursal, conforme estabelecido em Edital, através de seu Item 7 – DOS RECURSOS.** Madalena – CE, 23 de abril de 2024.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES

Agente de Contratação CPL

Publicado por:

Cláudio Arthur Sousa Lopes

Código Identificador:52C805C7

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 619, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Martinópolis, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS), de caráter deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, tendo como competências:

I. Deliberar e definir acerca da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário em consonância com as diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

II. Assegurar a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos e movimentos sociais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - PMDRSS, de forma que este contemple estratégias, ações,

programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

III. Aprovar o PMDRSS bem como os programas e projetos governamentais e não-governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

IV. Elaborar e encaminhar proposta orçamentária de desenvolvimento rural sustentável e solidário para compor o orçamento municipal, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V. Acompanhar e supervisionar os recursos do PRONAF aplicados no Município;

VI. Convocar, a cada quatro anos ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

VII. Monitorar e avaliar a gestão dos recursos de posse do Município, bem como o desempenho dos programas, projetos, ações e atividades, de natureza transitória ou permanente;

VIII. Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes ao desenvolvimento rural sustentável e solidário;

IX. Propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e demais órgãos governamentais e não-governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;

X. Definir a priorização, a hierarquização e o exercício da gestão social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;

XI. Realizar consulta quanto ao público beneficiário, à localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no Município;

XII. Instituir Câmaras Técnicas de caráter permanente ou Grupos de Trabalho temporários para subsidiar as decisões do Conselho;

XIII. Promover a interlocução junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;

XIV. Realizar a compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento rural sustentável e solidário e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

XV. Articular-se com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

XVI. Identificar, encaminhar e monitorar demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

XVII. Promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura local;

XVIII. Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo à participação de diferentes atores sociais do Município, garantindo a representação de organizações de mulheres, jovens e, quando houver, de povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

XIX. Elaborar o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º O CMDRSS será paritário e composto por:

I. 50% (cinquenta por cento) de representantes do poder público, sendo:

- a) 01 Representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
- b) 01 Representante da Câmara Municipal
- c) 01 Representante do escritório regional da EMATERCE
- d) 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação
- e) 01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

II. 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, sendo:

- a) 01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares
- b) 01 Representante de Associação de Moradores
- c) 01 Representante das organizações religiosas
- d) 01 Representante dos Assentamentos (quando houver)
- e) 01 Representante do Conselho Tutelar.

Art. 3º Cada entidade integrante do CMDRSS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos,

podendo ser reconduzidos por igual período de forma sucessiva e substituídos.

Art. 4º O Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que compõem o CMDRSS

Parágrafo único. A função de Conselheiro do CMDRSS, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente, sendo que as despesas para o exercício da função de Conselheiro representante dos povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais serão custeadas através de rubrica própria no orçamento do Município.

Art. 5º Será deliberada, pelo CMDRSS, a exclusão do Conselheiro titular ou suplente que:

- I. deixar de comparecer a 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas, sem justificativa;
- II. tiver procedimento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, ressalvado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por este representada será comunicada por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação. Em não apresentando nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, a entidade será desligada automaticamente.

Art. 6º O CMDRSS terá uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§1º A presidência deverá ser exercida por um representante da sociedade civil.

§2º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos dentre os membros do Conselho por maioria simples dos votos e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§3º A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário Executivo será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 7º O CMDRSS poderá substituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno do Conselho mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 8º Sempre que houver necessidade, poderão participar das reuniões do CMDRSS convidados que possam contribuir para a discussão dos temas em pauta, sem direito a voto.

Art. 9º O CMDRSS instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 10º O CMDRSS elaborará, num prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será referendado por maioria simples de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 11º O Poder Executivo Municipal prestará ao CMDRSS o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem.

Art. 12º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Ferreira Cunha
Código Identificador:64522B0F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 620, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO ESCOLA SUSTENTÁVEL E CONCEDE O PRÊMIO ESCOLA SUSTENTÁVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado o Selo Escola Sustentável, que objetiva fomentar a consciência em relação ao uso racional dos recursos públicos e dos recursos naturais, engajando todos que fazem a escola às ações desenvolvidas durante o ano letivo escolar, que reduzam seus impactos ao meio ambiente e que demonstrem responsabilidade com o bem-estar das pessoas e com a melhoria da qualidade de vida na comunidade escolar.

Art. 2º As dimensões, características e todos os demais aspectos relativos ao Selo Escola Sustentável, assim como seu processo de implantação, funcionamento, controle e as atribuições dos órgãos/entidades públicos e entidades privadas nele envolvidos serão estabelecidos no regulamento do Selo Escola Sustentável, proposto pelo Comitê Gestor do Selo Escola Sustentável, e aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Deverá ser afixada em cada escola a quantidade de recursos públicos aplicados para seu funcionamento e manutenção, bem como outras ações.

§ 2º A escola, a cada ano, deverá de forma conjunta (alunos e professores) priorizar uma ação material ou imaterial a ser implantada que vise a uma melhor qualidade de ensino e bem estar aos alunos e à comunidade.

Art. 3º O Comitê Gestor do Selo Escola Sustentável, instância de natureza colegiada, de que trata o art. 2º, será formado por 4 (quatro) servidores de carreira, sendo 2 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDERMA, e 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SME, bem como por 1 (um) representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) e 1 (um) representante da Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º A metodologia de avaliação do Selo Escola Sustentável será disciplinada por Resolução deliberada pelo Comitê Gestor do Selo Escola Sustentável.

Art. 5º Fica criado o Prêmio Escola Sustentável que será conferido aos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino do Município de Martinópole, dentre os credenciados com o “Selo Escola Sustentável”, que melhor desempenho apresente nos moldes do art. 1º desta Lei.

Art. 6º Os critérios de participação, premiação, entrega e demais aspectos do Prêmio Escola Sustentável serão definidos em Resolução deliberada pelo Comitê Gestor do Selo Escola Sustentável, aprovada pelos titulares da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDERMA, e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SME e publicada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, devendo considerar, sem prejuízo de outros, os seguintes aspectos avaliativos:

- I – utilização no espaço físico da escola de materiais construtivos mais adaptados às condições locais e de um desenho arquitetônico que permita dotar a escola de conforto técnico e acústico, e garanta acessibilidade;
- II – gestão eficiente da água, saneamento ecológico, destinação adequada de resíduos;
- III - uso de energias limpas;
- IV – práticas de estímulo à segurança alimentar e nutricional;
- V – práticas de respeito ao patrimônio cultural e ecossistemas locais;
- VI – gestão escolar compartilhada com a comunidade escolar e seu entorno;
- VII – práticas de promoção dos direitos humanos e valorização da diversidade cultural, étnico-racial e de gênero existente;
- VIII – promoção do conhecimento das condições do bioma local e do clima.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2024.**FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Ferreira Cunha

Código Identificador:48180631**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04.08.04/GAB.**

EXTRATO DO CONTRATO nº 2024.04.08.04/GAB. Partes: o Município de Mauriti/CE, através do Gabinete do Prefeito e a empresa **MELO AMORIM TURISMO LTDA.** Objeto: Contratação de Empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais, objetivando o atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE. Valor total (R\$ 15.842,00). Prazo: 31/12/2024. Mauriti/CE, 08 de abril de 2024. Signatários: José Henrique Carneiro e Rhuanna Cinthia de Carvalho Melo Amorim.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:9A760ABC**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
2024.04.23.01/CE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.04.23.01/CE. Objeto Reforma do Prédio do Auditório do Centro Educacional, localizado na Rua José Leite da Costa na sede do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: **10/05/2024 às 14h:00min** (horário de Brasília) no sítio www.blcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.mauriti.ce.gov.br ou junto a Agente de Contratação no Setor de Licitação, sítio à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 23 de abril de 2024.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:DB4ADB95**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2022.09.23.01/SEINFRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.09.23.01/SEINFRA. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Roço Manual das Estradas Vicinais de diversas localidades do Município de Mauriti/CE. Empresa: LEAL Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO:** 03 (três) meses. Assina pelo **CONTRATANTE:** José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e assina pela **CONTRATADA:** Ricardo Denis de Souza Leal. Mauriti/CE, 22 de março de 2023.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:A7DB9964**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº
2022.09.23.01/SEINFRA**

A Prefeitura Municipal de MAURITI torna público o **Extrato do 7º Aditivo ao CONTRATO Nº 2022.09.23.01/SEINFRA.** OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Roço Manual das Estradas Vicinais de diversas localidades do Município de Mauriti/CE. CONTRATADA: LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na cláusula décima primeira do Contrato. **Valor Realinhado:** (R\$ 19.756,00). Assina pelo **CONTRATANTE:** José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, assina pela **CONTRATADA:** Ricardo Denis de Souza Leal. Mauriti/CE, 10 de abril de 2024.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:2DB5D1E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.03.21.01/SMS.**

Extrato de Contrato Nº 2024.03.21.01/SMS. Partes: o município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa **OXIGÊNIO CARIRI LTDA.** Objeto: Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal para atender as demandas dos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Valor: (R\$ 57.650,00). Prazo: 31/12/2024. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Andréa Maria da Silva. Mauriti/CE, 21 de março de 2024. Republicado por incorreção.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:950567AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.03.22.02/SMS.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.03.22.02/SMS. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: **Aquisição de Material Descartável e Consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE.** Valor total (R\$ 40.480,00). Prazo: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 22 de março de 2024. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Cícero Samuel de Sousa Luna. (Republicado por incorreção)

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:D61FBDBFA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.23.02/SMS.**

Extrato de Contrato Nº 2024.04.23.02/SMS. Partes: o município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa **RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP.** Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atenção Básica de saúde bucal, Conforme proposta nº 11421453000122011 do Ministério da Saúde. Valor: (R\$ 9.500,00). Prazo: 31/12/2024. Signatários: Valéria Gonçalves de Lucena e Raphael Deucher Pires.

Mauriti/CE, 23 de abril de 2024.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida

Código Identificador:FB994ACC**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Meruoca - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços referentes à Tomada de Preços Nº 2212.01/2023 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE. Objeto: REFORMA DO CENTRO DE FEIRAS E EVENTOS, CENTRO, MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 2212.01/2023. Empresas com propostas Desclassificadas: CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME; RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA – ME; FORTALECE CONSTRUTORA LTDA – ME; CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA – EPP e R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME. Empresas com propostas Classificadas: ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA – ME; CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME; CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – EPP; MILLENIUM SERVIÇOS LTDA; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e R S M PESSOA LTDA – EPP. VENCEDOR: ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA – ME: R\$ 1.108.092,02 (um milhão, cento e oito mil, noventa e dois reais e dois centavos). Fica, portanto aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações. Meruoca - Ce, 22 de abril de 2024. Francisco Aldir Lima Pereira - Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:BF165065

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.23.1

O Município de Milagres/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.licitacoesmilagres.com.br certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.04.23.1, cujo objeto é **aaquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Milagres/CE.** Início de recebimento das propostas: a partir de **25/04/2024** às 16h00min; 2. Abertura das propostas: **08/05/2024** às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços: **08/05/2024** às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoesmilagres.com.br, www.pncp.gov.br e www.milagres.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br. Milagres/CE, 23 de abril de 2024. Francisco Jailes Vasques Medeiros. Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:0246EA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 4º (QUARTO) ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.03.04.002-03, referente ao Processo Licitatório nº 2021.03.04.002 na modalidade Tomada de Preços nº 2021.03.04.002. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa F. ASSIS DE LIMA JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 40.369.295/0001-92. **Objeto:** LOCAÇÃO

DE IMPRESSORAS, JUNTO AO FUNDO GERAL, E SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 22 de Abril de 2025, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 22 de Abril de 2024. **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Francisco Assis de Lima Júnior. Milagres/CE, 19 de abril de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:776152A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

AVISO DE JULGAMENTO (PROPOSTAS DE PREÇOS) - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.14.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Aviso de Julgamento (Propostas de Preços). O Município de Milagres/CE, através da CPL torna público que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 2023.12.14.1, sendo o seguinte resultado: a empresa **I.A.S. CONTRUÇÕES LTDA**, sagrou-se vencedora com proposta no valor global de R\$ 255.057,93 (duzentos e cinquenta e cinco mil cinquenta e sete reais e noventa e três centavos). **Empresas com Propostas Desclassificadas:** L. A. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por descumprimento ao item 4.2.2.1 e AILTON BEZERRA CONSTRUÇÕES LTDA, item 4.2.2 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, no horário das 7:30 às 12:00h e das 13:30 às 17:00hs ou ainda através do e-mail: milagresceara@outlook.com. Milagres/CE, 24 de abril de 2024.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:AAEE1A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4º (QUARTO) ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.03.04.002-01, referente ao Processo Licitatório nº 2021.03.04.002 na modalidade Tomada de Preços nº 2021.03.04.002. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa F. ASSIS DE LIMA JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 40.369.295/0001-92. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, JUNTO AO FUNDO GERAL, E SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 22 de Abril de 2025, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 22 de Abril de 2024. **Signatários:** Francisco Júnior de Oliveira Ferreira e Francisco Assis de Lima Júnior. Milagres/CE, 19 de abril de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:BF4B437F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO 4º (QUARTO) ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.03.04.002-04, referente ao Processo Licitatório nº

2021.03.04.002 na modalidade Tomada de Preços nº 2021.03.04.002.
Partes: O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de proteção social, justiça, cidadania, mulheres e direitos humanos e a empresa F. ASSIS DE LIMA JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 40.369.295/0001-92. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, JUNTO AO FUNDO GERAL, E SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 22 de Abril de 2025, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 22 de Abril de 2024. **Signatários:** Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro e Francisco Assis de Lima Júnior. Milagres/CE, 19 de abril de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:93D68735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 4º (QUARTO) ADITIVO CONTRATUAL**

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.03.04.002-02, referente ao Processo Licitatório nº 2021.03.04.002 na modalidade Tomada de Preços nº 2021.03.04.002.
Partes: O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa F. ASSIS DE LIMA JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 40.369.295/0001-92. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, JUNTO AO FUNDO GERAL, E SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 22 de Abril de 2025, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 22 de Abril de 2024. **Signatários:** Gean Karlo Alves Feitosa e Francisco Assis de Lima Júnior. Milagres/CE, 19 de abril de 2024.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F5F62BAF

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 03042301SMS.PROCESSO DE
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023SMS –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 03042301SMS.PROCESSO DE
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023SMS –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 03042301SMS.PROCESSO DE
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023SMS –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 0901.10.122.0004.2.023, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15, Receita de Impostos e Transferência – Saúde.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 01 (um) mês, com início em 03/04/2024 e término em 02/05/2024. ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR - Secretária de Saúde.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTONIA MARILYA BENEVIDES CAVALCANTE MAIA.

Mombaça-CE, em 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:297026E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
24042401SDS**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 24042401SDS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: SALDO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E EXTERNAS, BEM COMO SERVIÇO DE PLOTAGEM EM PORTA DE VIDRO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. UNID. ORÇ/PROJETO ATIVIDADE:** 1401.08.122.00042.055. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.44. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.068,32 (hum mil, sessenta e oito reais e trinta e dois centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE: JÔNATAS MACHADO LIMA – Secretário de Desenvolvimento Social. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANA HÉLIA GOMES DE LIMA (Sócia) da empresa ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA - ME.**

Mombaça - CE, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:FEB35C30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
24042402SDS**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 24042402SDS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: SALDO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E EXTERNAS, BEM COMO SERVIÇO DE PLOTAGEM EM PORTA DE VIDRO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. UNID. ORÇ/PROJETO ATIVIDADE:** 1402.08.243.00131.123/ 1402.08.244.00132.060/ 1402.08.244.00132.061/ 1402.08.244.00132.062. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.44. **FONTE DE RECURSOS:** TRANS. DE RECURSOS DO FNAS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 719,20 (setecentos e dezenove reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE: JÔNATAS MACHADO LIMA – Secretário de Desenvolvimento Social. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANA HÉLIA GOMES DE LIMA (Sócia) da empresa ALUMIPLACAS SHQ**

NOGUEIRA INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA - ME. Mombaça - CE, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:551DB57C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
24042401SME**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 24042401SME. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** SALDO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ROUPARIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): **UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1003.12.365.00162.047. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/33.90.30.23. **FUNTE DE RECURSOS:** TRANS. DO FUNDEB COMPLE. UNIÃO - VAAT. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 194.600,00 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ANTÔNIO VAGNER CAVALCANTE COSTA (Titular) da empresa A V CAVALCANTE COSTA - ME. Mombaça - CE, 24 de abril de 2024.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:97DE8346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

A Prefeitura Municipal de Mombaça inscrita no CNPJ: 07.736.390/0001-01, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de Construção Cível Cod.: 07.23- Escola de 13 salas de aula na cidade de Mombaça no Loteamento Jardins Florença, São Bento - Zona Urbana do município de Mombaça-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 24 de abril de 2024.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F5F53315

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2024-SEDUC. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, AFINS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, DESTINADOS

A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **09.05.2024 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> “Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

WALISSON RABELO CRUZ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E1F0548B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **20240382-SEDUC**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA:** MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, COM SEDE À RUA IRACI DE SOUSA, Nº 537, BAIRRO BOA VISTA / CASTELÃO, CEP 60867-700, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.923.326/0001-44. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º TP-001/2023-SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA- ART, EM ANEXO. **DO PREÇO GLOBAL:** R\$ 2.997.719,08 (DOIS MILHÕES NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E OITO CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0804 12 361 0231 1.010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.99 –OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES. **FUNTE DE RECURSOS:** 1500000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **DA VIGÊNCIA:** DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, E **PRAZO DE EXECUÇÃO DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS**, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ FRANCISCO ESTENIO SARAIVA MAIA, MORADA NOVA-CE, 23 DE ABRIL DE 2024.

MORADA NOVA - CE, 23 DE ABRIL DE 2024

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação Básica
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:46C4FD7D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2021 CENTÉSIMO OCTAGÉSIMO
OITAVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

**CONCURSO PÚBLICO 2021
CENTÉSIMO OCTAGÉSIMO OITAVO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; **CONSIDERANDO** a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2021 para provimento de Cargo pertencente ao quadro efetivo municipal, **CONVOCA** a candidata **SABRINA TAINAH DA CRUZ SILVA BEZERRA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **VETERINÁRIO**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de **RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS**, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 24 de Abril de 2024.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário de administração – SEAD
Portaria Nº 0204 – C/2024 GAB

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprezado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Sabrina Hellen Maia Oliveira
Código Identificador:86F81B80

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2021 CENTÉSIMO OCTAGÉSIMO
NONO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

**CONCURSO PÚBLICO 2021
CENTÉSIMO OCTAGÉSIMO NONO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; **CONSIDERANDO** a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2021 para provimento de Cargo pertencente ao quadro efetivo municipal, **CONVOCA** o candidato **EDSON HENRIQUE DIOGENES DE ANDRADE**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **MOTORISTA**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de **RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS**, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 24 de Abril de 2024.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS

Secretário de administração – SEAD
Portaria Nº 0204 – C/2024 GAB

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;

Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;

Xerox de comprovante de conta bancária;

Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;

Dados para contato: número de telefone e e-mail;

Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh

Glicemia jejum

Colesterol

Triglicérides

TGO

TGP

Creatinina

Sumário de urina

Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprezado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:

Sabrina Hellen Maia Oliveira

Código Identificador:83985FFE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 2021 CENTÉSIMO NONAGÉSIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

CONCURSO PÚBLICO 2021 CENTÉSIMO NONAGÉSIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; **CONSIDERANDO** a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2021 para provimento de Cargo pertencente ao quadro efetivo municipal, **CONVOCA** o candidato **FRANCISCO SAMUEL ALBUQUERQUE DE MATOS**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **MOTORISTA**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de **RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS**, ficando o município de Morada Nova, devidamente

autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 24 de Abril de 2024.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS

Secretário de administração – SEAD

Portaria Nº 0204 – C/2024 GAB

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:

Sabrina Hellen Maia Oliveira

Código Identificador:3E5AEA9C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 2021 CENTÉSIMO NONAGÉSIMO PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

CONCURSO PÚBLICO 2021 CENTÉSIMO NONAGÉSIMO PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2021 para provimento de Cargo pertencente ao quadro efetivo municipal, **CONVOCA** o candidato **FRANCISCO AECIO CHAGAS**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **PROFESSOR DE INGLÊS**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria de Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de **RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS**, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 24 de Abril de 2024.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS

Secretário de administração – SEAD

Portaria Nº 0204 – C/2024 GAB

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprezado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Sabrina Hellen Maia Oliveira
Código Identificador:CEFC3B4A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 00967/23

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 23 de Abril de 2024

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
PREFEITO

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00032/24 de 23 de Abril de 2024, autorizado pela LEI 00967/23.

PARA:

06 06. Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
04 122 0037 2.017 Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 2.000,00

TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Turi 2.000,00

PARA:

16 16. Fundo Municipal de Assistencia Social
08 244 0137 2.094 Manutencao e Gerenciamento do Igd - Prog rama Bolsa Família
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
Anul.dotação 8.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social 8.000,00

TOTAL GERAL 10.000,00

Nova Olinda, 23 de Abril de 2024.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
PREFEITO

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00032/24 de 23 de Abril de 2024, autorizado pela LEI 00967/23.

DE:

12 12. Regime Proprio de Previdencia Social
09 272 0043 2.044 Custeio de Beneficios de Aposentadorias e Pensoes do RPPS
3.1.90.03.00 Pensões
1800111101 RPPS Previdenciário Executivo
10.000,00

TOTAL Regime Proprio de Previdencia Social 10.000,00

TOTAL GERAL 10.000,00

Nova Olinda, 23 de Abril de 2024.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza

Código Identificador:F85992D4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 100/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 574/2009, de 30 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JANAINE DE LIMA FELIX**, portadora do CPF Nº 035.XXX.XX3-06, do cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza

Código Identificador:8CFF47C7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 101/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 574/2009, de 30 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JANAINE DE LIMA FELIX**, portadora do CPF Nº 035.XXX.XX3-06, para exercer o cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO TEMPO INTEGRAL, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza

Código Identificador:9B38B80A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 102/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 574/2009, de 30 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JANAINA RODRIGUES SILVA LIMA**, portadora do CPF Nº 031.XXX.XX3-99, para exercer o cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza

Código Identificador:4DDAF7B8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 103/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 574/2009, de 30 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANTONIA RITA DE CÁSSIA SOARES LEITE**, portadora do CPF Nº 622.XXX.XX3-88, para exercer o cargo de COORDENADORA DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza

Código Identificador:E2EB6414

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.01

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.01

O GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/23:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DA PREFEITA;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DO GABINETE DA PREFEITA DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO .

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com vigência a partir de 12 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025.

CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE, TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: SHIRLEY MENEZES CHAVES MOURA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 11 de Abril de 2024

Publicado por:
Valcélio Abreu Rodrigues
Código Identificador:BD5D86BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 887, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **RENÊ FARIAS ROSA**, portador do RG nº 20081444588 e inscrito no CPF sob o nº 067.449.613-22, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRAS-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 24 de abril de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:15061845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.09

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.09

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/23:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com vigência a partir de 12 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM-Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE, TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: SHIRLEY MENEZES CHAVES MOURA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 11 de Abril de 2024

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:B4CD316A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.05

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.05

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/23:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com vigência a partir de 12 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES-Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE, TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: SHIRLEY MENEZES CHAVES MOURA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 11 de Abril de 2024

Publicado por:
Antonio Washington Lopes Tavares
Código Identificador:53E77111

SECRETARIA DE CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DOS HABILITADOS NO
EDITAL Nº 02/2024 DE FOMENTO A PROJETOS
CULTURAIS CATEGORIA QUADRILHAS JUNINAS -
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – NOVA RUSSAS /CE

O Município de Nova Russas, inscrito no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001- 01, por meio da Secretaria de Cultura, com fundamento na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 202. Data de assinatura: 18 de Outubro de 2023. Ementa: Regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria, e de acordo com a Comissão Executiva de Avaliação instituída através da Portaria SECULT Nº 02, DE 19 DE ABIL DE 2024, torna público a presente habilitação dos proponentes com projetos aptos a participar do EDITAL Nº 02/2024 DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS CATEGORIA QUADRILHAS JUNINAS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – NOVA RUSSAS /CE das seguintes categorias:

ÁREA/LINGUAGEM: MANIFESTAÇÃO CULTURAL TRADICIONAL				
CATEGORIA: QUADRILHAS JUNINAS REGIONAIS				
CLASSIFICAÇÃO	PROponente	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Samya Christine Nunes de Sousa	“O Perpétuo Lunário do Popular Saber”	40	HABILITADO
2º	Alfredo Pereira de Oliveira Júnior	“O Fabuloso Círculo da Explosão Junina”	40	HABILITADO

ÁREA/LINGUAGEM: MANIFESTAÇÃO CULTURAL POPULAR				
CATEGORIA: QUADRILHAS JUNINAS COMUNITÁRIAS OU ESCOLARES				
CLASSIFICAÇÃO	PROponente	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Francisco Tiago de Souza Bernardino	“Flor do Sertão 2024 Celebrando Nossa História”	40	HABILITADO

Nova Russas, 24 de Abril de 2024.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO

Secretário De Cultura

JOSÉ WAGNER LOPES

Presidente Da Comissão Executiva Do Edital Nº 02/2024

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:90FF456C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.03

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.03

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/23:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO .

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com vigência a partir de 12 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE, TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: SHIRLEY MENEZES CHAVES MOURA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 11 de Abril de 2024

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:D5CADCF4

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.08

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.08

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/23:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO .

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com vigência a partir de 12 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR-Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE, TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: SHIRLEY MENEZES CHAVES MOURA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 11 de Abril de 2024

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:2819C7DA

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.08

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.08

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/23:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO .

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com vigência a partir de 12 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR-Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE, TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: SHIRLEY MENEZES CHAVES MOURA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 11 de Abril de 2024

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:E2303592

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.06

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.06

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/23:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO .

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com vigência a partir de 12 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: PEDRO VERAS DE LIRA-Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE, TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: SHIRLEY MENEZES CHAVES MOURA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 11 de Abril de 2024

Publicado por:
Pedro Veras de Lira
Código Identificador:915C24BC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.07

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.07

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENV. INST. E ARTICULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/23:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENV. INST. E ARTICULAÇÃO;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENV. INST. E ARTICULAÇÃO;DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO .

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com vigência a partir de 12 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENV. INST. E ARTICULAÇÃO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO LUIZ RODRIGUES MANO-Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE, TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: SHIRLEY MENEZES CHAVES MOURA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 11 de Abril de 2024

Publicado por:
Antonio Luiz Rodrigues Mano
Código Identificador:90C4BF44

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.04

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.04

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/23:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO .

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com vigência a partir de 12 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;

ASSINA PELA CONTRATANTE: HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE, TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: SHIRLEY MENEZES CHAVES MOURA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 11 de Abril de 2024

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:090B470E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.02

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.02

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/23:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO .

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com vigência a partir de 12 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE, TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: SHIRLEY MENEZES CHAVES MOURA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 11 de Abril de 2024

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:0C8FE6CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO de Orós - CE, representado pelo seu ordenador de despesas Sr. FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro e sua equipe de apoio cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENE E COPA/COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DE ORÓS, CONFORME ANEXO I, vem ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo administrativo

de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.12.06.01-SRP, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em favor da Empresa: **A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ Nº **22.818.188/0001-12**, vencedor do certame, Lote 01 e único, com valor global de R\$ 28.210,00 (vinte e oito mil e duzentos e dez reais), TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Ao setor competente para providências cabíveis.

Orós - CE, 19 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:87C739BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº.
2024.03.08.01-01 RESULTANTES DO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 2024.03.08.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº. **2024.03.08.01-01** resultantes do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.03.08.01:**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA URBANA DO DISTRITO DE PALESTINA E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 939705/2022/MDR/CAIXA, TUDO CONFORME ANEXO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO	DE
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	0501.15.451.0253.1.005	4.4.90.51.00	1700000000	

EMPRESA : R M CLEMENTE CANDIDO
ENDEREÇO : AV JOSE FARES LOPES, 708, CENTRO, ORÓS/CE.
CNPJ Nº : 35.214.818/0001-91.

VALOR GLOBAL: R\$ 354.998,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL NOVICENTOSE NOVENTA E OITO REAIS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato (23/04/2024), até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: R M CLEMENTE CANDIDO.

ASSINA PELA CONTRATADA: RÉGIA MARIA CLEMENTE CANDIDO

ASSINA PELA CONTRATANTE: GEMAR MORENO DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

ORÓS/CE 23 de abril de 2024.

GEMAR MORENO DA SILVA
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:502E83C2

LICITAÇÃO**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº.
2024.03.15.01-01 RESULTANTES DO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 2024.03.15.01****EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº. **2024.03.15.01-01** resultantes do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.03.15.01:**

OBJETO: PAVIMENTACAO E URBANIZACAO DA RUA PROJETADA 01, NO DISTRITO DE GUASSUSSE MUNICIPIO DE OROS/CE, TUDO CONFORME ANEXO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO	DE
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	0501.15.451.0253.1.005	4.4.90.51.00	1700000000	

EMPRESA : R M CLEMENTE CANDIDO
ENDEREÇO : AV JOSE FARES LOPES, 708, CENTRO, ORÓS/CE.
CNPJ Nº : 35.214.818/0001-91.

VALOR GLOBAL: R\$ 139.950,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato (23/04/2024), até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: R M CLEMENTE CANDIDO.

ASSINA PELA CONTRATADA: RÉGIA MARIA CLEMENTE CANDIDO

ASSINA PELA CONTRATANTE: GEMAR MORENO DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

ORÓS/CE 23 de abril de 2024.

GEMAR MORENO DA SILVA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:847A6A8E

LICITAÇÃO**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº.
2024.03.15.02-01 RESULTANTES DO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 2024.03.15.02****EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº. **2024.03.15.02-01** resultantes do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.03.15.02:**

OBJETO: AMPLIACAO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE GUASSUSSE MUNICIPIO DE OROS/CE, TUDO CONFORME ANEXO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO	DE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0902.10.301.0112.1.032	4.4.90.51.00	1700000000	

EMPRESA : R M CLEMENTE CANDIDO
ENDEREÇO : AV JOSE FARES LOPES, 708, CENTRO, ORÓS/CE.
CNPJ Nº : 35.214.818/0001-91.

VALOR GLOBAL: R\$ 188.999,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato (23/04/2024), até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: R M CLEMENTE CANDIDO.

ASSINA PELA CONTRATADA: RÉGIA MARIA CLEMENTE CANDIDO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORÓS/CE 23 de abril de 2024.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:1FE3F8A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2024.04.24-001/DEPAD

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 2024.03.07-001/DEPAD DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 2024.03.07-001/DEPAD, que dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio Por Assiduidade a Servidora, fazendo constar a seguinte alteração:

Onde se lê:
"MARIA ODETE SILVA DE OLIVEIRA".

Leia-se
"MARIA ODETE DA FONSECA SILVA".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 24 dias do mês de Abril de 2024.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:ADEA740A

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
LEI Nº 764/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

EMENTA: Dispõe sobre o Sistema DE Fiscalização e Controle Interno do Poder Executivo MUNICIPAL, estatui o REGULAMENTO DO SEU FUNCIONAMENTO em apêndice, cria o Órgão Central do Sistema de Controle Interno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO SISTÊMICA DO CONTROLE INTERNO**

Art. 1º.Fica organizada a fiscalização e o controle interno no Município sob a forma de sistema, que abrange a Administração Direta e a Administração Indireta, nos termos do que dispõem os arts. 31 e 74 da Constituição Federal, art.41, §3º, e art. 80 da Constituição do Estado do Ceará, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), arts. 76 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64, e Instrução Normativa TCM/CE nº 01/2017 recepcionada pelo ordenamento do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE.

Art. 2º.Para fins desta lei, considera-se:

I. Sistema de Controle Interno (SCI): o conjunto de unidades técnicas articuladas a partir de um órgão central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno, cujo processo é conduzido pela estrutura de governança, executado pela administração e pelo corpo funcional da entidade e integrado ao processo de gestão em todos os níveis da organização, devendo se constituir em sistema estruturado para mitigar riscos e proporcionar maior segurança na consecução de objetivos e metas institucionais, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública e buscando auferir:

- a) a eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;
- b) a integridade, confiabilidade e disponibilidade das informações produzidas para a tomada de decisão e para a prestação de contas;
- c) a conformidade de aplicação das leis, regulamentos, normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da instituição;
- d) a adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

II. Órgão Central do Sistema de Controle Interno (OCSCI): unidade organizacional responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento do Sistema de Controle Interno;

III. Unidades Executoras (UE): todas as unidades integrantes da estrutura organizacional do ente controlado, responsáveis pela execução dos processos de trabalho da entidade, pela identificação e avaliação dos riscos inerentes a esses processos e pela normatização e execução das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle destinados à mitigação dos riscos;

IV. Unidade de Controle Interno (UCI): unidade organizacional pertencente ao Sistema de Controle Interno, independente da gerência, reportando-se diretamente à autoridade máxima, responsável pela coordenação, orientação e avaliação do Sistema de Controle Interno da entidade;

V. Auditoria Interna (AI): técnica de controle interno, a ser utilizada pelo Órgão Central do SCI, cujo objetivo é medir e avaliar a eficiência e eficácia dos controles realizados pela entidade, não cabendo-lhe estabelecer estratégias de gerenciamento de riscos ou controles internos, mas avaliar a qualidade desses processos;

VI. Fiscalização Interna (FI): aplicação de um conjunto de procedimentos que permitem o exame dos atos da administração pública, visando a avaliar a execução de políticas públicas, atuando

sobre os resultados efetivos dos programas governamentais, sendo uma técnica de controle que visa comprovar se:

- a) o objeto dos programas de governo existe;
- b) corresponde às especificações estabelecidas;
- c) atende às necessidades para as quais foi definido;
- d) guarda coerência com as condições e características pretendidas;
- e) os mecanismos de controle da administração pública são eficientes.

VII. Objetos de Controle: aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle;

VIII. Normas de Rotinas e de Procedimentos de Controle: normas internas sobre atribuições e responsabilidades das rotinas de trabalho mais relevantes e de maior risco e dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos e dos processos de trabalho da organização;

IX. Acompanhamento/Monitoramento: atividade executada pela unidade de controle interno, que tem o propósito de verificar o grau de implementação das recomendações pelo auditado, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica. Consiste em medir o padrão de efetividade do sistema de controle interno (em nível de entidade) e das atividades de controle inerentes aos processos (em nível de atividades); e

X. Avaliação: atividade executada pela unidade de controle interno, mediante a qual se procura conhecer e avaliar a eficácia dos controles internos de uma entidade quanto à sua capacidade para evitar ou reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, que possam impedir ou dificultar o alcance de objetivos estabelecidos.

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E ESTRUTURA MÍNIMA DO SISTEMA
DE CONTROLE INTERNO**

Art. 3º.O Sistema de Fiscalização e Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será estruturado com os seguintes padrões mínimos para cada área e objeto de controle:

I. Execução Orçamentária e Financeira:

a) Contabilidade, Finanças e Créditos Orçamentários e Adicionais:
Verificar a existência, atualização e adequação dos registros dos Livros ou Fichas de Controle Orçamentário, do Diário, do Razão, do Caixa, dos Boletins de Tesouraria e dos Livros da Dívida Ativa com as normas constantes da Lei nº 4.320/64 e legislação pertinente;
Verificar se a guarda dos Livros está sendo feita nos arquivos do órgão ou entidade, já que é vedada sua permanência em escritórios de contabilidade;

Verificar se os Livros informatizados estão devidamente impressos, encadernados e assinados pela autoridade competente;

Verificar a existência de autorização legislativa para abertura de créditos adicionais, transposição, transferência e remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra; e
Verificar o cumprimento dos prazos para publicação dos relatórios da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, a exemplo dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.

b) Despesa Pública:

Analisar a caracterização do interesse público nas aquisições de bens ou serviços;

Verificar a existência de descrições e especificações lançadas, de forma clara e detalhada, em projetos básicos ou termos de referência, nas ordens de compra e de execução de serviço, nas notas de empenho de despesa, em Notas Fiscais, em recibos, em cotações de preços, nos casos de aquisições por dispensa de licitação, e em outros documentos similares;

Verificar a existência de acompanhamento dos contratos celebrados pela administração no que tange à vigência, pagamento de parcelas etc.;

Verificar se nos processos de pagamento de despesas constam o nome do credor, o valor exato a pagar, a unidade gestora responsável pelo pagamento, os dados da conta bancária do credor, o número do

cheque, quando for o caso, os números da nota de empenho e da nota fiscal respectiva;

Verificar se o pagamento foi efetuado pelas únicas formas previstas em norma dos Tribunais de Contas;

Consultar as bases de dados dos órgãos fazendários quanto à regularidade cadastral dos fornecedores e prestadores de serviços; e Verificar o atendimento aos princípios e normas norteadores da execução da despesa pública orçamentária, relativamente à contratação de obras e serviços e à aquisição de bens, notadamente com relação às regras concernentes a organização e composição dos autos dos processos respectivos definidas em norma dos Tribunais de Contas.

c) Receita Pública:

Cerificar a existência de documentos de arrecadação municipal;

Verificar a existência de registros bancários e de Tesouraria, tais como boletins de Tesouraria, contas bancárias, etc.; e

Verificar a existência de cadastro de contribuintes atualizado (imóveis, prestadores de serviços, etc.).

II. Atos de Pessoal (ativo e inativo):

a) Verificar a existência de registros/fichas funcionais e financeiras individualizados dos servidores do órgão ou entidade, aí se incluindo os ocupantes de cargos de provimento permanente ou efetivos, ativos e inativos, de cargos de provimento temporários (cargos em comissão) e os empregados contratados sob o regime celetista;

b) Verificar a existência de registros contendo dados pessoais dos servidores e empregados, atos e datas de admissões, cargos ocupados ou funções exercidas, lotações, remunerações e alterações ocorridas em suas vidas profissionais;

c) Verificar a existência de registros atualizados das pensões e aposentadorias concedidas, identificando os nomes dos beneficiados e as respectivas fundamentações legais;

d) Verificar a existência de controles de frequências, arquivos e prontuários atualizados e organizados;

e) Verificar a existência de programas de capacitação continuada de servidores e empregados;

f) Verificar a existência de segregação das funções de cadastro e de folha de pagamento;

g) Verificar a realização de recadastramento periódico de servidores inativos e pensionistas;

h) Efetuar o acompanhamento de contratos de servidores por tempo determinado, analisando sua legalidade e visando a observância das obrigações contratuais neles contidas;

i) Efetivar análise da legalidade e legitimidade dos gastos com folhas de pagamento dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal; e

j) Acompanhar e fiscalizar:

A concessão de vantagens (gratificações, promoções e outros adicionais);

As nomeações e as exonerações dos comissionados;

A concessão e gozo de benefícios (férias, licenças etc.);

Os serviços de estagiários e bolsistas; e

Os procedimentos atinentes a concurso público, estágio probatório, convocação e posse de servidores públicos.

III. Bens Patrimoniais:

a) Verificar a realização de inventários físicos periódicos dos bens patrimoniais em períodos não superior a um ano;

b) Verificar se os bens de natureza permanente receberam números sequenciais de registro patrimonial para identificação e inventário, por ocasião da aquisição ou da incorporação ao patrimônio;

c) Verificar se a numeração foi efetuada mediante gravação, fixação de plaqueta ou etiqueta apropriada e carimbo, no caso de material bibliográfico;

d) Verificar se os bens estão registrados em fichas ou livros de inventário, dos quais constem data de aquisição, incorporação ou baixa, descrição do bem, quantidade, valor, número do processo e identificação do responsável por sua guarda e conservação;

e) Verificar a existência de arquivos de notas fiscais para bens móveis;

f) Verificar a existência de termos de responsabilidades sobre um bem ou sobre um lote de bens;

g) Acompanhar e fiscalizar:

O registro e controle dos bens imóveis;

A desapropriação de imóveis;

A cessão de uso de bens; e

Os casos de alienação, doação, inservibilidade, obsolescência, extravio e furto de bens.

h) Verificar a existência de arquivos de registro de materiais e bens que, processados em fichas ou magneticamente, contenham a data de entrada e saída do material, sua especificação, sua quantidade e custo e sua destinação, com base nas requisições de materiais;

i) Verificar a existência e utilização de documento padrão para a requisição de material;

j) Verificar a existência de normas que definam quais os responsáveis pelas assinaturas das requisições de material;

k) Verificar se os níveis de estoque estão sendo controlados e atualizados sistematicamente;

l) Verificar se o valor total do estoque apurado no encerramento do exercício ou da gestão financeira vem sendo registrado no sistema patrimonial;

m) Verificar as condições de acondicionamento de bens e materiais, no que concerne à segurança, iluminação, ventilação, etc.;

n) Verificar a existência de registro diário das entradas e saídas do almoxarifado bem como da confecção de balancetes mensais;

o) Verificar a existência de controle das compras e aquisições de bens e serviços, seja através de boletins de medição de serviços, seja mediante a aferição da quantidade e qualidade do bem entregue;

p) Verificar a existência de fichas de registros de veículos contendo informações sobre marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, modelo, número do motor e do chassi, placa e número de registro no DETRAN;

q) Verificar a existência de autorizações para abastecimento e implantação/substituição de equipamentos, relativamente a veículos;

r) Verificar a existência de mapas de controle dos gastos com cada veículo, evidenciando quilômetros e consumo de combustíveis e lubrificantes;

s) Verificar a existência de mapas de controle do desempenho dos veículos para a promoção de revisões e/ou manutenções; e

t) Verificar a existência de controle de despesas com consertos e reposição de peças, incluindo-se pneus.

IV. Licitações, Contratos e Convênios:

a) Verificar a existência de registro cadastral atualizado de empresas que forneçam materiais ou equipamentos;

b) Verificar a existência de portarias relativas a instituições de comissões de licitação, permanentes e especiais, e a nomeações de responsáveis por “convite”, de leiloeiros oficiais ou administrativos e de pregoeiros, com respectivas equipes de apoio;

c) Verificar a existência de registros e atas das ações da comissão de licitação e demais responsáveis pela realização de processo licitatório;

d) Acompanhar e fiscalizar licitações, contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres em todas as etapas dos seus procedimentos; e

e) Verificar a existência de tabelas de registro de preços municipais elaborada pelo Poder Executivo municipal e se os órgãos e entidades municipais fazem uso dela, compatibilizando os preços constantes das licitações com aqueles registrados nas mencionadas tabelas.

V. Obras e Serviços de Engenharia:

a) Fase de Licitação:

Verificar os registros das obras/serviços de engenharia executados e/ou em execução no município;

Verificar a manutenção de cadastros atualizados de fornecedores de materiais, equipamentos e serviços destinados às obras, os quais deverão permanecer sempre à disposição dos Órgãos de Controle Externo;

Verificar se existem projetos básico e executivo, além de memorial descritivo, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro e composição do BDI, todos devidamente assinados por profissional habilitado e registrado no CREA;

Checar se consta o número da tabela fonte de referência no Orçamento Básico, ou seja, o código dos serviços e de que tabela oficial eles foram extraídos;

Verificar se houve publicação do edital resumido; - Verificar se a obra é fruto de Convênio (Estadual e/ou Federal), observando o valor da contrapartida, o termo de convênio e/ou Termo de Ajuste contendo o cronograma dos desembolsos financeiros;

Checar se existe justificativa fundamentada para dispensa ou inexigibilidade de licitação; - Checar se foram emitidas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Projeto e Orçamento da obra;

Verificar se foram elaborados orçamentos detalhados em planilhas que expressem a composição de todos os itens e preços unitários do orçamento básico;

Verificar se as propostas das empresas contêm: detalhamento dos custos unitários, composição do BDI, cronograma físico-financeiro, todos devidamente assinados por profissional habilitado e registrado no CREA;

Verificar se existe Termo de Adjucação e Homologação devidamente assinado por autoridade competente;

Verificar se foram providenciadas fotografias da situação pré-existente, no caso de reformas;

Verificar se foi firmado contrato com a empresa vencedora; e

Verificar se foi expedida ordem de início dos serviços.

b) Fase de Execução e Fiscalização da Obra:

Verificar se as contratações de obras/serviços de engenharia foram precedidas de procedimentos licitatórios, conferindo a modalidade do procedimento licitatório;

Verificar se existe portaria designando o fiscal responsável pela obra; Checar se foram emitidas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização e Execução da obra;

Verificar se os pagamentos das obras/serviços de engenharia foram efetuados com base nos boletins de medições e se nos boletins consta o atesto tanto do Responsável da Prefeitura como pelo Profissional Habilitado da Empresa contratada;

Verificar se foram elaborados termos aditivos; se tiver aditivos, os mesmos devem ser justificados;

Checar, no caso de convênio, se o pagamento da obra foi realizado através de conta específica;

Verificar se as obras/serviços de engenharia executadas ou em execução estão devidamente identificadas e a sua documentação arquivada em pastas específicas;

Verificar se empenhos, faturas, notas fiscais e recibos se referem às obras contratadas; - Checar o registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato (diário de obras);

Solicitar da empresa vencedora o número da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) de cada obra; e

Em caso de obra conveniada, checar termo de convênio e plano de trabalho, caso aja contrapartida, proceder aos atos de auditoria supracitados.

c) Fase de recebimento da Obra:

Verificar se foram recebidas mediante os TRPO – Termo de Recebimento Provisório da Obra e de TRDO – Termo de Recebimento Definitivo da obra; e

Verificar se ocorreram requisições de materiais, bem como se houve remanejamentos daqueles excedentes de ou para outras obras.

VI. Operações de Crédito:

a) Verificar a existência de arquivos com controles específicos de todos os empréstimos tomados pelo município, contendo as autorizações legais para contra-los, os contratos, valores, prazos, desembolsos ou amortizações; e

b) Verificar a ocorrência de aditamentos que elevem o valor da dívida ou modifiquem prazos contratuais.

VII. Suprimento de fundos, adiantamento, cartões corporativos:

a) Verificar a existência de normativos próprios regulamentadores da concessão, aplicação e comprovação de adiantamentos;

b) Verificar a existência de ato administrativo definindo quem poderá ser suprido no âmbito das unidades administrativas; e

c) Verificar se os processos relativos a adiantamentos, em termos de organização e composição, seguem as normas que disciplinam a matéria.

VIII. Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições concedidas:

a) Verificar se a entidade para a qual o recurso foi repassado é reconhecida, nos termos da lei, como entidade civil sem fins lucrativos, devidamente qualificada para o recebimento de transferências de recursos públicos;

b) Verificar se as entidades beneficiadas com transferências de recursos públicos municipais apresentaram a devida prestação de contas, no prazo legal ou regulamentar;

c) Verificar se do processo de prestação de contas a que alude a alínea anterior consta a documentação estabelecida em norma dos Tribunais de Contas; e

d) Emitir parecer sobre a regularidade ou não da prestação de contas da entidade civil beneficiada.

IX. Gestão Fiscal:

a) Verificar se, depois de esgotado o prazo estabelecido para pagamento, da decisão administrativa irreformável ou da decisão judicial passada em julgado, o crédito tributário foi devidamente inscrito em dívida ativa;

b) Verificar se constam da inscrição em dívida ativa o(s) nome(s) do(s) devedor(es) ou corresponsável(eis), bem como seu(s) domicílio(s) ou residência(s);

c) Verificar se constam da inscrição a quantia devida, o modo de cálculo dos juros de mora, a origem do crédito, a data de inscrição, o número do processo administrativo que originou o crédito, a indicação do livro e da folha de inscrição;

d) Verificar se o contribuinte foi devidamente comunicado da inscrição do débito em dívida ativa;

e) Verificar se, não sendo regularizado o débito pelo contribuinte no prazo estabelecido, foi emitida a certidão de dívida ativa;

f) Verificar se da certidão de que trata a alínea anterior constam o nome do devedor, corresponsável, se houver, bem como domicílios ou endereços residenciais, valor original da dívida, juros e outros encargos previstos em lei, origem, natureza e fundamento legal, data e número de inscrição no registro da dívida ativa e número do processo administrativo ou do auto de infração;

g) Verificar se a Certidão de Dívida Ativa foi encaminhada à Procuradoria do Município para que se dê início ao processo de execução fiscal;

h) Verificar a observância dos limites constitucionais atinentes:

Ao endividamento do órgão/entidade;

Aos gastos com pessoal;

Às aplicações em educação (inclusive FUNDEB); e

Aos gastos com a saúde.

i) Verificar a emissão de alertas na hipótese de a dívida consolidada do município encontrar-se próxima dos limites fixados na Resolução nº 40, do Senado Federal;

j) Verificar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração do PPA, da LDO e da LOA;

k) Verificar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;

l) Verificar se os programas/projetos previstos no PPA constam da LOA e da LDO;

m) Verificar se a administração procedeu à elaboração da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso;

n) Acompanhar a limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos na LRF;

o) Verificar se foi estimado o impacto orçamentário e financeiro, quando da concessão de renúncia fiscal (art. 14 da LRF), geração de novas despesas (art. 16 da LRF) ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 17 da LRF);

p) Analisar, sob o aspecto da economicidade, o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do seu gerenciamento;

q) Avaliar a gestão do administrador, visando comprovar sua legalidade e legitimidade e seus resultados quanto à eficiência e eficácia dos programas/projetos executados ou em execução;

r) Acompanhar e fiscalizar a publicação de atos oficiais do município e a divulgação de matérias institucionais, relatórios e documentos, que advenham de imposição legal ou regulamentar; e

s) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços de protocolo central e, quando couber, setoriais, auxiliando-os com vistas ao aprimoramento e modernização.

X. Transparência:

a) Verificar se todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização estão divulgados;

b) Verificar quanto a receita, se o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras estão divulgados;

c) Verificar se o sistema integrado de administração financeira utilizado no âmbito do ente da Federação obedece ao padrão mínimo exigido pelo artigo 48 da LRF e os requisitos mínimos da Portaria nº 548/2010 do STN, além de legislação correlata sempre em vigência; e d) Verificar a tempestividade das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 4º. Integram o Sistema de Fiscalização e Controle Interno do Município todos os órgãos e agentes públicos da Administração Direta e da Administração Indireta.

Art. 5º. A coordenação das atividades do sistema de controle interno será exercida pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno (OCSCI), com o auxílio dos serviços seccionais de controle interno.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Seção I

do Órgão Central do Sistema de Controle Interno e sua finalidade

Art. 6º. Nos termos do art. 29, *caput*, da Lei Municipal nº 488/2013, de 11 de março de 2013, a Controladoria-Geral do Município é o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município, com as seguintes atribuições e responsabilidades:

I. Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promovendo a sua integração operacional e expedindo atos normativos sobre procedimentos de controle;

II. Assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

III. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando em nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de diligências e coordenação de atividades para a elaboração de respostas, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;

IV. Interpretar e se pronunciar em caráter normativo sobre legislação concernente à execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial;

V. Avaliar, em nível macro o cumprimento dos programas, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos do Município, inclusive quanto as ações descentralizadas executadas à conta dos recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI. Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados através de processo de auditoria, a ser realizado nos sistemas de planejamento e orçamento, contabilidade e finanças, compras e licitações, obras e serviços, administração de recursos humanos e demais sistemas administrativos da Administração Direta e Indireta do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VII. Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com as despesas na área de saúde;

VIII. Estabelecer mecanismos voltados a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado;

IX. Verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos de Restos a Pagar;

X. Efetuar o acompanhamento sobre medidas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2020;

XI. Efetuar o acompanhamento sobre providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites, conforme disposto no art. 31 da LC 101/2000;

XII. Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da LC 101/2000;

XIII. Acompanhar o cumprimento de prazos e totais repassados ao Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição da República de 1988;

XIV. Exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da LC 101/2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XV. Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;

XVI. Manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XVII. Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XVIII. Dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e alertar formalmente a autoridade administrativa competente, para que instaure imediatamente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao Erário, praticadas por agentes públicos ou quando não forem prestadas as contas ou ainda, quanto ocorrer desfalques ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XIX. Instituir e manter sistema de informação para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;

XX. Manter registros sobre a composição e atuação do Setor de Compras, Comissão de Licitação [ou contratação], Cadastro, Pregoeiro e sua equipe de apoio;

XXI. Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento; e

XXII. O desempenho de outras competências afins.

Seção II

Dos Serviços seccionais da UCCI

Art. 7º. O OCSCI terá um Coordenador do Sistema do Controle Interno, que se manifestará através de relatórios, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades.

§ 1º. O Coordenador do Sistema do Controle Interno será o Controlador-Geral do Município, vedada a nomeação de outrem.

§ 2º. Os serviços seccionais do OCSCI são serviços de controle, instituídos nas unidades administrativas, sujeitos à sua orientação normativa e à sua supervisão técnica.

§ 3º. Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador do Sistema de Controle poderá emitir instruções normativas relacionadas ao controle interno, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma e, esclarecer dúvidas, sobre procedimentos de controle interno.

§ 4º. O Controle Interno instituído pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como serviço seccional da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

§ 5º. As unidades setoriais da administração indireta relacionam-se com a UCCI no que diz respeito às instruções e orientações normativas de caráter técnico-administrativo, e ficam adstritas às auditorias e as demais formas de controle administrativo instituídas pela Unidade Central de Controle Interno, com o objetivo de proteger o patrimônio público contra erros, fraudes e desperdícios.

Seção III

Da Competência do Coordenador do Sistema de Controle Interno

Art. 8º. Compete ao Coordenador do Sistema de Controle Interno a organização dos serviços de controle interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições do Sistema de Controle previstos no art. 2º desta Lei.

§ 1º. Para o cumprimento das atribuições previstas *nocaput*, o Coordenador:

I.Determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;

II.Disporá sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno na administração direta e indireta, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;

III. Utilizar-se-á de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno conforme legislação pertinente de auditoria;

IV.Regulamentará as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato à UCCI sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal;

V.Emitirá parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidade relativos a recursos públicos repassados pelo Município;

VI.Verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;

VII.Opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação.

VIII.Deverá criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;

IX.Concentrará as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;

X.Responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços; e

XI.Organizará a realização de treinamentos aos servidores de departamentos e seccionais integrantes do Sistema de Controle Interno.

§2º.O Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Poder Executivo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, ambos previstos, respectivamente, nos arts. 52 e 54 da L.C. nº. 101/2000, além do Contabilista e do Secretário Responsável pela administração financeira, será assinado pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno ou Controlador Geral do Município.

Seção IV

Do Recrutamento, Instituição de Função de Confiança e Lotação de Servidores no Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município - OCSCI

Art. 9º.O Coordenador do Sistema de Controle Interno será responsável pela designação e recrutamento de servidores municipais de qualquer provimento para atuar no OCSCI quando necessário.

Art. 10.Serão designados e/ou recrutados para atuação funcional junto a Coordenação do Sistema de Controle Interno até 10 (dez) servidores municipais de qualquer provimento, sendo designado um para cada um ou até dois órgãos municipais.

Seção V

Das Garantias dos Integrantes do OCSCI

Art. 11.Constituem-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador do Sistema de Controle Interno e dos servidores que integrem a Unidade:

I.Independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta (Poder Executivo) e indireta (Autarquias e Fundações); e

II.O acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

§ 1º.O agente público que, por ação ou omissão, causarembaraço constrangimento ou obstáculo à atuação da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º.Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em comunicação interna pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º.Os servidores lotados na UCCI deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os,

exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Seção VI

Dos Deveres do Coordenador Perante Irregularidades no Sistema de Controle Interno

Art. 12.O Coordenador cientificará o Chefe do respectivo Poder, Executivo ou Legislativo, mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:

I. As informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;

II.Apuração dos atos ou fatos qualificados, de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais; e

III.Avaliação do desempenho das entidades da administração indireta (Autarquias e Fundações) do Município.

§ 1º.Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Coordenadoria do Sistema de Controle, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 2º.Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para eliminá-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado ficando à disposição dos Órgãos de Controle Externo.

§ 3º.Em caso da não tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada, o OCSCI comunicará o fato ao Tribunal de Contas jurisdicional e ao Ministério Público, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 13.A Tomada de Contas dos Administradores e responsáveis por bens e direitos do Município e a prestação de contas dos Chefes de Poder será organizada pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único- Constará da Tomada e Prestação de Contas de que trata este artigo, relatório resumido da Coordenadoria do Sistema de Controle sobre as contas tomadas ou prestadas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

Art. 14.O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

Art. 15.O Coordenador do Sistema de Controle Interno participará, obrigatoriamente:

I.Dos processos de expansão da informatização do Município, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno; e

II.De cursos relacionados à sua área de atuação.

Art. 16.Nos termos da legislação, poderão ser contratados especialistas para atender às exigências de trabalho técnico necessárias ao processo de implantação e implementação do Sistema de Controle Interno que, para esse fim, serão estabelecidos em regulamento.

Art. 17.Adesignação do Controlador-Geral do Município e consequente Coordenador do Sistema de Controle Interno caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo, devendo a escolha recair sobre pessoa que disponha de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo.

§ 1º.É facultada à lotação de qualquer servidor com cargo comissionado, para exercer atividades do OCSCI.

§ 2º.O cargo de Controlador-Geral do Município deverá ser exercido exclusivamente na coordenação do Sistema de Controle Interno e será preenchido, exclusivamente, por servidor de qualquer provimento que possua nível superior nas áreas de Ciências Contábeis, Econômicas, Administração ou Jurídicas.

§ 3º.Não poderão ser designados para o exercício da função de que trata o caput, os servidores que:

I. Exerça, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional;

II. Tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgada e não cumprida; e

III. Realizem atividade político-partidária.

Art. 18. Os demais servidores que comporão o OCSCI, deverão possuir conhecimento técnico para o desempenho das atividades e desejável formação, além de ilibada conduta.

Art. 19. Para o desempenho de atividades como gestor do OCSCI, fica vedada a nomeação de:

I. Servidores cujas prestações de contas, na qualidade de ordenador de despesas, gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas por Tribunal de Contas;

II. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do prefeito e vice-prefeito, dos secretários municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Município; e

III. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do presidente da Câmara, do vice-presidente e dos demais vereadores.

Art. 20. O regulamento do funcionamento do Sistema de Fiscalização e Controle Interno do Poder Executivo do Município de Palhano-CE encontra-se disposto no Apêndice Único desta Lei Municipal.

Art. 21. A Controladoria-Geral do Município é Órgão indelével da Estrutura Administrativa e Organizacional do Município.

Art. 22. Na ausência de legislação própria que regule sobre o Sistema de Fiscalização e Controle Interno do Poder Legislativo, aplica-se no que couber as disposições contidas nesta Lei.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Poder Executivo Municipal de PALHANO – Estado do Ceará

Em, 13 de março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº /2023, de 13 de março de 2023.

APÊNDICE ÚNICO

regulamento do funcionamento do Sistema de Fiscalização e Controle Interno do Poder Executivo MUNICIPAL DE PALHANO-CE.

CAPÍTULO I

DAS Disposições Gerais PRELIMINARES

Art. 1º. Nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº _____, fica estabelecido o presente regulamento do funcionamento do Sistema de Fiscalização e Controle Interno do Poder Executivo do Município de Palhano-CE, visando estabelecer um conjunto de regras definidoras de políticas, métodos e procedimentos de controle que permitam assegurar o desenvolvimento das atividades atinentes à evolução patrimonial, de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e detecção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registros contábilísticos e a preparação oportuna de informação financeira viável.

Parágrafo Único - A responsabilidade na gestão governamental, em especial a fiscal, pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar, na forma disposta no art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2020 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 2º. O presente diploma é aplicável a todos os órgãos e serviços da Administração Direta e da Administração Indireta.

Art. 3º. Compete aos órgãos municipais, dentro da respectiva abrangência, implementar o cumprimento das normas definidas no presente diploma e dos preceitos legais em vigor.

CAPÍTULO II

Das Ações das Unidades de Controle Interno

Art. 4º. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonogado aos servidores dos Sistemas de Controle Interno, no desempenho de suas atribuições, devendo seus servidores guardar o sigilo das informações conforme previsto na legislação, usando nos relatórios apenas informações de caráter consolidado sem identificação de pessoa física ou jurídica quando essas informações estiverem protegidas legalmente por sigilo.

Art. 5º. As Unidades de Controle Interno, ao constatarem indícios de irregularidades, deverão comunicar aos gestores responsáveis e verificar a adoção das medidas necessárias à resolução do problema apontado.

Art. 6º. Quando ocorrerem prejuízos, as Unidades de Controle Interno deverão adotar as providências de sua competência com vistas ao ressarcimento ao erário.

Art. 7º. Para o cumprimento de suas atribuições e alcance de suas finalidades, as Unidades de Controle Interno devem realizar suas atividades com foco nos resultados da ação governamental, para o qual utilizará de metodologia de planejamento específica.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DAS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO

Seção I

Do acesso às informações e os exames a serem realizados

Art. 8º. O servidor das Unidades de Controle Interno, no exercício de suas funções, terá livre acesso a todas as dependências da unidade examinada, assim como a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não lhe podendo ser sonogado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação, devendo o servidor guardar o sigilo das informações caso elas estejam protegidas legalmente.

Art. 9º. Quando houver limitação da ação, o fato deverá ser comunicado, de imediato, por escrito, ao responsável pela unidade, solicitando as providências necessárias.

Art. 10. O trabalho realizado pelas Unidades de Controle Interno deve ser adequadamente planejado, atendendo-se, se possível, a seguinte sequência:

I. Exame Preliminar: com o objetivo de obter os elementos necessários ao planejamento dos trabalhos, o servidor do Sistema de Controle Interno deve examinar as informações disponíveis, considerar a legislação aplicável, normas e instruções vigentes, bem como os resultados dos últimos trabalhos realizados e diligências pendentes de atendimento, quando for o caso; e

II. Elaboração do programa de trabalho: o programa de trabalho consta da ordem de serviço preparada pela área de controle que elabora o plano estratégico e operacional.

Parágrafo Único - A elaboração de um adequado programa de trabalho exigirá:

- a) a determinação precisa dos objetivos do exame, ou seja, a identificação sobre o que se deseja obter com a auditoria;
- b) a identificação do universo a ser examinado;
- c) a definição e o alcance dos procedimentos a serem utilizados;
- d) a localização do objeto ou entidade examinada;
- e) o estabelecimento das técnicas apropriadas;
- f) a estimativa dos homens x horas necessários à execução dos trabalhos; e

g) referência quanto ao uso de material e/ou documentos de exames prévios ou outras instruções específicas.

Art. 11. Toda atividade das Unidades de Controle Interno deve ser supervisionada pela chefia ou por servidor a quem a função for formalmente delegada.

Art. 12. O titular das Unidades de Controle Interno deve supervisionar todas as atividades que envolvem a execução do trabalho, podendo delegar parte das tarefas a supervisores, devendo para isso, estabelecer mecanismos e procedimentos adequados para avaliar a atuação destes supervisores, assegurando-se de que esses possuam conhecimentos técnicos e capacidade profissional suficientes ao adequado cumprimento das atribuições que lhes são conferidas.

Art. 13. Os servidores das Unidades de Controle Interno, com atribuições de supervisão, com maior experiência, conhecimentos técnicos e capacidade profissional, devem instruir e dirigir, adequadamente, seus subordinados, no que tange à execução dos trabalhos e ao cumprimento das ordens de serviço, devendo, ainda, contribuir para o desenvolvimento dos seus conhecimentos e capacidade profissional.

Art. 14. O grau de intensidade da supervisão exercida sobre a equipe está diretamente relacionada aos seguintes fatores:

- a) conhecimento e capacidade profissional dos membros da equipe; o grau de dificuldade previsível dos trabalhos; e
- b) alcance de prováveis impropriedades ou irregularidades a detectar no órgão ou entidade examinada.

Art. 15. As evidências da supervisão exercida deverão ficar registradas nos próprios papéis de trabalho.

Art. 16. A supervisão deve abranger a verificação:

- a) do correto planejamento dos trabalhos;
- b) da aplicação de procedimentos e técnicas para o alcance das metas/objetivos previstos para a execução dos trabalhos, de acordo com o programa fornecido;
- c) da adequada formulação dos papéis de trabalho;
- d) da necessária consistência das observações e conclusões;
- e) da fiel observância dos objetivos estabelecidos na ordem de serviço; e
- f) do cumprimento das normas e dos procedimentos de aplicação geral.

Art. 17. Em atendimento aos objetivos da atividade, o servidor das Unidades de Controle Interno deve realizar os testes ou provas adequadas nas circunstâncias, para obter evidências qualitativamente aceitáveis que fundamentem, de forma objetiva, seu trabalho, sobre o que deve observar:

- a) A finalidade da evidência - consiste na obtenção suficiente de elementos para sustentar a emissão de sua opinião, permitindo chegar a um grau razoável de convencimento da realidade dos fatos e situações observadas, da veracidade da documentação examinada, da consistência da contabilização dos fatos e fidedignidade das informações e registros gerenciais para fundamentar, solidamente, seu trabalho;
- b) A suficiência da evidência - ocorre quando, mediante a aplicação de testes que resultem na obtenção de uma ou várias provas, o servidor do Sistema de Controle Interno é levado a um grau razoável de convencimento a respeito da realidade ou veracidade dos fatos examinados;
- c) A adequação da evidência - entende-se como tal, quando os testes ou exames realizados são apropriados à natureza e características dos fatos examinados; e
- d) Pertinência da evidência - a evidência é pertinente quando há coerência com as observações, conclusões e recomendações eventualmente formuladas.

Art. 18. Na obtenção da evidência, o servidor das Unidades de Controle Interno deve guiar-se pelos critérios de importância relativa e de níveis de riscos prováveis.

Art. 19. A importância relativa refere-se ao significado da evidência no conjunto de informações e os níveis de riscos prováveis, às probabilidades de erro na obtenção e comprovação da evidência.

Art. 20. O servidor das Unidades de Controle Interno, no decorrer de qualquer atividade, deve prestar especial atenção àquelas transações ou situações que denotem indícios de irregularidades e, quando sejam obtidas evidências das mesmas, deverá ser dado o devido tratamento, com vistas a permitir que os dirigentes possam adotar as providências corretivas pertinentes, quando couber.

Art. 21. A impropriedade consiste em falha de natureza formal de que não resulte dano ao erário, porém evidencia-se a não observância aos princípios de legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e economicidade.

Art. 22. A irregularidade é caracterizada pela não observância desses princípios, constatando-se a existência de desfalque, alcance, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo quantificável para o Erário.

Art. 23. Apesar de não ser o objetivo primordial das atividades das Unidades de Controle Interno, a busca de impropriedades ou de irregularidades, o servidor deve estar consciente da probabilidade de, no decorrer dos exames, defrontar-se com tais ocorrências.

Art. 24. A aplicação dos procedimentos especificados na ordem de serviço não garante necessariamente, a detecção de toda impropriedade ou irregularidade.

Art. 25. A identificação posterior de situação imprópria ou irregular, ocorrida no período submetido a exame, não significa que o trabalho tenha sido inadequado.

Art. 26. A apuração de impropriedades e irregularidades exige do servidor das Unidades de Controle Interno extrema prudência e profissionalismo.

Art. 27. Ao verificar a ocorrência de irregularidades, o servidor deve levar o assunto, por escrito, ao conhecimento do dirigente da entidade examinada, solicitando os esclarecimentos e justificativas pertinentes, quando isso não implicar risco pessoal.

Art. 28. Na hipótese de risco pessoal informar a ocorrência ao seu dirigente que o orientará e adotará as providências necessárias.

Seção II Da Forma de Comunicação dos Dados Obtidos

Art. 29. Para cada atividade realizada, as Unidades de Controle Interno devem elaborar relatório ou nota, que são genericamente denominadas formas de comunicação.

Art. 30. Esses documentos devem refletir os resultados dos exames efetuados, de acordo com a forma ou tipo de atividade.

Art. 31. As informações que proporcionem a abordagem da atividade, quanto aos atos de gestão, fatos ou situações observadas, devem reunir principalmente os seguintes atributos de qualidade:

I. Concisão: utilizar linguagem sucinta e resumida, transmitindo o máximo de informações de forma breve, com características de precisão e exatidão;

II. Objetividade: expressar linguagem prática e positiva, demonstrando a existência real e material da informação;

III. Convicção: demonstrar a certeza da informação que a comunicação deve conter, visando persuadir e convencer qualquer pessoa para as mesmas conclusões, evitando termos e expressões que possam ensejar dúvidas;

IV. Clareza: expressar linguagem inteligível e nítida de modo a assegurar que a estrutura da comunicação e a terminologia empregada permitam que o entendimento das informações seja evidente e transparente;

V. Integridade: registrar a totalidade das informações de forma exata e imparcial, devendo ser incluídos na comunicação todos os fatos

observados, sem nenhuma omissão, proporcionando uma visão completa das impropriedades/irregularidades apontadas, recomendações efetuadas e conclusão;

VI. Oportunidade: transmitir a informação, simultaneamente, com tempestividade e integridade de modo que as comunicações sejam emitidas de imediato, com a extensão correta, a fim de que os assuntos neles abordados possam ser objeto de oportunas providências;

VII. Coerência: assegurar que a linguagem seja harmônica e concordante, de forma que a comunicação seja lógica, correspondendo aos objetivos determinados;

VIII. Apresentação: assegurar que os assuntos sejam apresentados numa sequência estruturada, isenta de erros ou rasuras que possam prejudicar o correto entendimento, segundo os objetivos do trabalho, de forma adequada, com uma linguagem que atenda, também, aos atributos de qualidade mencionados; e

IX. Conclusivo: permitir a formação de opinião sobre as atividades realizadas. Em situações identificadas, poderá ficar especificado que não cabe uma manifestação conclusiva principalmente nos casos em que os exames forem de caráter intermediário.

Parágrafo único - As comunicações devem seguir os padrões usualmente adotados no Sistema de Controle Interno, admitindo-se, em determinadas circunstâncias, as adaptações necessárias à melhor interpretação e avaliação dos resultados dos trabalhos.

CAPÍTULO IV DOS OBJETOS SUJEITOS À ATUAÇÃO DAS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO

Art. 32. Constituem objetos de exames realizados pelas Unidades de Controle Interno:

I. os sistemas administrativos e operacionais de controle interno administrativo utilizados na gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal;

II. a execução dos planos, programas, projetos e atividades que envolvam aplicação de recursos públicos;

III. a aplicação dos recursos transferidos a entidades públicas ou privadas;

IV. os contratos firmados por gestores públicos com entidades públicas ou privadas para prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais;

V. os processos de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade;

VI. os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio sob responsabilidade das unidades da Administração Pública;

VII. os atos administrativos que resultem direitos e obrigações para o Poder Público, em especial, os relacionados com a contratação de empréstimos internos ou externos, assunção de dívidas, securitizações e concessão de avais;

VIII. a arrecadação, a restituição e as renúncias de receitas de tributos;

IX. os sistemas eletrônicos de processamento de dados, suas informações de entrada e de saída, objetivando constatar:

a) segurança física do ambiente e das instalações do centro de processamento de dados;

b) segurança lógica e a confidencialidade nos sistemas desenvolvidos em computadores de diversos portes;

c) eficácia dos serviços prestados pela área de informática;

d) eficiência na utilização dos diversos computadores existentes na entidade;

X. verificação do cumprimento da legislação pertinente;

XI. os processos de sindicância, inquéritos administrativos e outros atos administrativos de caráter apurativo; e

XII. os processos de admissão e desligamento de pessoal e os de concessão de aposentadoria, reforma e pensão.

CAPÍTULO V DOS SERVIDORES DAS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO

Art. 33. O servidor das Unidades de Controle Interno deve adotar comportamento ético, cautela e zelo profissional, no exercício de suas atividades.

Art. 34. Deve manter uma atitude de independência que assegure a imparcialidade de seu julgamento, nas fases de planejamento, execução e emissão de sua opinião, bem assim nos demais aspectos relacionados com sua atividade profissional.

Art. 35. O servidor das Unidades Controle Interno deve ter um comprometimento técnico-profissional e estratégico, permitindo a capacitação permanente, utilização de tecnologia atualizada e compromisso com a sua Missão Institucional.

Art. 36. A atividade de controle é de caráter multidisciplinar e realizada em equipe, devendo o espírito de cooperação entre os servidores e chefias prevalecer sobre posicionamentos meramente pessoais.

Art. 37. O servidor das Unidades de Controle Interno é um membro de um órgão ou unidade de controle, com diferentes profissionais, onde cada um deve cooperar com seu talento e profissionalismo no sentido de agregar o máximo de valor ao trabalho realizado pela instituição.

Art. 38. No desempenho de suas funções, deve, ainda, observar os seguintes aspectos:

a) **Comportamento ético:** deve ter sempre presente que, como servidor público, se obriga a proteger os interesses da sociedade e respeitar as normas de conduta que regem os servidores públicos, não podendo valer-se da função em benefício próprio ou de terceiros, ficando, ainda, obrigado a guardar o aspecto confidencial das informações obtidas, não devendo revelá-las a terceiros, sem autorização específica, salvo se houver obrigação legal ou profissional de assim proceder;

b) **Cautela e zelo profissional:** agir com prudência, habilidade e atenção de modo a reduzir ao mínimo a margem de erro e acatar as normas de ética profissional, o bom senso em seus atos e recomendações, o cumprimento das normas gerais de controle interno e o adequado emprego dos procedimentos de aplicação geral ou específica;

c) **Independência:** manter uma atitude de independência com relação ao agente controlado, de modo a assegurar imparcialidade no seu trabalho, bem assim nos demais aspectos relacionados com sua atividade profissional;

d) **Soberania:** possuir o domínio do julgamento profissional, pautando-se no planejamento dos exames de acordo com o estabelecido na ordem de serviço, na seleção e aplicação de procedimentos técnicos e testes necessários, e na elaboração de seus relatórios;

e) **Imparcialidade:** abster-se de intervir em casos onde haja conflito de interesses que possam influenciar a imparcialidade do seu trabalho, devendo comunicar o fato aos seus superiores.

f) **Objetividade:** procurar apoiar-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade ou a veracidade dos fatos ou situações examinadas;

g) **Conhecimento técnico e capacidade profissional:** em função de sua atuação multidisciplinar, deve possuir um conjunto de conhecimentos técnicos, experiência e capacidade para as tarefas que executa, conhecimentos contábeis, econômicos, financeiros e de outras disciplinas para o adequado cumprimento do objetivo do trabalho;

h) **Atualização dos conhecimentos técnicos:** manter atualizado seus conhecimentos técnicos, acompanhando a evolução das normas, procedimentos e técnicas aplicáveis às Unidades de Controle Interno;

i) **Uso de informações de terceiros:** valer-se de informações anteriormente produzidas pelos profissionais das Unidades de Controle Interno, não necessitando reconfirmá-las ou testá-las novamente, haja vista a utilização das mesmas técnicas e observação das mesmas normas no âmbito do Sistema; e

j) **Cortesia:** ter habilidades no trato, verbal e escrito, com pessoas e instituições, respeitando superiores, subordinados e pares, bem como, aqueles com os quais se relaciona profissionalmente.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTROLE INTERNO

Art. 39. Um dos objetivos fundamentais do Sistema de Controle Interno é a avaliação dos mecanismos de controle interno das unidades ou setores sob exame.

Art. 40. Somente com o conhecimento da estruturação, rotinas e funcionamento desses controles, pode-se avaliar, com a devida segurança, a gestão examinada.

Art. 41. Esses mecanismos compreendem o conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, estabelecidos com vistas a assegurar que os objetivos das unidades e entidades da administração pública sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados pelo Poder Público.

Art. 42. O objetivo geral dos mecanismos de controle interno é evitar a ocorrência de impropriedades e irregularidades, por meio dos princípios e instrumentos próprios, destacando-se entre os objetivos específicos, a serem atingidos, os seguintes:

- I.** Observar as normas legais, instruções normativas, estatutos e regimentos;
- II.** Assegurar, nas informações contábeis, financeiras, administrativas e operacionais, sua exatidão, confiabilidade, integridade e oportunidade;
- III.** Evitar o cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes;
- IV.** Propiciar informações oportunas e confiáveis, inclusive de caráter administrativo/operacional, sobre os resultados e efeitos atingidos;
- V.** Salvaguardar os ativos financeiros e físicos quanto à sua boa e regular utilização e assegurar a legitimidade do passivo;
- VI.** Permitir a implementação de programas, projetos, atividades, sistemas e operações, visando à eficácia, eficiência e economicidade na utilização dos recursos; e
- VII.** Assegurar a aderência das atividades às diretrizes, planos, normas e procedimentos do setor/unidade/entidade.

Art. 42. Os mecanismos de controle interno implementados em um determinado setor devem: **I.** prioritariamente, ter caráter preventivo; **II.** permanentemente, estar voltados para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos; **III.** prevalecer como instrumentos auxiliares de gestão; e **IV.** estar direcionados para o atendimento a todos os níveis hierárquicos da administração.

Art. 43. Quanto maior for o grau de adequação dos controles internos administrativos, menor será a vulnerabilidade dos riscos inerentes à gestão propriamente dita.

Art. 44. A análise desses mecanismos deve levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) **Relação custo/benefício:** consiste na avaliação do custo de um controle em relação aos benefícios que ele possa proporcionar;
- b) **Qualificação adequada, treinamento e rodízio de funcionários:** a eficácia dos controles internos administrativos está diretamente relacionada com a competência, formação profissional e integridade do pessoal;
- c) **Delegação de poderes e definição de responsabilidades:** a delegação de competência, conforme previsto em lei, será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com vistas a assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.
- d) **Segregação de funções:** a estrutura dos setores/unidades/entidades deve prever a separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com este princípio;
- e) **Instruções devidamente formalizadas:** para atingir um grau de segurança adequado é indispensável que as ações, procedimentos e instruções sejam disciplinados e formalizados através de instrumentos claros e objetivos e emitidos por autoridade competente;
- f) **Controles sobre as transações:** é imprescindível estabelecer o acompanhamento dos fatos contábeis, financeiros e operacionais, objetivando que sejam efetuados mediante atos legítimos, relacionados com a finalidade da unidade/entidade e autorizados por quem de direito; e

g) **Aderência a diretrizes e normas legais:** os mecanismos de controle interno devem assegurar observância às diretrizes, planos, normas, leis, regulamentos e procedimentos administrativos, e que os atos e fatos de gestão sejam efetuados mediante atos legítimos, relacionados com a finalidade do setor/unidade/entidade.

Parágrafo único - É imprescindível haver uma política de pessoal que contemple:

- I.** Seleção e treinamento de forma criteriosa e sistematizada, buscando melhor rendimento e menores custos;
- II.** Rodízio de funções, com vistas a reduzir/eliminar possibilidades de fraudes; e
- III.** Obrigatoriedade de funcionários gozarem férias regularmente, como forma, inclusive, de evitar a dissimulação de irregularidades.

CAPÍTULO VII DOS CONCEITOS BÁSICOS E INSTRUMENTAIS DE TRABALHO

Seção I Das Auditorias

Art. 45. Auditoria é conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou legal.

Art. 46. Trata-se de um importante instrumento de controle do Estado na busca da melhor alocação de seus recursos, não só atuando para corrigir os desperdícios, a improbidade, a negligência e a omissão e, principalmente, antecipando-se a essas ocorrências, buscando garantir os resultados pretendidos, além de destacar os impactos e benefícios sociais advindos.

Art. 47. A finalidade básica da auditoria é comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos e avaliar os resultados alcançados, quanto aos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e finalística das unidades e das entidades da administração pública, em todas as suas esferas de governo e níveis de poder, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, quando legalmente autorizadas nesse sentido.

Seção II Dos Procedimentos e Técnicas de Auditoria

Art. 48. Os Procedimentos e as Técnicas de Auditoria constituem-se em investigações técnicas que, tomadas em conjunto, permitem a formação fundamentada da opinião por parte do Sistema de Controle Interno, acerca da gestão pública auditada.

Art. 49. O Procedimento de Auditoria compreende um conjunto de verificações e averiguações previstas num programa de auditoria, que permite obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações necessárias à formulação e fundamentação da opinião por parte da Unidade de Controle Interno.

Art. 50. Trata-se ainda, do mandamento operacional efetivo, são as ações necessárias para atingir os objetivos nas normas auditoriais.

Art. 51. Também chamado de comando, o procedimento representa a essência do ato de auditar, definindo o ponto de controle sobre o qual se deve atuar.

Art. 52. O fundamental é descrever o que se deve fazer, ou seja, como deve ser o exame. Abrange testes de observância e testes substantivos: a) testes de observância: visam à obtenção de razoável segurança de que os procedimentos de controle interno estabelecidos pela Administração estão em efetivo funcionamento e cumprimento; e b) testes substantivos: visam à obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validação dos dados produzidos pelos sistemas contábil e administrativos da entidade, dividindo-se em testes de transações e saldos e procedimentos de revisão analítica.

Art. 53. A Técnica de Auditoria é o conjunto de processos e ferramentas operacionais de que se serve o controle para a obtenção de evidências, as quais devem ser suficientes, adequadas, relevantes e úteis para conclusão dos trabalhos.

Art. 54. É necessário observar a finalidade específica de cada técnica auditorial, com vistas a evitar a aplicação de técnicas inadequadas, a execução de exames desnecessários e o desperdício de recursos humanos e tempo. As inúmeras classificações e formas de apresentação das Técnicas de Auditoria são agrupadas nos seguintes tipos básicos:

I. Indagação Escrita ou Oral: uso de entrevistas e questionários junto ao pessoal da unidade/entidade auditada, para a obtenção de dados e informações;

II. Análise Documental: exame de processos, atos formalizados e documentos avulsos.

III. Conferência de Cálculos - revisão das memórias de cálculos ou a confirmação de valores por meio do cotejamento de elementos numéricos correlacionados, de modo a constatar a adequação dos cálculos apresentados;

IV. Confirmação Externa: verificação junto a fontes externas ao auditado, da fidedignidade das informações obtidas internamente – sendo que uma das técnicas consiste na circularização das informações com a finalidade de obter confirmações em fonte diversa da origem dos dados;

V. Exame dos Registros: verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados;

VI. Correlação das Informações Obtidas: cotejamento de informações obtidas de fontes independentes, autônomas e distintas, no interior da própria organização;

VII. Inspeção Física: exame usado para testar a efetividade dos controles, particularmente daqueles relativos à segurança de quantidades físicas ou qualidade de bens tangíveis. A evidência é coletada sobre itens tangíveis;

VIII. Observação das Atividades e Condições: verificação das atividades que exigem a aplicação de testes flagrantes, com a finalidade de revelar erros, problemas ou deficiências que de outra forma seriam de difícil constatação;

IX. Corte das Operações ou “Cut-Off”: corte interruptivo das operações ou transações para apurar, de forma seccionada, a dinâmica de um procedimento. Representa a “fotografia” do momento-chave de um processo;

X. Rastreamento: investigação minuciosa, com exame de documentos, setores, unidades, órgãos e procedimentos interligados, visando dar segurança à opinião do responsável pela execução do trabalho sobre o fato observado;

XI. Teste laboratorial: aplicados nos itens/materiais, com vistas a fornecer evidências quanto à integridade, à exatidão, ao nível, ao tipo, à qualidade e a validade desses objetos; observando as diretrizes genéricas do teste laboratorial, quais sejam, objetivo, alvo, atributo ou condição a ser pesquisado, como a população será testada, tamanho e avaliação do resultado do teste; e

XII. Exame dos Registros: verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados.

Seção III

Dos Papéis de Trabalho - PT

Art. 55. Os Papéis de Trabalho - PT são documentos que fundamentam as informações obtidas nos trabalhos de auditoria e fiscalização das Unidades de Controle Interno, podendo ser por elas elaborados ou obtidos de qualquer outra fonte.

Art. 56. Os Papéis de Trabalho são a base física da documentação das atividades de auditoria, neles registrados dados da unidade/entidade auditada, fatos e informações obtidas, as etapas preliminares e o trabalho efetuado pela equipe responsável, bem como suas conclusões sobre os exames realizados.

Art. 57. Com base nos registros dos Papéis de Trabalho a equipe responsável irá elaborar, desde o planejamento até o relato de suas opiniões, críticas e sugestões.

Art. 58. Nos papéis de trabalho, o servidor da Unidade de Controle Interno deve documentar todos os elementos significativos dos exames realizados e evidenciar ter sido a atividade de controle executada de acordo com as normas aplicáveis.

Art. 59. Os papéis de trabalho devem ter abrangência e grau de detalhes suficientes para propiciar o entendimento e o suporte da atividade de controle executada, compreendendo a documentação do planejamento, a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos, bem como o julgamento exercido e as conclusões alcançadas. Papéis de trabalho de execução constituem-se na documentação dos trabalhos de controle elaborada e/ou colhida durante o processo de verificações “in loco”.

Art. 60. Sua finalidade é embasar o posicionamento da equipe com relação às questões apuradas no decurso dos exames.

Art. 61. Os papéis de execução referem-se às folhas básicas do trabalho, o suporte nuclear da opinião de uma equipe de controle. Registra os fatos, as causas e consequências dos atos de uma gestão, referente a um determinado período de tempo.

Art. 62. Os Papéis de Trabalho de Execução têm como finalidade:

I. Auxiliar na execução dos exames;

II. Evidenciar o trabalho feito e as conclusões emitidas;

III. Servir de suporte aos relatórios;

IV. Constituir um registro que possibilite consultas posteriores, a fim de se obter detalhes relacionados com a atividade de controle realizada; e

V. Fornecer um meio de revisão pelos superiores, para:

a) Determinar se o serviço foi feito de forma adequada e eficaz, bem como julgar sobre a solidez das conclusões emitidas; e

b) Considerar possíveis modificações nos procedimentos adotados, bem como no programa de trabalho de auditorias e fiscalizações.

Art. 63. A utilização das folhas de registro dos exames tem por finalidade documentar as verificações e exames efetuados no campo, constituindo-se na documentação básica das atividades de controle.

Art. 64. A partir desse registro são desdobrados os resultados dos trabalhos. A elaboração dos papéis de execução representa, assim, o mais importante momento de documentação dos trabalhos de controle.

Art. 65. Os papéis de trabalho, do tipo corrente, utilizados nas atividades de campo são considerados os mais importantes elementos documentais do trabalho do servidor da Unidade de Controle Interno.

Art. 66. Os papéis de trabalho deverão estar acondicionados em arquivos do tipo permanente e corrente.

Art. 67. O arquivo permanente deve conter assuntos que forem de interesse para consulta sempre que se quiser dados sobre o sistema, área ou unidade objeto de controle.

Art. 68. Os papéis e anexos dessa natureza não devem ser incluídos nos arquivos correntes, nem duplicados por material neste arquivo, mas devem ser conservados somente no permanente.

Art. 69. Referências cruzadas adequadas e o uso conveniente do arquivo Permanente tornarão tais duplicações desnecessárias.

Art. 70. Os anexos juntados ao arquivo permanente constituem parte integrante dos papéis de trabalho para cada serviço e devem ser revistos e atualizadas a cada exame.

Art. 71. Material obsoleto ou substituído deve ser removido e arquivado a parte, numa pasta permanente separada, para fins de registro.

Art. 72. Os arquivos correntes de papéis de trabalho devem conter o programa de auditoria, o registro dos exames feitos e as conclusões resultantes desses trabalhos.

Art. 73. Juntamente com o arquivo permanente, os papéis de trabalho correntes devem constituir um registro claro e preciso do serviço executado em cada período coberto pelos exames.

Seção IV

Da Solicitação de Auditoria

Art. 74. Documento utilizado para formalizar pedido de documentos, informações, justificativas e outros assuntos relevantes, emitido antes ou durante o desenvolvimento dos trabalhos de campo.

Seção V

Da Nota de Auditoria

Art. 75. Nota é o documento destinado a dar ciência ao gestor/administrador da área examinada, no decorrer dos exames, das impropriedades ou irregularidades constatadas ou apuradas no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 76. A Nota de Auditoria tem a finalidade de obter a manifestação dos agentes sobre fatos que resultaram em prejuízo ou de outras situações que necessitem de esclarecimentos formais.

Seção VI

Do Relatório de Auditoria

Art. 77. Os Relatórios constituem-se a forma pela qual os resultados dos trabalhos realizados são levados ao conhecimento das autoridades competentes, com as seguintes finalidades:

- À direção, fornecendo dados para tomada de decisões sobre a política de área supervisionada;
- Às gerências executivas, com vistas ao atendimento das recomendações sobre as operações de sua responsabilidade;
- Aos responsáveis pela execução das tarefas, para correção de erros detectados; e
- A outras autoridades interessadas, dependendo do tipo ou forma de auditoria realizada.

Seção VII

Do Registro das Constatações

Art. 78. Registro das constatações é documento destinado ao registro das verificações significativas detectadas no desenvolvimento dos trabalhos, a ser elaborado de forma concisa, com base em cada relatório.

Art. 79. Objetiva possibilitar a criação de um banco de dados relevantes sobre os órgãos ou entidades, tais como:

- irregularidades, deficiências e impropriedades; e
- fatos que mereçam exames mais profundos, em outra oportunidade, por fugirem ao escopo dos trabalhos realizados.

CAPÍTULO VIII

DO MÉTODO DA AMOSTRAGEM

Seção I

Da Amostragem nas Ações de Controle

Art. 80. O método de amostragem é aplicado como forma de viabilizar a realização de ações de controle em situações onde o objeto alvo da ação se apresenta em grandes quantidades e/ou se distribui de maneira bastante pulverizada.

Art. 81. A amostragem é também aplicada em função da necessidade de obtenção de informações em tempo hábil, em casos em que a ação na sua totalidade se torna impraticável.

Art. 82. A amostragem tem como objetivo conhecer as características de interesse de uma determinada população a partir de uma parcela representativa.

Art. 83. É um método utilizado quando se necessita obter informações sobre um ou mais aspectos de um grupo de elementos (população)

considerado grande ou numeroso, observando apenas uma parte do mesmo (amostra).

Art. 84. As informações obtidas dessa parte somente poderão ser utilizadas de forma a concluir algo a respeito do grupo, como um todo caso esta seja representativa.

Art. 85. A representatividade é uma característica fundamental para a amostra, que depende da forma de seleção e do tamanho da amostra.

Seção II

Da Materialidade, Relevância e Criticidade

Art. 86. As variáveis básicas utilizadas em todas as fases do processo de planificação dos trabalhos de controle são fundamentais, sendo que, determinadas variáveis apresentam-se com maior destaque ou contribuição para o processo.

Art. 87. A Administração Municipal utilizará nos processos de controle as seguintes variáveis:

- Materialidade:** refere-se ao montante de recursos orçamentários ou financeiros alocados por uma gestão, em um específico ponto de controle (unidade, sistema, área, processo, programa ou ação) objeto dos exames de auditoria ou fiscalização. Essa abordagem leva em consideração o caráter relativo dos valores envolvidos;
- Relevância:** significa a importância relativa ou papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade, existentes em um dado contexto; e
- Criticidade:** representa o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a auditar ou fiscalizar, identificadas em uma determinada unidade ou programa.

CAPÍTULO IX

DO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Seção I

Da Plano Anual de Atividades do Controle Interno - PAACI

Art. 88. O planejamento das atividades de auditoria interna deve ser consignado em um documento formal, o Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI.

Art. 89. O PAACI, que deverá abordar os seguintes itens:

- Ações de auditoria interna previstas e seus objetivos; e
- Ações de desenvolvimento institucional e capacitação previstas para o fortalecimento das atividades da auditoria interna na entidade.

Art. 90. Na descrição das ações de auditoria interna, para cada objeto a ser auditado, serão consignadas as seguintes informações:

- Número sequencial da ação de auditoria;
- Avaliação sumária quanto ao risco inerente ao objeto a ser auditado, e sua relevância em relação à entidade;
- Origem da demanda;
- Objetivo da auditoria, contendo os resultados esperados, devendo-se especificar de que forma as vulnerabilidades do objeto a ser auditado poderão ser mitigadas;
- Escopo do trabalho, explicitando, tanto quanto possível, sua representatividade em termos relativos, e demonstrando a amplitude dos exames a serem realizados, em relação ao universo de referência concernente ao objeto a ser auditado;
- Cronograma contendo a data estimada de início e término dos trabalhos;
- Local de realização dos trabalhos de auditoria; e
- Recursos humanos a serem empregados, com a especificação da quantidade de homens-hora de auditores a serem alocados em cada ação de auditoria e os conhecimentos específicos que serão requeridos na realização dos trabalhos.

Art. 91. Do detalhamento das ações de desenvolvimento institucional e capacitação deverão constar justificativas para cada ação que se pretende realizar ao longo do exercício.

Art. 92. Na descrição das ações de fortalecimento da unidade de auditoria interna deverão constar informações relativas à revisão de

normativos internos, redesenho organizacional, desenvolvimento ou aquisição de metodologias e softwares ou outros.

Seção II

Do Relatório Anual de Atividades do Controle Interno – RAACI

Art. 93. A apresentação dos resultados dos trabalhos de auditoria interna deverá ser efetuada por meio do Relatório Anual de Atividades do Controle Interno - RAACI que conterá o relato sobre as atividades de auditoria interna, em função das ações planejadas constantes do PAINT do exercício anterior, bem como das ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação da unidade de auditoria.

Art. 94. O RAACI observará a seguinte estrutura de informações:

I. Descrição das ações de auditoria interna realizadas pela entidade, devendo informar os números dos relatórios, as áreas, unidades e setores auditados, os escopos examinados, o cronograma executado e os recursos humanos e materiais empregados;

II. Registro quanto à implementação ou cumprimento, pela entidade, ao longo do exercício, de recomendações ou determinações efetuadas pelos órgãos de auditoria interna ou externa, descrevendo-se, quando for o caso:

a) O número do acórdão ou relatório e a descrição da determinação ou recomendação exarada;

b) A avaliação sobre o atendimento de determinação (parcial ou total), incluindo análise sobre eventuais justificativas das unidades administrativas da instituição para o descumprimento, e providências adotadas pelo gestor;

c) As ações relativas a demandas recebidas pela ouvidoria da entidade ou outras unidades de ouvidoria relacionadas, devendo-se informar acerca da existência de ouvidoria própria, bem como das providências adotadas com relação às demandas recebidas pela unidade; e

d) As ações relativas a denúncias recebidas diretamente pela entidade, detalhando, para cada caso o número do processo, o fato denunciado, as providências adotadas, as diligências, a possibilidade da realização de auditorias e a procedência ou improcedência da denúncia que já tenha sido apurada.

III. Relato gerencial sobre a gestão de áreas essenciais da unidade, com base nos trabalhos realizados, abordando os seguintes pontos:

a) O cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias

b) A avaliação dos indicadores de desempenho utilizados pela entidade, quanto à sua qualidade, confiabilidade, representatividade, homogeneidade, praticidade, validade, independência, simplicidade, cobertura, economicidade, acessibilidade e estabilidade;

c) A avaliação dos controles internos administrativos da entidade, relatando as fragilidades identificadas e os aperfeiçoamentos implementados;

d) A regularidade dos procedimentos licitatórios, com a identificação dos processos relativos à dispensa e inexigibilidade de licitação, contendo o objeto da contratação e o valor, a fundamentação da dispensa ou inexigibilidade, a descrição dos responsáveis pela fundamentação, a identificação do contratado (nome ou razão social e CPF ou CNPJ) e das demais empresas consultadas;

e) A avaliação do gerenciamento da execução dos convênios, acordos e ajustes firmados; e

f) A verificação da consistência da folha de pagamento de pessoal, identificando os nomes dos servidores e funcionários que tiveram sua folha de pagamento revisada, e o método de seleção da amostragem, se for o caso, para verificação da legalidade dos atos, confirmação física dos beneficiários e a regularidade dos processos de admissão, cessão, requisição, concessão de aposentadoria, reforma e pensão.

IV. Fatos relevantes de natureza administrativa ou organizacional com impacto sobre a auditoria interna; e

V. Desenvolvimento institucional e capacitação da auditoria interna.

Art. 95. O RAACI deverá apresentar, ainda:

a) Fatos de natureza administrativa ou organizacional ocorridos na entidade, que tenham ocasionado impacto sobre a unidade de auditoria interna ao longo do exercício;

b) Informações sobre as ações de capacitação realizadas ao longo do exercício e os resultados alcançados, devendo-se apontar o quantitativo de auditores treinados e o desenvolvimento de novas metodologias, se for o caso; e

c) Informações sobre a realização de ações de fortalecimento da unidade de auditoria interna, tais como revisão de normativos internos de auditoria, redesenhos organizacionais com impacto sobre a auditoria interna e aquisição ou desenvolvimento de metodologias e softwares aplicados à ação de auditoria.

CAPÍTULO x

DAS Disposições Gerais FINAIS

Art. 96. Os procedimentos para ação do controle interno municipal são todos aqueles disciplinados neste Regulamento.

Art. 97. O Sistema de Fiscalização e Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será estruturado com os seguintes padrões mínimos para cada área e objeto de controle:

I. Execução Orçamentária e Financeira:

a) Contabilidade, Finanças e Créditos Orçamentários e Adicionais:

Verificar a existência, atualização e adequação dos registros dos Livros ou Fichas de Controle Orçamentário, do Diário, do Razão, do Caixa, dos Boletins de Tesouraria e dos Livros da Dívida Ativa com as normas constantes da Lei nº 4.320/64 e legislação pertinente;

Verificar se a guarda dos Livros está sendo feita nos arquivos do órgão ou entidade, já que é vedada sua permanência em escritórios de contabilidade;

Verificar se os Livros informatizados estão devidamente impressos, encadernados e assinados pela autoridade competente;

Verificar a existência de autorização legislativa para abertura de créditos adicionais, transposição, transferência e remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra; e

Verificar o cumprimento dos prazos para publicação dos relatórios da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, a exemplo dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.

b) Despesa Pública:

Analisar a caracterização do interesse público nas aquisições de bens ou serviços;

Verificar a existência de descrições e especificações lançadas, de forma clara e detalhada, em projetos básicos ou termos de referência, nas ordens de compra e de execução de serviço, nas notas de empenho de despesa, em Notas Fiscais, em recibos, em cotações de preços, nos casos de aquisições por dispensa de licitação, e em outros documentos similares;

Verificar a existência de acompanhamento dos contratos celebrados pela administração no que tange à vigência, pagamento de parcelas etc.;

Verificar se nos processos de pagamento de despesas constam o nome do credor, o valor exato a pagar, a unidade gestora responsável pelo pagamento, os dados da conta bancária do credor, o número do cheque, quando for o caso, os números da nota de empenho e da nota fiscal respectiva;

Verificar se o pagamento foi efetuado pelas únicas formas previstas em norma dos Tribunais de Contas;

Consultar as bases de dados dos órgãos fazendários quanto à regularidade cadastral dos fornecedores e prestadores de serviços; e

Verificar o atendimento aos princípios e normas norteadores da execução da despesa pública orçamentária, relativamente à contratação de obras e serviços e à aquisição de bens, notadamente com relação às regras concernentes a organização e composição dos autos dos processos respectivos definidas em norma dos Tribunais de Contas.

c) Receita Pública:

Cerificar a existência de documentos de arrecadação municipal;

Verificar a existência de registros bancários e de Tesouraria, tais como boletins de Tesouraria, contas bancárias etc.;

Verificar a existência de cadastro de contribuintes atualizado (imóveis, prestadores de serviços etc.).

II. Atos de Pessoal (ativo e inativo):

- a) Verificar a existência de registros/fichas funcionais e financeiras individualizados dos servidores do órgão ou entidade, aí se incluindo os ocupantes de cargos de provimento permanente ou efetivos, ativos e inativos, de cargos de provimento temporários (cargos em comissão) e os empregados contratados sob o regime celetista;
- b) Verificar a existência de registros contendo dados pessoais dos servidores e empregados, atos e datas de admissões, cargos ocupados ou funções exercidas, lotações, remunerações e alterações ocorridas em suas vidas profissionais;
- c) Verificar a existência de registros atualizados das pensões e aposentadorias concedidas, identificando os nomes dos beneficiados e as respectivas fundamentações legais;
- d) Verificar a existência de controles de frequências, arquivos e prontuários atualizados e organizados;
- e) Verificar a existência de programas de capacitação continuada de servidores e empregados;
- f) Verificar a existência de segregação das funções de cadastro e de folha de pagamento;
- g) Verificar a realização de recadastramento periódico de servidores inativos e pensionistas;
- h) Efetuar o acompanhamento de contratos de servidores por tempo determinado, analisando sua legalidade e visando a observância das obrigações contratuais neles contidas;
- i) Efetivar análise da legalidade e legitimidade dos gastos com folhas de pagamento dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal; e
- j) Acompanhar e fiscalizar:
A concessão de vantagens (gratificações, promoções e outros adicionais);
As nomeações e as exonerações dos comissionados;
A concessão e gozo de benefícios (férias, licenças etc.);
Os serviços de estagiários e bolsistas; e
Os procedimentos atinentes a concurso público, estágio probatório, convocação e posse de servidores públicos.

III. Bens Patrimoniais:

- a) Verificar a realização de inventários físicos periódicos dos bens patrimoniais em períodos não superior a um ano;
- b) Verificar se os bens de natureza permanente receberam números sequenciais de registro patrimonial para identificação e inventário, por ocasião da aquisição ou da incorporação ao patrimônio;
- c) Verificar se a numeração foi efetuada mediante gravação, fixação de plaqueta ou etiqueta apropriada e carimbo, no caso de material bibliográfico;
- d) Verificar se os bens estão registrados em fichas ou livros de inventário, dos quais constem data de aquisição, incorporação ou baixa, descrição do bem, quantidade, valor, número do processo e identificação do responsável por sua guarda e conservação;
- e) Verificar a existência de arquivos de notas fiscais para bens móveis;
- f) Verificar a existência de termos de responsabilidades sobre um bem ou sobre um lote de bens;
- g) Acompanhar e fiscalizar:
O registro e controle dos bens imóveis;
A desapropriação de imóveis;
A cessão de uso de bens; e
Os casos de alienação, doação, inservibilidade, obsolescência, extravio e furto de bens.
- h) Verificar a existência de arquivos de registro de materiais e bens que, processados em fichas ou magneticamente, contenham a data de entrada e saída do material, sua especificação, sua quantidade e custo e sua destinação, com base nas requisições de materiais;
- i) Verificar a existência e utilização de documento padrão para a requisição de material;
- j) Verificar a existência de normas que definam quais os responsáveis pelas assinaturas das requisições de material;
- k) Verificar se os níveis de estoque estão sendo controlados e atualizados sistematicamente;
- l) Verificar se o valor total do estoque apurado no encerramento do exercício ou da gestão financeira vem sendo registrado no sistema patrimonial;
- m) Verificar as condições de acondicionamento de bens e materiais, no que concerne à segurança, iluminação, ventilação etc.;

- n) Verificar a existência de registro diário das entradas e saídas do almoxarifado bem como da confecção de balancetes mensais;
- o) Verificar a existência de controle das compras e aquisições de bens e serviços, seja através de boletins de medição de serviços, seja mediante a aferição da quantidade e qualidade do bem entregue;
- p) Verificar a existência de fichas de registros de veículos contendo informações sobre marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, modelo, número do motor e do chassi, placa e número de registro no DETRAN;
- q) Verificar a existência de autorizações para abastecimento e implantação/substituição de equipamentos, relativamente a veículos;
- r) Verificar a existência de mapas de controle dos gastos com cada veículo, evidenciando quilometragens e consumo de combustíveis e lubrificantes;
- s) Verificar a existência de mapas de controle do desempenho dos veículos para a promoção de revisões e/ou manutenções; e
- t) Verificar a existência de controle de despesas com consertos e reposição de peças, incluindo-se pneus.

IV. Licitações, Contratos e Convênios:

- a) Verificar a existência de registro cadastral atualizado de empresas que forneçam materiais ou equipamentos;
- b) Verificar a existência de portarias relativas a instituições de comissões de licitação, permanentes e especiais, e a nomeações de responsáveis por "convite", de leiloeiros oficiais ou administrativos e de pregoeiros, com respectivas equipes de apoio;
- c) Verificar a existência de registros e atas das ações da comissão de licitação e demais responsáveis pela realização de processo licitatório;
- d) Acompanhar e fiscalizar licitações, contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres em todas as etapas dos seus procedimentos; e
- e) Verificar a existência de tabelas de registro de preços municipais elaborada pelo Poder Executivo municipal e se os órgãos e entidades municipais fazem uso dela, compatibilizando os preços constantes das licitações com aqueles registrados nas mencionadas tabelas.

V. Obras e Serviços de Engenharia:

- a) Fase de Licitação:
Verificar os registros das obras/serviços de engenharia executados e/ou em execução no município;
Verificar a manutenção de cadastros atualizados de fornecedores de materiais, equipamentos e serviços destinados às obras, os quais deverão permanecer sempre à disposição dos Órgãos de Controle Externo;
Verificar se existem projetos básico e executivo, além de memorial descritivo, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro e composição do BDI, todos devidamente assinados por profissional habilitado e registrado no CREA;
Checar se consta o número da tabela fonte de referência no Orçamento Básico, ou seja, o código dos serviços e de que tabela oficial eles foram extraídos;
Verificar se houve publicação do edital resumido; - Verificar se a obra é fruto de Convênio (Estadual e/ou Federal), observando o valor da contrapartida, o termo de convênio e/ou Termo de Ajuste contendo o cronograma dos desembolsos financeiros;
Checar se existe justificativa fundamentada para dispensa ou inexigibilidade de licitação; - Checar se foram emitidas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Projeto e Orçamento da obra;
Verificar se foram elaborados orçamentos detalhados em planilhas que expressem a composição de todos os itens e preços unitários do orçamento básico;
Verificar se as propostas das empresas contem: detalhamento dos custos unitários, composição do BDI, cronograma físico-financeiro, todos devidamente assinados por profissional habilitado e registrado no CREA;
Verificar se existe Termo de Adjudicação e Homologação devidamente assinado por autoridade competente;
Verificar se foram providenciadas fotografias da situação pré-existente, no caso de reformas; - Verificar se foi firmado contrato com a empresa vencedora; e
Verificar se foi expedida ordem de início dos serviços.
- b) Fase de Execução e Fiscalização da Obra:

Verificar se as contratações de obras/serviços de engenharia foram precedidas de procedimentos licitatórios, conferindo a modalidade do procedimento licitatório;

Verificar se existe portaria designando o fiscal responsável pela obra; Checar se foram emitidas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização e Execução da obra;

Verificar se os pagamentos das obras/serviços de engenharia foram efetuados com base nos boletins de medições e se nos boletins consta o atesto tanto do Responsável da Prefeitura como pelo Profissional Habilitado da Empresa contratada;

Verificar se foram elaborados termos aditivos; se tiver aditivos, os mesmos devem ser justificados;

Checar, no caso de convênio, se o pagamento da obra foi realizado através de conta específica;

Verificar se as obras/serviços de engenharia executadas ou em execução estão devidamente identificadas e a sua documentação arquivada em pastas específicas;

Verificar se empenhos, faturas, notas fiscais e recibos se referem às obras contratadas; - Checar o registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato (diário de obras);

Solicitar da empresa vencedora o número da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) de cada obra; e

Em caso de obra conveniada, checar termo de convênio e plano de trabalho, caso aja contrapartida, proceder os atos de auditoria supracitados.

c) Fase de recebimento da Obra:

Verificar se foram recebidas mediante os TRPO – Termo de Recebimento Provisório da Obra e de TRDO – Termo de Recebimento Definitivo da obra; e

Verificar se ocorreram requisições de materiais, bem como se houve remanejamentos daqueles excedentes de ou para outras obras.

VI. Operações de Crédito:

a) Verificar a existência de arquivos com controles específicos de todos os empréstimos tomados pelo município, contendo as autorizações legais para contra-los, os contratos, valores, prazos, desembolsos ou amortizações; e

b) Verificar a ocorrência de aditamentos que elevem o valor da dívida ou modifiquem prazos contratuais.

VII. Suprimento de fundos, adiantamento, cartões corporativos:

a) Verificar a existência de normativos próprios regulamentadores da concessão, aplicação e comprovação de adiantamentos;

b) Verificar a existência de ato administrativo definindo quem poderá ser suprido no âmbito das unidades administrativas; e

c) Verificar se os processos relativos a adiantamentos, em termos de organização e composição, seguem as normas que disciplinam a matéria.

VIII. Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições concedidas:

a) Verificar se a entidade para a qual o recurso foi repassado é reconhecida, nos termos da lei, como entidade civil sem fins lucrativos, devidamente qualificada para o recebimento de transferências de recursos públicos;

b) Verificar se as entidades beneficiadas com transferências de recursos públicos municipais apresentaram a devida prestação de contas, no prazo legal ou regulamentar;

c) Verificar se do processo de prestação de contas a que alude a alínea anterior consta a documentação estabelecida em norma dos Tribunais de Contas; e

d) Emitir parecer sobre a regularidade ou não da prestação de contas da entidade civil beneficiada.

IX. Gestão Fiscal:

a) Verificar se, depois de esgotado o prazo estabelecido para pagamento, da decisão administrativa irreformável ou da decisão judicial passada em julgado, o crédito tributário foi devidamente inscrito em dívida ativa;

b) Verificar se constam da inscrição em dívida ativa o(s) nome(s) do(s) devedor(es) ou corresponsável(eis), bem como seu(s) domicílio(s) ou residência(s);

c) Verificar se constam da inscrição a quantia devida, o modo de cálculo dos juros de mora, a origem do crédito, a data de inscrição, o

número do processo administrativo que originou o crédito, a indicação do livro e da folha de inscrição;

d) Verificar se o contribuinte foi devidamente comunicado da inscrição do débito em dívida ativa;

e) Verificar se, não sendo regularizado o débito pelo contribuinte no prazo estabelecido, foi emitida a certidão de dívida ativa;

f) Verificar se da certidão de que trata a alínea anterior constam o nome do devedor, corresponsável, se houver, bem como domicílios ou endereços residenciais, valor original da dívida, juros e outros encargos previstos em lei, origem, natureza e fundamento legal, data e número de inscrição no registro da dívida ativa e número do processo administrativo ou do auto de infração;

g) Verificar se a Certidão de Dívida Ativa foi encaminhada à Procuradoria do Município para que se dê início ao processo de execução fiscal;

h) Verificar a observância dos limites constitucionais atinentes:

Ao endividamento do órgão/entidade;

Aos gastos com pessoal;

Às aplicações em educação (inclusive FUNDEB); e

Aos gastos com a saúde.

i) Verificar a emissão de alertas na hipótese de a dívida consolidada do município encontrar-se próxima dos limites fixados na Resolução nº 40, do Senado Federal;

j) Verificar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração do PPA, da LDO e da LOA;

k) Verificar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;

l) Verificar se os programas/projetos previstos no PPA constam da LOA e da LDO;

m) Verificar se a administração procedeu à elaboração da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso;

n) Acompanhar a limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos na LRF;

o) Verificar se foi estimado o impacto orçamentário e financeiro, quando da concessão de renúncia fiscal (art. 14 da LRF), geração de novas despesas (art. 16 da LRF) ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 17 da LRF);

p) Analisar, sob o aspecto da economicidade, o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do seu gerenciamento;

q) Avaliar a gestão do administrador, visando comprovar sua legalidade e legitimidade e seus resultados quanto à eficiência e eficácia dos programas/projetos executados ou em execução;

r) Acompanhar e fiscalizar a publicação de atos oficiais do município e a divulgação de matérias institucionais, relatórios e documentos, que advenham de imposição legal ou regulamentar; e

s) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços de protocolo central e, quando couber, setoriais, auxiliando-os com vistas ao aprimoramento e modernização.

X. Transparência:

a) Verificar se todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização estão divulgados;

b) Verificar quanto a receita, se o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras estão divulgados;

c) Verificar se o sistema integrado de administração financeira utilizado no âmbito do ente da Federação obedece ao padrão mínimo exigido pelo artigo 48 da LRF e os requisitos mínimos da Portaria nº 548/2010 do STN, além de legislação correlata sempre em vigência; e

d) Verificar a tempestividade das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 98. Integram o Sistema de Fiscalização e Controle Interno do Município todos os órgãos e agentes públicos da Administração Direta e da Administração Indireta.

Art. 99. Na ausência de legislação própria que discipline sobre o Sistema de Fiscalização e Controle Interno do Poder Legislativo, aplica-se no que couber as disposições contidas neste Regulamento.

Art. 100. Este Regulamento é parte integrante e inseparável da Lei Municipal nº _____, com vigência a partir da data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 17 de abril de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A8C1A26A

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
LEI Nº 763/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ PALHANENSE A SENHORA MARIA DAS GRAÇAS LINS MATEUS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de Cidadã Palhanense a Maria das Graças Lins Mateus.

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue a agraciada em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 17 de abril de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6C34AF49

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1321, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-CE, a Sr. JOSÉ LUCIANO SILVA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano CE e,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que ocorreram no Município de Palhano-CE nos últimos dias em período integral que ocasionaram obstrução de algumas vias, inviabilizando o acesso a diversas localidades e o tráfego do transporte escolar;

CONSIDERANDO o difícil acesso que se encontram as Estradas da Zona Rural deste Município, impossibilitando o tráfego do Transporte Escolar;

CONSIDERANDO a dificuldade de deslocamento de alguns Professores que residem em Cidades circunvizinhas deste Município, também atingidas pelas fortes chuvas no Estado de Ceará;

CONSIDERANDO a preocupação do Poder Público Municipal em preservar a integridade física dos docentes e discentes da Rede Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam suspensas as aulas presenciais da rede pública de ensino Municipal, nos dias **23 e 24 de Abril de 2024** em razão das fortes chuvas que ocasionaram obstrução das estradas;

Art 2º Os dias letivos correspondentes aos dias da suspensão de atividades determinada por este Decreto serão repostos posteriormente, de acordo com cronograma que será estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º O período de suspensão das atividades escolares tratado no presente Decreto poderá ser prorrogado, verificada a persistência das condições de chuvas e aumento dos surtos virais

Art. 4º – Este Decreto tem vigência a partir desta data, podendo ser revogado, parcial ou totalmente, a depender da situação das estradas no decorrer da vigência do respectivo decreto;

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano, Estado do Ceará, de 24 de abril de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:687DF28F

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2024/04.18.1**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/04.18.1. Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2024. Processo Administrativo nº. 034/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO (A) BANDA “DESEJO DE MENINA” QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE MAIO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO MÊS DE MAIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE. Contratada: MEL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME. CNPJ Nº. 39.543.593/0001-78. Contratante: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária: 1201.13.392.0017.2.022. Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 18/04/2024 à 31/12/2024. Data da Assinatura do contrato: 18/04/2024. Partes: Diego Ferreira Ângelo – Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo. Mirella Rodrigues Vieira Sales – Representante Legal da Contratada.

Penaforte/CE, 18 de Abril de 2024.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:A6970FCB

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA DE ANULAÇÃO DE DIÁRIA Nº 001/2024**

O Sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Tornar sem efeito a portaria de diária nº 017/2024 que designou o sr. Pedro de Alcântara Leandro, lotado na Secretaria da Agricultura Familiar, no cargo de Secretário, 01 (uma) diária (s), no valor R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem a cidade de

Fortaleza - CE, para participar de uma audiência com o secretário da SDA, por motivo de adiamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 24 de Abril de 2024.

BISMARCK BARROS BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Lopes Lima
Código Identificador:1F62F123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA DE ANULAÇÃO DE DIÁRIA Nº 002/2024**

O Sr. Pedro de Alcântara Leandro, Secretário de Agricultura, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Tornar sem efeito a portaria de diária nº 018/2024 que designou o sr. Marcelino Alves Campos, lotado na Secretaria da Agricultura Familiar, no cargo de Assessor Especial, 01 (uma) diária (s), no valor R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem a cidade de Fortaleza - CE, para participar de uma audiência com o secretário da SDA, por motivo de adiamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 24 de Abril de 2024.

PEDRO DE ALCANTARA LEANDRO

Secretário de Agricultura

Publicado por:
Anderson Lopes Lima
Código Identificador:E0A9DB1B

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/04/2024-03**

PORTARIA Nº 19/04/2024-03

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, CARLOS WELINGTON DA SILVA BARROS, EM RAZÃO DE ABANDONO DE CARGO, NOS TERMOS DO ARTIGOS 99 E 93, II, DA LEI MUNICIPAL 151/1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO todo Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD, instaurado por meio da portaria 20/02/2024-01;

CONSIDERANDO que o relatório apresentado nos autos pela comissão processante observou a existência de abandono de cargo prescrito no caput do artigo 99, e concluiu pela aplicação do dispositivo do artigo 93, II, da lei municipal 151/1997;

CONSIDERANDO a disposição constante no artigo 93, II, da Lei municipal 151/97, que “dispõe sobre o regime único dos servidores públicos do município de Potengi e adota outras providências”, o qual estabelece pena de demissão do servidor por abandono de cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - **APLICAR A PENA DE DEMISSÃO** ao servidor **CARLOS WELINGTON DA SILVA BARROS**, inscrito no CPF sob nº 009.902.154-40, matrícula 2427, detentor do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 93, inciso II, da Lei Municipal nº 151/97, por incurso, na vedação prevista no artigo 99 da mesma lei, com suporte no relatório apresentado pela Comissão Processante

Art. 2º. Determinar o envio desta Portaria ao Departamento Pessoal para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, aos 19 de abril de 2024.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:1C6C083D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20230817E2**

A Secretaria de Educação do Município de Potengi – CE, torna público o extrato do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230817E2, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO POR KM RODADO E POR ROTA/ITINERÁRIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTENGI-CE**, do contrato de nº 20230817E2, conforme a seguir: valor mensal contratado de: R\$ 23.773,68 (vinte e três mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), passa a ser realinhado para: R\$ 27.249,39 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos). Signatários: Cicero Ricardo Ferreira Lima - Secretário de Educação – Contratante; Victor Valério da Silva Lopes – Representante Legal da empresa **V E V EMPREENDIMENTOS LTDA.** Potengi/CE, 01 de março de 2024

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:CBA5FCC9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20230817E1**

A Secretaria de Educação do Município de Potengi – CE, torna público o extrato do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230817E1, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO POR KM RODADO E POR ROTA/ITINERÁRIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTENGI-CE**. do contrato de nº 20230817E1, conforme a seguir: valor mensal contratado de: R\$ 126.764,44 (cento e vinte e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), passa a ser realinhado para: R\$ 145.297,40 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e noventa e sete

reais e quarenta centavos). Signatários: Cicero Ricardo Ferreira Lima - Secretário de Educação – Contratante; Antônio Marcos Almeida – Representante Legal da empresa SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Potengi/CE, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:628437AB

SECRETARIA DE SAÚDE TERMO DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS, A autoridade competente da SECRETARIA DE SAÚDE, com fulcro no art. 75, §3º, torna público o interesse dessa unidade administrativa em obter propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação nº 2024.04.24.01S, cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATÉRIAS PERMANENTES DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIOS MUNICIPAL PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E A INFORMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE**. Tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e na plataforma eletrônica: <https://www.licitapotengi.com.br>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao menor preço médio de: R\$ 57.665,79 (cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), através da Plataforma <https://www.licitapotengi.com.br>. A propostas eletrônicas serão recebidas entre os dias 25/04/2024 até 30/04/2024 até as 09:00h, Fase de lance será no dia 30 de abril de 2024, serão aceitas das 09:00h as 15:00h do mesmo dia, Potengi/CE, 24 de abril de 2024,

ANDERSON RIBEIRO DUARTE VIEIRA -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:D8C35B52

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 002/2024. O Pregoeiro Oficial do município de Potengi, estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 002/2024, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFE BREAK, REFEIÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA E PÃES PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ**. O certame acontecerá na plataforma **Portal de Compras de Potengi**, no endereço eletrônico www.portaldepotengi.com.br, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 08 de maio de 2024, a partir das 10h00m. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3538-1562 e/ou nos endereços eletrônicos: licitapotengi@hotmail.com, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Potengi-CE, 24 de abril de 2024.

GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:E2E55BE7

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 016/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, PARA O PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, APOSENTADOS E OUTROS DE RESPONSABILIDADE, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 09/05/2024 às 11h. O edital estará disponível através dos sites <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://quiterianopolis.ce.gov.br/>. Mais informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 24 de abril de 2024.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:2E8B4992

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023.01

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023.01. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contratos acima oriundo do **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 044/2023, OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ABATEDOURO NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. CONTRATADA: CAUIPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 07.742.263/0001-15. VALOR GLOBAL: R\$ 2.668.655,84 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024. PRAZO VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses. SIGNATÁRIO: Francisco José Bezerra Sobrinho. CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.**

Quiterianópolis - CE, 24 de abril de 2024.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:20020064

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ DECRETO LEGISLATIVO Nº 593 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ QUIXADAENSE A IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Pelo seu trabalho como Secretária de Assistência Social e articuladora do Selo Unicef em Quixadá, fica concedido o Título de Cidadã Quixadaense à Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, natural de Acopiara-CE e graduada em ciências da religião, serviço

social, especialista em educação profissional e tecnológica, em políticas públicas e projetos sociais e em educação física.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 24 de Abril de 2024.

LUIZ DIOGENES PINHEIRO NETO

Presidente.

APARECIDA BEZERRA SILVA MENEZES

Vice-Presidente.

ANTONIO RENÊ MATIAS LOBO

1º Secretário.

DARLAN LOPES DA SILVA

2º Secretário.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:03A84AA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24.04.001/2024

PORTARIA Nº 24.04.001/2024
Quixadá, em 24 de abril de 2024.

EMENTA: DISPÕES SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os ditames contidos na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas fundações e autarquias;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensa de licitação;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 23, de 28 de março de 2023, que regulamenta o disposto na Lei nº 14.133/2021, sobre as regras para à atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR, inscrito com a matrícula nº 0918691 e ELTON FREIRE BARBOSA, inscrito com a matrícula nº 00926107, para exercerem a função de Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Quixadá, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Nos termos da Lei Complementar nº 31, de 04 de maio de 2023, ficam nomeados os servidores abaixo listados para exercerem a função de Membros da Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I. Cleciane Facundo Sales (matrícula nº 00921590);
- II. Tyago Gomes Clemente (matrícula nº 919614);
- III. Aluizio Edygary Filgueiras de Albuquerque (matrícula nº 0916048);
- IV. Gabriel Cantareli Maia (matrícula nº 0920979);
- V. Uyara Dayana de Alencar Capistrano (matrícula nº 0919425).

Parágrafo Único. Nos termos da Lei Complementar nº 31 de 04 de maio de 2023, ficam nomeados como Assistentes de Licitação os servidores Francisco Thiago Pessoa de Queiroz e Gesyka Crisóstomo de Sousa.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom funcionamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

I. O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município de Quixadá.

II. O Agente de Contratação convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, em 24 de abril de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:091E04F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 001/2024

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2024

Acusado(a): JOSÉ AMADEU SALES JUNIOR

Portaria: 19.12.001/2023

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, instaurado pela Portaria nº 19.12.001/2023.

Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por referência (*per relationem*), sendo compatível com o que dispõe o Art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ).

Acolho o Parecer nº 22.04.003/2024 e adoto seus fundamentos para decretar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor JOSÉ AMADEU SALES JÚNIOR quanto à transgressão aos deveres previstos no art. 125, XV, da Lei Complementar nº 001, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Quixadá).

Cumpridas as diligências, determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar em apreço, após as devidas formalidades legais.

Quixadá, 22 de abril de 2024.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX

Secretária de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F403920A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24.04.001/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 24.04.001/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM FACE DE SERVIDOR MUNICIPAL.**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, a Sra. **ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX**, no uso da competência prevista na Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Complementar nº 001/2007.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 22.04.003/2024, acostado ao mencionado Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da decisão administrativa prolatada nos autos nº 001/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aplicar ao servidor **JOSÉ AMADEU SALES JÚNIOR**, com o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, sob matrícula nº 00902485, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a pena de **ADVERTÊNCIA**, prevista no art. 135, inciso I, da Lei Complementar nº 001/2007, por infringência ao artigo 125, incisos XV, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quixadá-CE.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 24 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária da Administração

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:41C56C28

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RETIFICAÇÃO Nº 01/2024/CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
QUIXADÁ-CE

Lei Municipal nº 2.744 de 08 de Maio de 2015 alterada pela Lei nº 2.972 de 29 de Maio de 2019 alterada pela Lei nº 3.068 de 18 de Março de 2021 alterada pela Lei nº 3.178 de 30 de Março de 2023

RETIFICAÇÃO Nº 01/2024/CMDCA

Retifica o Edital nº 01/2024/CMDCA que abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Quixadá-CE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e na Lei Municipal nº 2.744 de 08 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 2.972 de 29 de maio de 2019, Lei nº 3.068 de 18 de março de 2021 e Lei nº 3.178 de 30 de Março de 2023 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar).

CONSIDERANDO as discussões e deliberações em reunião da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para os membros do Conselho Tutelar, realizada em 23 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a Resolução nº 170/2014 e trata da regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo o território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente

e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a realização do pleito;

Página 01 de 03.

CONSIDERANDO a Resolução nº 490/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA, de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre as orientações de transição para o processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares 2023, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixadá – CMDCA,

CONSIDERANDO a necessidade de retificação e adequação dos documentos instrumentais norteadores do pleito ao Conselho Tutelar e os requisitos para candidatura,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Edital nº 01/2024/CMDCA, que abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Quixadá-CE.

Artº. 2º. Fica retificado o item 8.1 do **CURSO DE FORMAÇÃO PARA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.**

Parágrafo Único. A data de realização do curso de formação para prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório passa a ser de 29 a 30 de abril de 2024, conforme dispositivo enununciado em publicação de nº 01 de 23 de Abril de 2024.

Art. 3º. Ficam retificados os itens da **PROVA ESCRITA.**

§1º - A prova escrita passa a ter 20 (vinte) questões de caráter objetivo, sendo distribuídas em 10 (dez) questões sobre Estatuto da Criança e do Adolescente, 05 (cinco) questões sobre conhecimentos gerais de português, e 05 (cinco) questões sobre conhecimentos gerais de informática.

§2º - O conteúdo programático segue sendo o previsto no Edital nº 01/2024/CMDCA no que tange ao Estatuto da Criança e do Adolescente, acrescentando-se Conhecimentos Gerais de Português e Informática.

§3º - Os demais itens da **PROVA ESCRITA**, se adequam aos dispositivos

Página 02 de 03.

enunciados em publicação de nº 01 de 23 de Abril de 2024.

Art. 4º. Fica retificado também o item **14 – DO CALENDÁRIO**, sendo alteradas as datas de realização do curso de formação para a prova de conhecimentos gerais, conforme exposto em parágrafo único, art. 3º, desta Retificação, e a de realização da prova de conhecimentos gerais, que passa a ser dia 03 de maio do corrente ano.

Art. 5º. Esta Retificação entra em vigor na data da sua publicação.

Quixadá-CE, 23 de Abril de 2024.

EMANUELA AUGUSTA IMACULADA CABRAL SARAIVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixadá

Página 03 de 03.

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:678062DA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PUBLICAÇÃO Nº 01 DE 23 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
QUIXADÁ-CE

Lei Municipal nº 2.744 de 08 de Maio de 2015 alterada pela Lei nº 2.972 de 29 de Maio de 2019 alterada pela Lei nº 3.068 de 18 de Março de 2021 alterada pela Lei nº 3.178 de 30 de Março de 2023

PUBLICAÇÃO Nº 01 de 23 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a relação dos pré-candidatos habilitados a participar de capacitação e prova de conhecimentos específicos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº

8.069 de 13 de Julho de 1990 e na Lei Municipal nº 2.744 de 08 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 2.972 de 29 de maio de 2019, Lei nº 3.068 de 18 de março de 2021 e Lei nº 3.178 de 30 de Março de 2023 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Quixadá.

CONSIDERANDO o esgotamento de lapso temporal para interposição de recurso objetivando a impugnação de inscrições;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações em reunião da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar para os Membros do Conselho Tutelar, realizada em 23 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o correto cumprimento aos prazos e etapas do certame e a publicidade de todos os atos.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a relação de pré-candidatos habilitados a participação na próxima fase do certame, que se perfaz na capacitação e realização de prova escrita de conhecimentos específicos.

Página 01 de 03.

Art. 2º. A participação na prova escrita de conhecimentos específicos se dará mediante apresentação de laudo psicológico, conforme disposto em Edital nº 01/2024/CMDCA.

Art. 3º. A capacitação destinada aos pré-candidatos será realizada entre os dias 29 e 30 de abril de 2024, no auditório do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, de 8h às 11h e 14h às 17h.

Art. 4º. O pré-candidato terá que garantir participação na capacitação, com no mínimo 75% de frequência, como requisito para concorrer ao cargo de conselheiro tutelar suplente, conforme parágrafo único do artigo 16, da Lei Municipal nº 3.178 de 30 de Março de 2023.

Art. 5º. A prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, será realizada no dia 03 de maio de 2024, de 13h às 15h30, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Pascoal Crispino, 151, Centro, Quixadá-CE.

Art. 6º. Os conteúdos abordados na prova estão especificados conforme retificação ao Edital nº 01/2024/CMDCA.

Art. 7º. Os pré-candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica preta, documento de identidade com foto e o comprovante de sua inscrição.

Art. 8º. O pré-candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização, será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

Art. 9º. Os três últimos pré-candidatos só serão liberados juntos da sala de prova, pontualmente às 15h30.

Art. 10. O gabarito será liberado a partir das 16h do dia 03 de maio, sendo fixada uma via na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Rua Pascoal Crispino, 152, Centro.

Art. 11. Serão reprovados na prova escrita e eliminados do processo de escolha os pré-candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0.

Art. 12. Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto das provas aplicadas no certame, somente terá direito de levar consigo o caderno de questões de prova, o candidato que permanecer no local onde as mesmas estão sendo aplicadas, pelo prazo de uma hora e meia.

Página 02 de 03.

Art. 13. Após a divulgação do resultado preliminar dos aprovados, ficará aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recursos junto à Comissão Especial Eleitoral.

Pré-Candidatos Habilitados:

- Arícia Dangela de Paula Cavalcante.
- Breno Monteiro de Lima.
- Eliana Maria Gonzaga Burity.
- Francisco Eduardo Teodozio de Sousa.
- Francisco Rodolpho Silva Lobo.
- Letícia Stela de Queiroz.

Quixadá-CE, 23 de Abril de 2024.

EMANUELA AUGUSTA IMACULADA CABRAL SARAIVA
Membro da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar Para os Membros do Conselho Tutelar

Página 03 de 03.

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:7AF901AF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDITAL-CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE QUIXADÁ-CE

Lei Municipal nº 2.744 de 08 de Maio de 2015 alterada pela Lei nº 2.972 de 29 de Maio de 2019 alterada pela Lei nº 3.068 de 18 de Março de 2021 alterada pela Lei nº 3.178 de 30 de Março de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUIXADÁ – CMDCA GESTÃO 2024-2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixadá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1.679 de 29 de agosto de 1996 e suas alterações, através da Presidente, Emanuela Augusta Imaculada Cabral Saraiva, **CONVOCA** as Entidades e Organizações da Sociedade Civil, devidamente inscritas no CMDCA, para o Fórum de Renovação do CMDCA - Biênio 2024 – 2026.

Art. 1º - A eleição das Entidades e Organizações de Assistência Social, que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixadá se dará através de Fórum de Eleição, que realizar-se á no **dia 06 de maio de 2024, às 14h**, na Casa dos Conselhos, situada a Rua Pascoal Crispino, 151, Centro, Quixadá-CE.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Quixadá e redes sociais do CMDCA, e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - Entidades e Organizações da Sociedade Civil, eleitos (as) exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixadá, permitida uma única recondução por igual período.

DOS ELEITORES

Art. 3º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição: Entidades e Organizações da Sociedade Civil, devidamente inscritas no fórum.

DAS VAGAS DESTINADAS À SOCIEDADE CIVIL

Art. 4º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixadá - CMDCA, para o biênio 2024 - 2026, as Entidades e Organizações da Sociedade Civil, inscritas no CMDCA do Município de Quixadá.

§ 1º - Somente poderão concorrer como Organizações da Sociedade Civil aquelas que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixadá até a data da publicação deste edital, desde que estas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste Edital.

I – Para estes fins entende-se como **Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações da Sociedade Civil**, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento de assistência social, assessoramento aos beneficiários ou defesa e garantia de direitos.

DAS VAGAS DESTINADAS AO PODER PÚBLICO

Art. 5º - Serão destinadas 07 (sete) vagas a representantes governamentais e seus respectivos suplentes, para compor o CMDCA de Quixadá na seguinte configuração:

- a) 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente da Secretaria de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente da Fundação de Geração de Emprego Renda e Habitação Popular;

- c) 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar;
- d) 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente da Secretaria de Saúde;
- e) 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente da Secretaria de Educação;
- f) 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente da Fundação Cultural Raquel de Queiroz;

g) 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente da Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular.

Parágrafo Único - Os referidos órgãos públicos indicarão 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, a fim de integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixadá, encaminhando ofício à secretaria executiva com as seguintes informações: nome completo, telefone e endereço de e-mail.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS

Art. 6º - Constar inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixadá, com as documentações atualizadas, conforme listagem disponível, no momento do credenciamento do Fórum.

DA ANÁLISE DE ENTIDADES CANDIDATAS E DOS RECURSOS

Art. 7º - Após conferência da regularidade das entidades, o CMDCA realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Fórum, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste Edital.

Art. 8º - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMDCA, a Secretaria Municipal de Assistência Social se reserva ao direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades da Sociedade Civil do Município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas no CMDCA.

§ 1º - Fica estabelecido como quórum mínimo para Eleição o número de 07 (sete) entidades.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 9º - O Fórum de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixadá será coordenado por uma Comissão constituída entre os membros.

Art. 10 - A Comissão formada para realizar o Fórum de Eleição será composta por três membros e ficará responsável por:

I - Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

II - Receber o credenciamento e documentos da Entidade;

III - Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença;

Art. 11 - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades da Sociedade Civil, que comporão o CMDCA para o biênio 2024-2026.

Art. 12 - Cada candidato (a) terá 00h05min (cinco) para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

Parágrafo Único - A ordem da apresentação dos (as) candidatos (as) será por ordem alfabética;

Art. 13 - Após as apresentações dos (as) candidatos (as), dar-se-á sequência ao processo de escolha dos novos membros do Colegiado através de aclamação dos presentes.

Art. 14 - O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome das entidades que irão compor o CMDCA no biênio 2024 - 2026 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 15 - Serão proclamadas eleitas, as entidades definidas pelo Fórum de Eleição.

Art. 16 - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado no dia **08 de maio de 2024** no site da Prefeitura Municipal e Redes Sociais do CMDCA.

DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 17 - As entidades eleitas indicarão o nome de seus representantes (titulares e suplentes) em ofício dirigido a Secretária Executiva, por e-mail ou de forma presencial até às **12h do dia 10 de maio de 2024**.

Art. 18 - A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixadá dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, mediante convocação do CMDCA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e **NÃO É REMUNERADO**.

Art. 20 - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMDCA terão as seguintes responsabilidades:

I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;

II. Participar de reuniões extraordinárias;

III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 21 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão de realização do Fórum do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixadá.

Quixadá-CE, 23 de Abril de 2024.

EMANUELA AUGUSTA IMACULADA CABRAL SARAIVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixadá

ANEXO

FICHA DE INSCRIÇÃO FÓRUM DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome da Instituição-

Nome do Representante Legal -

Número de Inscrição no Conselho -

Endereço -

Bairro - Cidade - UF -

CNPJ -

E-mail -

Telefone Celular -

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:10525144

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.24.04/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXERÉ** publica para conhecimento dos concursados nomeados, as diversas lotações para escolha das suas primeiras lotações, que deverão ser feitas por ordem de classificação, da forma já explicitada no Ofício de informação da nomeação.

Informamos ainda que essa lotação se deve para preenchimento das vagas atuais na Administração Municipal, podendo ser modificada, portanto, não fixa o(a) novo(a) servidor(a) na lotação escolhida, podendo ser modificada por interesse ou necessidade administrativa.

LOTAÇÃO CONCURSADOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	LOTACÃO	SERVIDOR
	COZINHEIRO	
1	EEB Jose Joaquim da Silva. De Segunda à Sexta de 8:00h diárias – Manhã e tarde.	
1	EEB Menino Jesus de Praga. De Segunda à Sexta de 8:00h diárias – Manhã e tarde.	

SECRETARIA DE SAUDE

	LOTACÃO	SERVIDOR
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
1	UBS LAGOINHA III. De Segunda à Sexta de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h.	

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2024.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA

Secretária de Administração

Designada Pela Portaria Nº 001.24.04.2024

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:11ECB0CB

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA do município de Quixeré torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 1512.01/2023, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, CALÇADA E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS SEDE DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ - RUA PAULINO CARLOS, RUA ÂNGELO SIMÃO II E RUA ÂNGELO SIMÃO III, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, declarando o processo Homologado e adjudicado em favor da empresa **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **63.551.378/0001-01**, com endereço na **Av. Manoel de Castro Filho, n.º 1130, Centro - Morada Nova/CE** com o valor global de **R\$ 1.037.365,85 (um milhão e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

Quixeré – CE, 24 de abril de 2024.

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Publicado por:

Valderi Fernandes de Araujo

Código Identificador:A6F8506C

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

CONTRATADA: ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, CALÇADA E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS SEDE DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ - RUA PAULINO CARLOS, RUA ÂNGELO SIMÃO II E RUA ÂNGELO SIMÃO III, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 1512.01/2023.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 1.037.365,85 (UM MILHÃO E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (noventa) dias;

ORI-GEM DOS RECUR-SOS: Contrato de Repasse nº 9400024/2022/MDR/CAIXA (PT 1086439-94), Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Quixeré/CE

DOTA-ÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA: 0401.15.451.1504.1.010 - Abertura, Pavime. Drenagem e Recapeação Asfáltica de vias e Logradouros Públicos

ELEMENTO DE DESPE-SAS: 4.4.90.51.00

ASSINA PELA CONTRATANTE: VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO.

ASSINA PELA CONTRATADA: ESTÊNIO SARAIVA MAIA.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024.

Quixeré – CE, 24 de abril de 2024.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Valderi Fernandes de Araujo

Código Identificador:194ACDF9

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº20211281-
SEMED**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**, torna público o extrato do **TERMO ADITIVO DE REAJUSTE** ao **CONTRATO Nº 20211281**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.03.01.2022.D**, a saber:

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO Á RUA DR. JOSÉ RAMALHO, Nº 1482, CENTRO, RUSSAS-CE, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE.

FINALIDADE DO ADITIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o **REAJUSTE** ao **CONTRATO ORIGINÁRIO** no percentual de 3,93% (março de 2023 a março de 2024), de acordo com o percentual acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA.

VALOR DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE: O reajuste no percentual de 3,93% (março de 2023 a março de 2024), correspondendo ao valor de **R\$ 72,24** (setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o **NOVO VALOR** em **R\$ 1.910,52** (mil, novecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento de validade para o reajuste encontra-se previsto no art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III, e art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 01 de abril de 2024, tendo sua vigência a partir desta data.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO

ASSINA PELA CONTRATADA: EDUARDO FARIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Russas/CE, 01 de abril de 2024.

Publicado por:

Jorge Augusto Cardoso do Nascimento

Código Identificador:293B1D6C

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 20240201.006-SEMED PREGÃO
ELETRÔNICO Nº004.28.12.2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS- CE
EXTRATO DOS CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 20240201.006-SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.28.12.2023-SEMED.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato originário da Ata de Registro de Preços Nº. 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004.28.12.2023-SEMED, devidamente homologado pela Sra MARIA VIEIRA LIMA COELHO da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ALUNOS E EDUCADORES DO 1º, 2º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR.

CONTRATADA: ATTIVA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ Nº. 49.613.213/0001-88.

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.287.623,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELAS CONTRATANTES: MARIA VIEIRA LIMA COELHO – CPF: 052.130.453-91

ASSINA PELA CONTRATADA: SMIURE ALBUQUERQUE WEYNE - CPF Nº. 825.186.453-49.

RUSSAS-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:E8AE63C9

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº20211280-
SEMED**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**, torna público o extrato do **TERMO ADITIVO DE REAJUSTE** ao **CONTRATO Nº 20211280**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.03.01.2022/D**, a saber:

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, LOCALIZADA NA RUA DR. JOSÉ RAMALHO,1472, CENTRO, RUSSAS-CE.

FINALIDADE DO ADITIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o **REAJUSTE** ao **CONTRATO ORIGINÁRIO** no percentual de 3,93% (março de 2023 a março de 2024), de acordo com o percentual acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA.

VALOR DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE O reajuste no percentual de 3,93% (março de 2023 a março de 2024), correspondendo ao valor de R\$ **91,44** (noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o **NOVO VALOR** em R\$ **2.418,38** (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento de validade para o reajuste encontra-se previsto no art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III, e art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 01 de abril de 2024, tendo sua vigência a partir desta data.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DE FATIMA NOGUEIRA DA SILVEIRA BESSA RAMOS
Russas/CE, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:7C999E33

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº20240124.001-PREGÃO
ELTRÔNICO002.21.11.2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240124.001
PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 002.21.11.2023-SEMED**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTA MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR (SEMED).

CONTRATADA: JOÃO ECKNER GONÇALVES DE MEDEIROS -CPF Nº. 297.467.443-72

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 24 DE JANEIRO DE 2024.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ **3.289.651,97** (três milhões duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ASSINA PELA CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR): MARIA VIEIRA LIMA COELHO – CPF: 052.130.453-91

ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO ECKNER GONÇALVES DE MEDEIROS
RUSSAS-CE, 24 DE JANEIRO DE 2024

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:FD7724A2

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2024**

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1754/24, de solicitação de retorno ao serviço público municipal.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR, o retorno da Sra. **NAYANE BATISTA DE MELO**, inscrita no **CPF sob o nº 039.***.***-43**, matrícula nº 1721, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro.

Art. 2º A servidora deverá comparecer na Secretaria da Saúde no prazo de 05 (cinco) dias a contar do dia 16 de abril de 2024, para proceder com sua lotação.

Art. 3º Fica a Secretaria da Administração e Planejamento, autorizada a reativar a servidora junto ao setor pessoal, pós apresentação do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Saboeiro, 15 de abril de 2024; bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ

Prefeito de Saboeiro

Publicado por:

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

Código Identificador:704DBF1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2024**

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1752/24, de solicitação de retorno ao serviço público municipal.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR, o retorno da Sra. **CAMILA NERES DOS SANTOS**, inscrita no **CPF sob o n.º 611.***.***-18**, matrícula n.º 1979, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro.

Art. 2º A servidora deverá comparecer na Secretaria da Saúde no prazo de 05 (cinco) dias a contar do dia 16 de abril de 2024, para proceder com sua lotação.

Art. 3º Fica a Secretaria da Administração e Planejamento, autorizada a reativar a servidora junto ao setor pessoal, pós apresentação do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Saboeiro, 15 de abril de 2024; bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ

Prefeito de Saboeiro

Publicado por:

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

Código Identificador:EDDC0164

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA A SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispostos da Lei Municipal Nº 22, de maio de 2010;

CONSIDERANDO o pedido de progressão protocolizado sob os n.º 2987/23, e o pedido registrado no feito Administrativo n.º 1750/24;

CONSIDERANDO que o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público da Educação Básica do Município de Saboeiro, é o instrumento de desenvolvimento e valorização do Professor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Vertical, também denominada Evolução por Via Acadêmica aos Professores vinculados ao Plano de Carreira e

Remuneração do Magistério Público da Educação Básica do Município de Saboeiro, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CPF	CLASSE NÍVEL ANTERIOR	CLASSE NÍVEL ATUAL
0107	Francisca Quelma Gonçalves Braga	916.***.***-53	PEB 2	PEB 3
3323	Jeovánia Cavalcante dos Santos Fernandes	022.***.***-62	PEB 3	PEB 4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Saboeiro, 24 de abril de 2024; bicentenário de Saboeiro - 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ

Prefeito de Saboeiro

Publicado por:

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

Código Identificador:93756C66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2024**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Pedido de Prorrogação de Licença não remunerada, protocolizado sob o n.º 2093/24 e o que trata o feito administrativo n.º 1769.

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR A LICENÇA NÃO REMUNERADA, por 02(dois) anos, da servidora pública municipal, Sra. **MAYANNE MIRLEY ALVES DE LIMA**, inscrito no CPF: 041.***.***-00, matrícula n.º 1623, atendente, lotada na Secretaria da Saúde do Município, no período de **30 de abril de 2024 a 29 de abril de 2026**, nos termos do art. 110 da Lei Municipal nº 014/1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Saboeiro, 24 de abril de 2024; bicentenário de Saboeiro – 201 anos

MARCONDES HERBSTER FERRAZ

Prefeito de Saboeiro

Publicado por:

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

Código Identificador:B00F18D0

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ n.º 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** FELIPE COUTINHO VASCONCELOS, inscrito no CPF sob o n.º 093.568.144-22.

OBJETO: Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médico Plantonista - 24 horas. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04.12.001/2023-PMS - CONTRATO Nº 01.04.001-50/2024. FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO: 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/04/2024 a 31/12/2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA:** pessoa física FELIPE COUTINHO VASCONCELOS. Assinatura do Contrato: 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:966A0207

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO.....: 2021.10.07.001
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 16.07.2021.02-TP
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: MEDEIROS & PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ.....: 19.442.245/0001-05
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO ENSINO E APRENDIZAGEM, DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE
VALOR TOTAL.....: R\$ 40.200,00 (QUARENTA MIL E DUZENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2024
VIGÊNCIA.....: 11 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:F86C7494

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

CONTRATO Nº.....: 15424-SMAS
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico nº19.12.2023.01-SRPE
CONTRATANTE.....: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADO (A).....: JOAO V S LIMA (PORTO BELO VIAGENS)
CNPJ.....: 43.503.560/0001-71
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS/TERRESTRES NO ÂMBITO NACIONAL DE INTERESSE DA PREFEITURA DE SANTANA DO CARIRI/CE

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.000,00(vinte mil reais), e (%) - 10%(menos dez por cento) cobrado por cada taxa de transição na emissão dos bilhetes.
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 15.01.08.122.0002.2057- Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 500.0000.00
15.01.08.244.0006.2064- Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz- Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 660.0000.00
15.01.08.244.0006.2065- Serviço de Proteção Social Básica- Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 660.0000.00
15.01.08.244.0007.2067- Manutenção das Atividades do IGD Bolsa Família- Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 660.0000.00
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de abril de 2024

VIGÊNCIA.....: Até 31 de dezembro de 2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:667C8ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2404006/2024 DO DIA 24 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora **Antônia Vanda Lúcia Candido Sousa,** para verificar a possibilidade de concessão de licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 1504002/2024, emitido pela Procuradoria Municipal e Ofício nº 22.04.2024.120/RH, onde a Secretaria de Saúde, **deferiu** o pedido de Licença prêmio por assiduidade constante no Processo Administrativo nº 20241204001;

CONSIDERANDO, que a servidora reuniu em seu pleito as condições indispensáveis para a concessão da mencionada licença;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE – período de 22/04/2024 a 22/07/2024,** à servidora **ANTÔNIA VANDA LÚCIA CANDIDO SOUSA,** matrícula nº 126, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI - CE**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a data de 22 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 24 de abril de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:E6752E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2404010/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Vencidas de **13/05/2024 a 01/06/2024** e conversão de 1/3 do período em Abono pecuniário **01/05/2024 a 10/05/2024** ao (a) servidor(a) **SAMIA MARIA BRAULIO MAIA,** lotação Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 3723,** relativas ao **Período Aquisitivo de 2019, conforme Parecer Jurídico nº 1810001/2023, constante no Processo Administrativo nº 20230310001.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito

Santana do Cariri, em 24 de abril de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:68FCFEE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2404022/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Gratificação **GTR – GRU 2** concedida a servidora **BARBARA MARIA VIDAL DO NASCIMENTO** portadora do RG nº 383938946 SSPSP/SP e CPF nº 401.671.508-39, pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013, parte integrante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 24 dias do mês de ABRIL de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:AE0002FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2404021/2024 DO 24 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MARIA DE LOURDES GONÇALVES RODRIGUES**, portador CPF nº 024.074.943-00, do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR DAS 8**, parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 16 de abril de 2024.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:8EEEA98C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2404019/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE CURSO/ESTUDO COM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora **ALINE DA SILVA**, para analisar o pedido de afastamento do cargo para estudo fora do município, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 03 (três) anos, para participar de curso de formação de mestrado profissional em educação, ofertado pela Universidade Regional do Cariri;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico nº 1704001/2024, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento da solicitação de concessão de afastamento do cargo público, pelo período de 03 (três) anos, sem prejuízo da remuneração, constante no processo administrativo nº 20241103001;

CONSIDERANDO, que com base na Lei Complementar nº 357/97, de 12 de maio de 1997, em seu art. 100, onde reza que “... *O servidor não poderá ausentar-se do município para estudo ou missão oficial sem a necessária autorização da autoridade competente...*” e art. 1º “*A ausência não poderá exceder 04 (quatro) anos, e finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período será concedido novo afastamento.*”

CONSIDERANDO, que a requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão do afastamento:

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de **CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA ESTUDO FORA DO MUNICÍPIO, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS (24/04/2024 a 24/04/2027)**, a servidora **ALINE DA SILVA**, matrícula funcional 2050, CPF nº 035.666.233-00, ocupante do cargo efetivo de Professora Polivalente – Educação Infantil, 200H, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI – CE**.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito.

Santana do Cariri, 24 de abril 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:7945E4E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2404020/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE CURSO/ESTUDO COM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora **Katia Giselly Bráulio de Souza**, para analisar o pedido de afastamento do cargo para estudo fora do município, sem prejuízo da remuneração,

pelo período de 03 (três) anos, para participar de curso de formação de mestrado profissional em ensino de geografia em rede nacional (PROFEGEO), ofertado pela Universidade Regional do Cariri – URCA;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico nº 1104001/2024, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento da solicitação de concessão de afastamento do cargo público, pelo período de 03 (três) anos, sem prejuízo da remuneração, constante no processo administrativo nº 20241104001;

CONSIDERANDO, que com base na Lei Complementar nº 357/97, de 12 de maio de 1997, em seu art. 100, onde reza que “... *O servidor não poderá ausentar-se do município para estudo ou missão oficial sem a necessária autorização da autoridade competente...*” e art. 1º “*A ausência não poderá exceder 04 (quatro) anos, e finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período será concedido novo afastamento.*”

CONSIDERANDO, que a requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão do afastamento:

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de **CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA ESTUDO FORA DO MUNICÍPIO, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS (24/04/2024 a 24/04/2027)**, a servidora **KATIA GISELLY BRÁULIO DE SOUZA**, matrícula funcional 271, CPF nº 886.092.003-53, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível IV, 100H, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI – CE.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito.

Santana do Cariri, 24 de abril 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Éricka Rodrigues Maia

Código Identificador:C116522C

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO - E R INDUSTRIA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº SS-PE007/2022-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ROUPARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SENADOR POMPEU/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.301.0009.2.096, 0901.10.302.0010.2.098;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00;

FONTE DE RECURSO: 1600000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R\$
SS-PE007/2022-SRP-01-SAÚDE	E R INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME	R\$ 47.490,00

VALOR GLOBAL: R\$ 47.490,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sra. ELIANE MARIA DE MACEDO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. SARA THAYSE DE SOUZA - Ordenadora de Despesas.

Senador Pompeu-CE, 03 de Janeiro de 2024.

SARA THAYSE DE SOUZA

Ordenadora de Despesas Da

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:17AFD145

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO - COMERCIAL VIEIRA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº SS-PE007/2022-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ROUPARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SENADOR POMPEU/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.301.0009.2.096, 0901 10 302 0010 2.098;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00;

FONTE DE RECURSO: 1600000000.

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R\$
SS-PE007/2022-SRP-02-SAÚDE	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA-ME	R\$ 70.013,00

VALOR GLOBAL: R\$ 70.013,00 (setenta mil e treze reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 DE DEZEMBRO DE 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sra. JOELMA MACHADO OLIVEIRA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. SARA THAYSE DE SOUZA - Ordenadora de Despesas.

Senador Pompeu-CE, 04 de Janeiro de 2024.

SARA THAYSE DE SOUZA

Ordenadora de Despesas Da

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:A29E2AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SS-CE001/2024

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SS-CE001/2024. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Agente de

Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SS-CE001/2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UBS JOSÉ FIRMINO PINHEIRO (ALTO DO CRUZEIRO), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO.** Data de realização do certame: 15 de Maio de 2024 às 08:00hs (Horário de Brasília-DF), O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n.º 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA –
Agente de Contratação.

Senador Pompeu (CE), 23 de Abril de 2024.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:8AD4B96E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 16.04.01/2024 - GB. objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, de interesse do gabinete do prefeito do município de Tabuleiro do Norte-CE, tipo: Menor Preço Por lote. A agente de contratação/Pregoeira comunica aos interessados que no dia 13 de maio de 2024 as 09h00min horas no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br> realizou o Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, <https://compras.m2atecnologia.com.br> www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS –
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:45616EFE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 19.04.01/2024 - SEDETU. objeto: aquisição de material de construção em geral para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Tabuleiro do Norte/CE, tipo: Menor Preço Por lote. A agente de contratação/Pregoeira comunica aos interessados que no dia 09 de maio de 2024 as 11h00min horas no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br> realizou o Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, <https://compras.m2atecnologia.com.br> www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS –
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:9E4040E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **TIAGO COSTA DE OLIVEIRA**, Procurador Geral do Município, Mat. 5242, CPF 058.990.963-06, RG 2005098040423 SSPDS-CE 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4477, Centro, lotado na Procuradoria Geral do Município, para efetuar viagem a Brasília-DF, para participar da capacitação técnica no evento “Imersão Prefeitos do Futuro 2024”, no Hotel Royal Tulip, na SHTN, nº 0, Asa Norte, nos dias 17 a 19 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 002, de 30.09.2022, e o Decreto nº 062/2023, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 1.026,00** (mil e vinte e seis reais), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de **R\$ 342,00** (trezentos e quarenta e dois reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Brasília – DF.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de abril de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítula Diniz Sousa
Código Identificador:6306F06C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **RAFAEL MAIA BARROS**, Controlador Geral do Município, Mat. 4953, CPF 834.424.803-53 e RG 300291595 – SSP-CE, residente à Rua Pedro Viana, nº. 534, Bairro 08 de Setembro, lotado na Controladoria Geral do Município, para efetuar viagem a Brasília-DF, para participar da capacitação técnica no evento “Imersão Prefeitos do Futuro 2024”, no Hotel Royal Tulip, na SHTN, nº 0, Asa Norte, nos dias 17 a 19 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 002, de 30.09.2022, e o Decreto nº 062/2023, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 1.026,00** (mil e vinte e seis reais), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de **R\$ 342,00** (trezentos e quarenta e dois reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Brasília – DF.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de abril de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:97C915E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.051/2009 em seus art. 77, I, II, III e IV c/c o art. 118, IV, c/c art. 133 e 134, e com base no Processo Nº 110/2024 de 15.04.2024 e Parecer Jurídico nº 053/2024 de 15.04.2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **VARELIA GOIS DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Contratada, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, **Licença Maternidade** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a qual teve início em 12.04.2024 e término em 09.10.2024.

Art. 2º. CONCEDER à servidora supracitada, por motivo de nascimento de filho (a), **auxílio-natalidade** em quantia equivalente ao salário mínimo, pago em 02 parcelas iguais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de abril de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:FC512B70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **NEUKENNEDY MAIA SOARES**, Chefe de Gabinete, Mat. 6450, CPF 037.064.673-80 e RG 2004032122440 – SSP-CE, residente à Rua Olímpia Maia, nº. 644, Bairro 08 de Setembro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Brasília-DF, para participar da capacitação técnica no evento “Imersão Prefeitos do Futuro 2024”, no Hotel Royal Tulip, na SHTN, nº 0, Asa Norte, nos dias 17 a 19 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 002, de 30.09.2022, e o Decreto nº 062/2023, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 1.026,00** (mil e vinte e seis reais), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de **R\$ 342,00** (trezentos e quarenta e dois reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Brasília – DF.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de abril de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:AC9FBC4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **RILDSON RABELO VASCONCELOS**, Prefeito deste Município, Mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Brasília – DF, para participar da “Mobilização Municipalista” na Sede da Confederação Nacional de Municípios – CNM, na SGAN, nº 601-Módulo N, bem como, participar da capacitação técnica no evento “Imersão Prefeitos do Futuro 2024”, no Hotel Royal Tulip, na SHTN, nº 0, Asa Norte, nos dias 16 a 19 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 002, de 30.09.2022, e o Decreto nº 062/2023, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 4.760,80** (quatro mil setecentos e sessenta reais e oitenta centavos), referente a 04 (quatro) diárias, no valor unitário de **R\$ 1.190,20** (mil cento e noventa reais e vinte centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Brasília – DF.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de abril de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:C2335CFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **RILDSON RABELO VASCONCELOS**, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 15 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 062/2023, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 595,10** (quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 595,10** (quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de abril de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:6F7587D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; e com base no Processo Administrativo de Nº 373/2023, de 28.11.2023 e Parecer Jurídico Nº 049/2024 de 08.04.2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **GLAUDÊNIA CHAVES SIMPLIO**, Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família**, por um período de 04 meses, a qual tem início em 27.03.2024 e término em 24.07.2024, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser renovado, desde que mantidas as necessidades especiais da pessoa assistida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de abril de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:566ABAA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA**, Secretário de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, mat. 620, CPF 542.516.723-72, RG 251319492 SSP-CE, residente no Sítio Juazeiro, Zona Rural, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de

assuntos de interesse do Município junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, na Av. Américo Barreira, nº 4700, Bairro Bela Vista; junto ao Banco do Nordeste - BNB, na Av. Santos Dumont, 2287, Aldeota, e ainda, junto à Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Ceará – SDA, na Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, no dia 16 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 002, de 30.09.2022, e o Decreto nº 062/2023, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 171,00** (cento e setenta e um reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 171,00** (cento e setenta e um reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de abril de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:5797362E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA FRANÇA**, Assessor Especial B, Mat. 5053, CPF 913.554.433-34 e RG 327207998 SSPDC-CE, residente à Rua Pedro Pessoa, Nº. 4682, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, na Av. Américo Barreira, nº 4700, Bairro Bela Vista; junto ao Banco do Nordeste - BNB, na Av. Santos Dumont, 2287, Aldeota, e ainda, junto à Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Ceará – SDA, na Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, no dia 16 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 002, de 30.09.2022, e o Decreto nº 062/2023, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 99,20** (noventa e nove reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 99,20** (noventa e nove reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de abril de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:09049621

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA**, Vice-Prefeito deste Município, mat. 3323, CPF 764.828.983-00 e RG 2005098039921 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua João Jerônimo da Costa Lima nº 222, Bairro Água Santa, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, na Av. Américo Barreira, nº 4700, Bairro Bela Vista; junto ao Banco do Nordeste - BNB, na Av. Santos Dumont, 2287, Aldeota, e ainda, junto à Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Ceará – SDA, na Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, no dia 16 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 002, de 30.09.2022, e o Decreto nº 062/2023, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 595,10** (quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 595,10** (quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de abril de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:6621CC5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a servidora **FABRÍCIA VIANA GONDIM**, Psicóloga, Mat. 4828, RG 20151217240 – SSPDS-CE, CPF 837.680.413-87, residente na Tr. Lino F. Colares, Nº 79, Centro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para participar de mais uma etapa do Curso “Técnicas em Escuta Especializada”, que tem carga horária total de 100 h/a, na Escola Superior do Ministério Público, na Rua Maria Alice Ferraz, 120 – Luciano Cavalcante, no dia 19 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 062/2023, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 85,50** (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 85,50** (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima

mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de abril de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:026BESCO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; Art. 137, do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1051/2009 e com base nos Processo Administrativo de Nº 068/2024, de 05/03/2024 e Parecer Jurídico Nº 054/2024 de 15.04.2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **RAIMUNDA FREITAS MAIA**, Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) para cuidar de parente com necessidades especiais**, por um período de 04 meses, ao qual terá início em 22.04.2024 e término em 19.08.2024, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser renovado, desde que mantidas as necessidades especiais da pessoa assistida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de abril de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:1D621FA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; Art. 137, do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1051/2009 e com base nos Processo Administrativo de Nº 077/2024, de 11/03/2024 e Parecer Jurídico Nº 055/2024 de 15.04.2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA LEIDEMAR LIMA COSTA**, Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) para cuidar de parente com necessidades especiais**, por um período de 04 meses, ao qual terá início em 22.04.2024 e término em 19.08.2024, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser renovado, desde que mantidas as necessidades especiais da pessoa assistida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de abril de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:12812E0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA**, Secretário de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, mat. 620, CPF 542.516.723-72, RG 251319492 SSP-CE, residente no Sítio Juazeiro, Zona Rural, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município junto à Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Ceará – SDA, na Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, no dia 19 de abril do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 002, de 30.09.2022, e o Decreto nº 062/2023, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 171,00** (cento e setenta e um reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 171,00** (cento e setenta e um reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de abril de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:8E241B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.051/2009 em seu art. 188, III, considerando as informações do Processo Nº 025/2024 de 02.02.2024 e ainda Parecer nº 057/2024 de 22.04.2024, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em virtude de luto, por três dias, da servidora **MARIA ROSANGELA MAIA**, Professora, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, aos quais foram gozados no período de 31.01.2024 à 02.02.2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 31.01.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de abril de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:858F157A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 266/1980, em seu art. 149, e com base no Processo Nº 098/2024, de 08.04.2024 e Parecer nº 056/2024, de 22.04.2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **CELANIRA LÚCIO DE OLIVEIRA**, Professora, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **Licença Prêmio** de 03 (três) meses relativo a um quinquênio (1998 a 2003), a qual teve início em 08.04.2024 e terá término em 06.07.2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de abril de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C67B423F

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12.04.02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

CONTRATADA: LIGA TABULEIRENSE DE DESPORTOS - LTD

ESTIMATIVA GLOBAL ANUAL: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO NO QUE DIZ RESPEITO A PRÁTICAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – CE.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 12 DE ABRIL DE 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

GESTOR DA PARCERIA: ANA PAULA CHAVES DE SOUZA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0006.2.093.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

Tabuleiro do Norte-CE, 12 de abril de 2024.

CARTEGIANE VIANA DE MELO
Secretário de Esporte e Juventude

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:1567925A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.24.001

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.24.001** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS, PUBLICAÇÃO DE ARQUIVOS E RELATÓRIOS DE INTERESSE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/. As interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **30 de Abril de 2024** (30/04/2024) as 13:00hs para o e-mail licitacmva@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira. Várzea Alegre/CE, 24 de Abril de 2024.

JOSÉ RENATO ALVES FERREIRA –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:80259307

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

Extrato Termo de Fomento nº 002/2024 celebrado entre o Município de Várzea Alegre, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Várzea Alegre – APAE.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.539.273/0001-58.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VÁRZEA ALEGRE – APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 12.478475/0001-77.

OBJETO: Objetiva o presente Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, o repasse de recursos financeiros advindos do Governo Federal - por meio do Piso de Transição de Média Complexidade PTMC, FNAS, para garantir a tecnologia assistida, trabalho multidisciplinar e social aos alunos com necessidades educacionais especiais.

FUNDAMENTO: Lei Nº 7.853/99, Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.146/15, Lei Municipal n.º 510/2007, Decreto Municipal nº 117/2019.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2024.

VALOR TOTAL: R\$19.000,00 (dezenove mil reais).

SIGNATÁRIOS: SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO - Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, MARIA MIGUEL DE OLIVEIRA – Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Várzea Alegre – APAE.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar e Trabalho

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:A8963610

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

Ata da Comissão Especial Municipal, portaria 092/2024 – Prefeitura Municipal de Várzea Alegre para seleção de agricultores familiares e entidades em atendimento a portaria 138/2023 MDS/SDA do PAA – Programa Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – Cozinhas Comunitárias e Solidárias.

Reuniu-se no dia 22 de abril de 2024, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico de Várzea Alegre, a Comissão Especial nomeada pela portaria 092/2024 – Prefeitura Municipal de Várzea Alegre de 05 de março de 2024, para **HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**. Não tendo surgido nenhum recurso, relacionado à documentação anteriormente apresentada relacionada ao edital 001/2024, que trata do credenciamento de agricultores e agricultoras familiares e entidades referente a portaria 138/2023, na ocasião a Comissão deu **PARECER FAVORÁVEL À HOMOLOGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**, sendo o seguinte:

AGRICULTORES		
Nº	NOME	CPF
1	ARIOSVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	809.***.***-00
2	CICERA EDILANIA DA SILVA SOARES	034.***.***-55
3	EDSON CARLOS COSTA FERREIRA	825.***.***-04
4	FRANCISCO LUIZ DA SILVA	827.***.***-53
5	LUIZA ISMENE DA SILVA ADORNO	967.***.***-72
6	MAYSA OLIVEIRA DA SILVA	084.***.***-65

ENTIDADE	
NOME	CNPJ
INSTITUTO FLOR DO PEQUI	07.***.***/0001-95

Várzea Alegre – CE, 22 de abril de 2024.

TARCÍSIO SIMIÃO LEONARDO

EVILÁSIO JOSÉ DE SOUSA

FRANCISCA CARINE MENEZES

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:F7FA01B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Secretaria de Governo – Assessoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Av. 22 de Janeiro, nº 5183, Centro, Icapuí/CE, CEP: 62810-000 Telefone: (88) 3432-1337 | CNPJ: 10.393.593/0001-57 E-mail: prefeituradeicapui@gmail.com | www.icapui.ce.gov.br

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ESPECIAL DE INCENTIVOS FISCAIS AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar estabelece o Programa Especial de Incentivos Fiscais ao Turismo, por meio da concessão de incentivos fiscais aos serviços turísticos de meios de hospedagem, visando estimular a modernização e a ampliação da rede hoteleira no Município de Icapuí.

Art. 2º. Os incentivos fiscais definidos nesta Lei Complementar são destinados às pessoas jurídicas prestadoras de serviços de meios de hospedagem que estejam estabelecidas ou venham a estabelecer-se no território do Município de Icapuí.

Parágrafo único. Não poderão usufruir dos incentivos previstos nesta Lei Complementar:

I. Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional) de que trata a Lei Complementar federal n.º 23, de 14 de dezembro de 2006;

II. As pessoas jurídicas beneficiárias de isenção tributária ou de qualquer outro incentivo fiscal já concedido pelo Município de Icapuí.

TÍTULO II

DOS INCENTIVOS FISCAIS CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. O Programa Especial de Incentivos Fiscais ao Turismo será desenvolvido por meio da concessão de benefícios fiscais relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) e ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), nos termos e nas condições definidos neste Título.

§ 1º. Os incentivos fiscais previstos nesta Lei Complementar serão concedidos às pessoas jurídicas prestadoras de serviços turísticos de meios de hospedagem dos tipos de estabelecimentos pousadas, hotéis e resorts que preencham os requisitos previstos nesta Lei Complementar.

§ 2º. Para fazer jus aos benefícios concedidos, conforme descrito no § 1º deste artigo, o estabelecimento prestador de serviço turístico de meios de hospedagem deverá atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos requisitos estabelecidos no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 3º. A verificação e a fiscalização do cumprimento dos requisitos dispostos nesta Lei Complementar ficarão a cargo de um comitê multidisciplinar a ser composto por membros das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e da Infraestrutura e Saneamento ou de outro órgão municipal competente, a ser regulamentado por meio de decreto específico.

CAPÍTULO II

DO INCENTIVO FISCAL RELATIVO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 4º. Será concedida a redução de até 60% (sessenta por cento) na alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre o serviço de hospedagem prestado pela beneficiária definido no § 1º do art. 3º desta Lei Complementar, conforme as seguintes quantidades de alojamentos do empreendimento:

I- De 5 a 15 alojamentos, 20% de redução da alíquota do ISSQN;

II- De 15 a 30 alojamentos, 40% de redução da alíquota do ISSQN;

III- Acima de 30 alojamentos, 60% de redução da alíquota do ISSQN.

Art. 5º. A redução da alíquota do ISSQN será aplicável a partir do primeiro mês subsequente ao da aprovação pelo Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE).

Art. 6º. Os estabelecimentos prestadores de serviços de meios de hospedagem interessados em se habilitar no Programa Especial de Incentivos Fiscais ao Turismo devem realizar a adesão em um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do decreto de regulamentação desta Lei Complementar.

Art. 7º. O benefício de redução de alíquota previsto neste Capítulo será concedido pelo período de até 3 (três) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 8º. O descumprimento das condições previstas nesta Lei Complementar implicará o pagamento do imposto devido sem redução de alíquota e com os acréscimos moratórios previstos na legislação tributária municipal, calculados a partir da data do vencimento do imposto.

CAPÍTULO III

DO INCENTIVO RELATIVO AO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS

Art. 9º. Será concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) da alíquota do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) para os imóveis adquiridos para instalação de empreendimento voltado para o exercício da atividade incentivada, nos termos definidos no art. 3º desta Lei Complementar.

Art. 10. A redução de alíquota do ITBI será concedida ao requerente que adquira imóveis a partir da publicação desta Lei Complementar, na hipótese de o pleito ser atendido, nos termos estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 11. O descumprimento das condições previstas nesta Lei Complementar importará o pagamento do ITBI devido sem a redução de alíquota e com os acréscimos moratórios previstos na legislação tributária municipal, calculados da data do vencimento do imposto.

CAPÍTULO IV

DO INCENTIVO RELATIVO AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Art. 12. Os imóveis adquiridos para a instalação de empreendimento voltado para o exercício da atividade incentivada, nos termos definidos no art. 3º desta Lei Complementar, terão redução de 50% (cinquenta por cento) no valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Art. 13. O incentivo fiscal relativo ao IPTU, caso deferido, será aplicável a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao do deferimento do pedido.

Art. 14. O benefício será concedido pelo período de até 3 (três) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 15. O descumprimento das condições previstas nesta Lei Complementar importará o pagamento integral do IPTU devido e dos acréscimos moratórios previstos na legislação tributária municipal, calculados a partir da data do vencimento da cota única do imposto.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS E DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 16. Para usufruir dos benefícios fiscais de que trata esta Lei Complementar, a pessoa jurídica que possua ou pretenda realizar empreendimento que atenda ao disposto no art. 3º deverá requerer a sua concessão ao Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE), nos termos estabelecidos em regulamento.

Art. 17. Os incentivos fiscais serão concedidos aos empreendimentos prestadores de serviços turísticos de meios de hospedagem que atendam as condições estabelecidas no art. 3º desta Lei Complementar e as seguintes:

- I-** Realizar a adesão ao programa nos termos desta Lei Complementar e de seu regulamento;
- II-** Não ser beneficiário de outros incentivos fiscais concedidos pelo Município;
- III-** Encontrar-se e permanecer regular com suas obrigações tributárias junto a este Município; e
- IV-** Ter seu requerimento aprovado pelo Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE).

Art. 18. O requerimento do benefício será realizado por meio de modelo de formulário, podendo esse ser disponibilizado no sítio eletrônico do Município ou na sede da Secretaria de Administração e Finanças, conforme estabelecido em regulamento.

§ 1º. O requerente deverá adicionar ao seu requerimento comprovação que exerce atividades de serviços turísticos de meios de hospedagem ou o projeto do empreendimento e o protocolo de intenções definindo a sua viabilidade.

§ 2º. No caso de projeto de viabilidade de implantação do empreendimento o mesmo deverá conter todas as informações sobre o histórico da empresa, a descrição do empreendimento e a definição de metas de investimentos, geração de emprego e faturamento a serem cumpridas pela empresa, durante o período de concessão do benefício fiscal, comprovadas por meio da documentação adequada, de acordo com o disposto no regulamento.

Art. 19. Os beneficiários previstos nesta Lei Complementar deverão, quando solicitado, comprovar, anualmente, que estão regulares com suas obrigações tributárias perante o Município e que atendem aos demais requisitos legais estabelecidos.

§ 1º. O Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) poderá, a qualquer tempo, notificar o beneficiário para que comprove, mediante documentação hábil, o cumprimento das condições que o habilitaram a requerer ou a receber o incentivo e que permitem a sua continuidade.

§ 2º. A situação superveniente de irregularidade fiscal, devidamente comprovada, será causa de cancelamento do benefício concedido.

§ 3º. Na hipótese de a irregularidade a que se refere o § 2º deste artigo ser sanável, o benefício será suspenso até a eliminação da pendência.

Art. 20. Cancelado o benefício concedido, todos os tributos incentivados serão exigidos sem a redução e com os acréscimos moratórios previstos na legislação tributária municipal, calculados a partir da data do vencimento do tributo.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os incentivos fiscais previstos nesta Lei Complementar terão duração de até 03 (três) anos, com ressalva do previsto no seu art. 9º, contados da competência de aplicação inicial, podendo ser renovados por igual período.

Art. 22. Para fazer jus à concessão dos incentivos desta Lei Complementar, a pessoa requerente e os imóveis envolvidos no projeto devem estar adimplentes com as obrigações tributárias junto ao Fisco municipal, comprovadas na forma das normas específicas.

Parágrafo Único. A fim de fomentar o desenvolvimento e uma gestão sustentável, o beneficiário/requerente deverá demonstrar que seu empreendimento está em harmonia com o princípio da sustentabilidade, seja ela ambiental, social e econômica, devendo cumprir com o mínimo de três dos incisos de contrapartida abaixo elencados:

I. Eficiência energética, mediante o uso: de sistema de ventilação e iluminação natural; de sombreamento de fachada; energias renováveis ou cogeração; de lâmpadas e luminárias eficientes e de controle de presença;

II. Gestão e economia de água, mediante: captação de água de chuva para irrigação, limpeza e descargas; filtragem e reutilização de águas servidas e/ou medição individual do consumo de água;

III. Gestão dos resíduos da edificação mediante coleta seletiva;

IV. Conforto termo acústico, mediante utilização de material para isolamento térmico e acústico;

V. Acessibilidade, mediante uso de barras de apoio em sanitários, piso antiderrapante, iluminação adequada, corrimãos, substituição de escadas por rampas, fechaduras invertidas e eliminação de quinas e assentamento de portas largas, dentre outros;

VI. Estimativas e efetivação de empregabilidade, impacto econômico do empreendimento na economia local e eventuais beneficiamentos sociais.

Art. 23. O Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) comunicará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o deferimento dos benefícios previstos nesta Lei Complementar.

Art. 24. A pessoa jurídica beneficiária dos incentivos fiscais previstos nesta Lei Complementar recolherá ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FMDE) a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do total dos incentivos fiscais usufruídos, destinados ao financiamento dos projetos e das atividades de promoção do desenvolvimento econômico do Município.

§ 1º. A quantia prevista no caput deste artigo deverá ser recolhida na mesma data do recolhimento da parcela dos impostos municipais não incentivada, por meio de transferência em conta específica informada pelo FMDE.

§ 2º. A beneficiária deverá informar ao CMDE, mensalmente, no caso de benefício fiscal relativo ao ISSQN, e, anualmente, no caso de benefício fiscal relativo ao IPTU, por meio da apresentação de comprovante de depósito, o recolhimento dos valores citados no caput deste artigo.

§ 3º. O não recolhimento da quantia prevista neste artigo, no prazo e na forma previstos, sujeita a pessoa ao pagamento dos encargos moratórios e da atualização monetária e às sanções previstas na legislação tributária municipal para o não recolhimento de tributos municipais.

Art. 25. Não poderá usufruir dos incentivos fiscais previstos nesta Lei Complementar quem possua titular ou sócio, pessoa natural ou jurídica, que esteja em situação pendente de regularidade tributária com o Município de Icapuí ou que seja titular ou sócio de outra pessoa jurídica em débito com as obrigações tributárias municipais.

Art. 26. É vedada a concessão dos incentivos fiscais instituídos nesta Lei Complementar para pessoas jurídicas cujos prédios ou projetos de instalação estejam em desacordo com as regras urbanísticas estatuídas no Plano Diretor de Icapuí, na Lei Municipal n.º 540, de 29 de dezembro de 2010, que define as normas de áreas não edificáveis, de preservação permanente, de relevante interesse ecológico, ambiental e paisagístico no município de Icapuí e na Lei n.º 541, de 29 de dezembro de 2010, que institui a Política Municipal do Meio Ambiente, especialmente as definições legais relativas aos índices construtivos e as regras específicas das zonas especiais ambientais, das zonas especiais de preservação do patrimônio paisagístico, histórico, cultural e arqueológico e das zonas especiais de interesse social.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo municipal regulamentará esta Lei Complementar por decreto dentro do prazo de 90 (noventa) dias da sua entrada em vigor, para sua plena eficácia.

Art. 28. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 16 de abril de 2024.**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal

ANEXO – ÚNICO**A QUE SE REFERE À LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Os empreendimentos prestadores de serviço turístico de meios de hospedagem a serem beneficiados por esta Lei Complementar, de acordo com o §1º do art. 3º desta Lei Complementar, devem atender aos seguintes requisitos:

Nº	REQUISITOS	OBS
1	Aspecto externo compatível com a categoria	A fachada, os acessos e o calçamento devem estar cuidados e ser compatíveis arquitetonicamente com a categoria.
2	Sinalização exterior clara e em bom estado de conservação	A sinalização exterior (nome, logotipo – se houver –, sinalização de entrada, estacionamento etc.) deve ser clara e apresentar-se sem defeitos, avarias ou mau funcionamento.
3	Área de estacionamento	O estacionamento pode estar nas próprias dependências ou em outro local.
4	Entrada de serviço independente	
5	Estado de conservação e manutenção das instalações e da construção em boas condições	As instalações e o aspecto geral da construção devem apresentar manutenção apropriada e ausência de manchas, goteiras, descascamento de revestimentos etc.
6	Estado de conservação e manutenção dos equipamentos e do mobiliário em boas condições	Os equipamentos e os mobiliários devem apresentar boas condições de conservação e funcionamento, sem avarias ou defeitos, em especial os que provoquem riscos para os usuários.
7	Decoração e ambientação compatíveis com a categoria	A decoração e a ambientação devem ser coerentes e atender às expectativas correspondentes à categoria. Simplificadamente e em caráter ilustrativo, espera-se que um hotel Tipo 2 seja sofisticado ou luxuoso.
8	Sistema de sinalização interno que permita fácil acesso e circulação por todo o estabelecimento em português e mais 1 idioma	
9	Empregados uniformizados e identificados	
10	Área ou local específico para o serviço de recepção	
11	Local para guarda de bagagens	
12	Carrinhos para transporte de bagagens	
13	Adaptador de tomada à disposição sob pedido	
14	Adaptador de tomada para padrões estrangeiros à disposição sob pedido	
15	Elevadores	Tipo 1: elevador obrigatório para construções a partir de 2 andares. Tipo 2: elevador obrigatório.
16	Equipamento telefônico nas áreas sociais para uso do hóspede	
17	Climatização (refrigeração /ventilação natural ou forçada, calefação) adequada nas áreas sociais fechadas	
18	Banheiros sociais, masculinos e femininos, separados entre si, com ventilação natural ou forçada	
19	Jornais diários e revistas disponíveis nas partes comuns	
20	Sala para escritório virtual / business center, com equipamentos (com, no mínimo, computador e impressora)	
21	Salão para eventos	
22	Área útil da UH, exceto banheiro, com 17 m² (em 100% das UHs)	
23	Área útil da UH, exceto banheiro, com 15 m² (em, no mínimo, 90% das UHs)	
24	Banheiros com 4 m² (em 100% das UHs)	
25	Banheiros com 3 m² (em, no mínimo, 90% das UHs)	
26	Colchões com dimensões superiores ao padrão nacional	As dimensões consideradas como padrão nacional são: a) para colchão de solteiro, largura de 88 cm por comprimento de 188 cm; b) para colchão de casal, largura de 138 cm e comprimento de 188 cm.
27	Roupa de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação	
28	Cesta de lixo em 100% dos quartos	
29	Espelho de corpo inteiro em 100% das UHs	
30	Água potável disponível em 100% das UHs	
31	Minifrigerador em 100% das UHs	
32	Minibar equipado em 100% das UHs	
33	Copos em 100% das UHs	
34	Climatização (refrigeração / ventilação forçada/ calefação) adequada em 100% das UHs	
35	Climatização (refrigeração /calefação) adequada em 100% das UHs	
36	Controle da temperatura de climatização pelo hóspede na UH	
37	Poltrona ou sofá em 100% das UHs	
38	Uma mesa com cadeira em 100% das UHs	As mesas mencionadas podem ser partes de um mesmo mobiliário.
39	Mesa de trabalho, com cadeira, iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais	As mesas mencionadas podem ser partes de um mesmo mobiliário.
40	Acesso à internet disponível nas UHs	
41	Papéis para anotações	
42	Canetas, lápis ou lapiseiras e bloco de notas em 100% das UHs	
43	Cortina ou persiana em 100% das UHs	
44	Vedação opaca móvel (corta- luz) nas janelas em 100% das UHs	
45	Sinalização de água quente / fria nos lavatórios e nos chuveiros	
46	Água quente no chuveiro	
47	Água quente no lavatório	
48	Lavatório com bancada e espelho	
49	Bidê ou ducha manual em 100% das UHs	
50	Sabonete e uma toalha de banho por hóspede	
51	Uma toalha de rosto por hóspede	
52	Roupão em 100% das UHs	
53	Chinelo em 100% das UHs	
54	Tapete ou piso (toalha) em 100% dos banheiros	
55	Secador de cabelo à disposição sob pedido	
56	Espelho com lente de aumento em 100% das UHs	
57	Suporte ou apoio para produtos de banho no box	
58	Extensão telefônica em 100% dos banheiros das UHs	
59	Cesta de lixo em 100% dos banheiros	
60	8 amenidades, no mínimo, em 100% das UHs	Por exemplo: xampu, condicionador, hidratante, touca de banho, pasta de dente etc.
61	6 amenidades, no mínimo, em 100% das UHs	Por exemplo: xampu, condicionador, hidratante, touca de banho, pasta de dente etc.
62	Manual de serviços oferecidos no quarto em português	
63	Manual de serviços oferecidos no quarto em português e mais 1 idioma	
64	Manual de serviços oferecidos no quarto em português e mais 2 idiomas	
65	Bar	
66	Restaurante com número de lugares correspondente a, pelo menos, 50% da capacidade máxima de hóspedes	
67	Restaurante com cozinha internacional	
68	Cardápio com cozinha regional ou típica	

69	Cardápio do restaurante em português e mais 1 idioma	
70	Cardápio do restaurante em português e mais 2 idiomas	
71	Facilidades para bebês (cadeiras altas no restaurante, facilidades para aquecimento de mamadeiras e comidas etc.)	Os hotéis somente para adultos (que não admitem crianças explicitamente) estão dispensados deste requisito.
72	Aspecto externo compatível com a categoria	A fachada, os acessos e o calçamento devem estar cuidados e ser compatíveis arquitetonicamente com a categoria.
73	Sinalização exterior clara e em bom estado de conservação	A sinalização exterior do hotel (nome, logotipo – se houver –, sinalização de entrada, estacionamento etc.) deve ser clara e apresentar-se sem defeitos, avarias ou mau funcionamento.
74	Área de estacionamento	O estacionamento pode estar nas próprias dependências do hotel ou em outro local.
75	Serviços de mensageiro no período de 24 horas	
76	Serviço de guest relation / concierge	
77	Serviço de manobrista	
78	Serviços de telefonia em português e mais 1 idioma	
79	Serviços de telefonia em português e mais 2 idiomas	
80	Serviço de despertador	
81	Serviço de refeições leves e bebidas nas UHs (room service) no período de 24 horas	
82	Serviço de café da manhã na UH	
82	Serviço de café da manhã	
84	Serviço de alimentação disponível para almoço e jantar	
85	Serviço à la carte no restaurante	
86	Sommelier	
87	Serviço de preparação de dietas especiais (vegetarianas, hipocalóricas etc.)	
88	Serviços acessórios (mínimo de 3) oferecidos em instalações no próprio hotel (por exemplo: salão de beleza, baby-sitter, venda de jornais e revistas, farmácia, loja de conveniência, locação de automóveis, reserva em espetáculos, agência de turismo, transporte especial etc.). No caso de os serviços acessórios serem terceirizados, monitorar e controlar a qualidade dos serviços oferecidos	
89	Serviços acessórios (mínimo de 6) oferecidos em instalações no próprio hotel (por exemplo: salão de beleza, baby-sitter, venda de jornais e revistas, farmácia, loja de conveniência, locação de automóveis, reserva em espetáculos, agência de turismo, transporte especial etc.). No caso de os serviços acessórios serem terceirizados, monitorar e controlar a qualidade dos serviços oferecidos	
90	Serviço de instrutor para saúde ginástica ou musculação	
91	Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica	As ações devem incluir monitoramento do consumo, utilização de fontes alternativas, coleta e aproveitamento da água da chuva etc.
92	Medidas permanentes para redução do consumo de água	As ações devem incluir monitoramento do consumo, utilização de fontes alternativas, coleta e aproveitamento da água da chuva etc.
93	Medidas permanentes para o gerenciamento dos resíduos sólidos, com foco na redução, no reuso e na reciclagem	As boas práticas de gestão de resíduos preconizam os chamados "3 Rs", que são reduzir, reutilizar e reciclar. Nem sempre há disponibilidade de facilidades para reciclagem. O empreendimento deve evidenciar a implementação da abordagem dos "3 Rs" no gerenciamento dos seus resíduos sólidos, de acordo com as boas práticas consagradas (por exemplo, coleta seletiva).
94	Monitoramento das expectativas e das impressões do hóspede em relação aos serviços ofertados, incluindo meios para pesquisar opiniões e reclamações e solucioná-las	
95	Programa de treinamento para empregados	Deve incluir os temas de produção de resíduos sólidos e da redução do consumo de energia elétrica e de água.
96	Medidas permanentes de seleção de fornecedores (critérios ambientais, socioculturais e econômicos) para promover a sustentabilidade	
97	Medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade	Deve incluir os temas de produção de resíduos sólidos e da redução do consumo de energia elétrica e de água.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 16 de abril de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador: B5F911D9

GABINETE DO PREFEITO

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DOS(AS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE (EDITAL Nº 001/2021, DE 28 DE JULHO)

GABINETE DO PREFEITO

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DOS(AS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE (EDITAL Nº 001/2021, DE 28 DE JULHO)

Secretaria de Governo – Assessoria Jurídica

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DOS(AS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE (EDITAL Nº 001/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ – ESTADO DO CEARÁ, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Público para provimento de cargo público e formação de cadastro reserva dos(as) Agentes Comunitários de Saúde do Município de Icapuí-CE, Edital de Abertura nº. 001/2021, de 28 de julho de 2021,

CONVOCA:

Os candidatos aprovados, por ordem crescente de classificação, no Processo Seletivo Público para provimento de cargo público e formação de cadastro reserva dos(as) Agentes Comunitários de Saúde do Município de Icapuí-CE, Edital de Abertura nº. 001/2021, de 28 de julho de 2021, e suas

respectivas retificações, homologado em 4 de outubro de 2022, cuja relação consta neste edital (item 2.2), com vistas à nomeação e posse nos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1 Os(as) candidatos(as) relacionados(as) no presente Edital (item 2.2) deverão comparecer pessoalmente, ou por intermédio de procurador(a), mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, na mesma data prevista para os exames médicos (item 2.2), na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí, situada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62.810-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I, parte integrante do presente Edital de Convocação para Nomeação e Posse e, na forma do Processo Seletivo Público para provimento de cargo público e formação de cadastro reserva dos(as) Agentes Comunitários de Saúde do Município de Icapuí-CE.

1.2 Por ordem de chegada dos(as) candidatos(as) serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE.

1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I deste Edital de Convocação para Nomeação e Posse acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1, deste Edital.

1.4 O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado(a), podendo o Município de ICAPUÍ-CE convocar o(a) candidato(a) imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Os(as) candidatos(as) deverão comparecer nas datas constantes no cronograma do item 2.2, para realização do exame médico admissional, munidos(as) dos exames de saúde pré- admissionais constantes no Anexo IV, deste Edital de Convocação para Nomeação e Posse, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Icapuí-CE, localizada na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí, situada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62.810-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado(a), ficando o Município de Icapuí autorizado a convocar outros(as) classificados(as) e aprovados(as) no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.2 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer perante a Junta Médica, nas datas e horários, conforme tabela abaixo:

ÁREA GEOGRÁFICA	TOTAL VAGAS	DE	NOME DO CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSE
MICRO- ÁREA 25	01		MARIA ALESANDRA DA COSTA	000409315	Cadastro Reserva	1º
MICRO- ÁREA 28	01		DEISEY MAIA REBOUÇAS	000411360	Cadastro Reserva	1º
DATA/HORÁRIO	Os(as) candidatos(as) convocados(as) para atuarem nas micro-áreas 25 e 28 deverão comparecer perante a Junta Médica , na data e horário a seguir: quinta-feira, 9 de maio de 2024, manhã (9h às 12h)					

2.3 Fica determinado que os(as) Candidatos(as) PCD – pessoa com deficiência, nos cargos em que houver vaga prevista, independente da sua classificação deverão ser nomeados(as) nas seguintes vagas: 5ª vaga, 10ª vaga, 15ª vaga, 20ª vaga e assim sucessivamente.

2.4 Os(as) candidatos(as) PCD – pessoa com deficiência, convocados(as) neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores(as), devidamente atualizado.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1 Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “1” e “2” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE, com data de NOMEAÇÃO E POSSE a ser publicada posteriormente pelo ente.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Edital de Convocação para Nomeação e Posse, com a relação completa dos(as) CONVOCADOS(AS), será:

4.1.1 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará (<https://www.diariomunicipal.com.br/aprepe>);

4.1.2 divulgado na internet, no endereço eletrônico do Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE (<https://www.cetrede.com.br>);

4.1.3 publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Icapuí (www.icapui.ce.gov.br); e

4.1.4 divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Icapuí.

4.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Icapuí-CE, 24 de abril de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DOS(AS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE (EDITAL Nº 001/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021) ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);

- 02 (duas) cópias da Carteira de Identidade;
- 02 (duas) cópias do CPF;
- 02 (duas) cópias de comprovante de residência atual;
- Certidão de Nascimento (se solteiro/a) ou de Casamento (se casado/a ou divorciado/a);
- Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página que identifique o(a) candidato(a) - frente e verso;
- Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- Quando exigido para o cargo, certificado do curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
- Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do(a) candidato(a) e, se casado(a), a do cônjuge (Anexo II), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de que o(a) candidato(a) não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DOS(AS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE (EDITAL Nº 001/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, titular do documento de identidade RG n. _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, endereço _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, CEP _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.
- Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)

Icapuí-CE, _____ de _____ de 2024

Assinatura

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DOS(AS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE (EDITAL Nº 001/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, titular do documento de identidade RG n. _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, endereço _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, CEP _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____ do Município de ICAPUÍ-CE.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Icapuí-CE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVI - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...)

XXII (...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DOS(AS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE (EDITAL Nº 001/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021)****ANEXO IV****DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

Os(a) candidatos(a) convocados(a) deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos(as) dos exames de saúde abaixo listados:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
 - Coagulograma;
 - Ureia;
 - Glicemia de jejum;
 - Sumário de Urina;
 - Raio X do tórax em PA, com laudo;
 - VDRL;
 - Eletrocardiograma com laudo;
 - Laudo de sanidade mental emitido por um(a) médico psiquiatra.
- A realização dos exames é de responsabilidade do(a) candidato(a).

Somente será investido(a) em cargo público o(a) candidato(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré- admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:A0F29870

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 REF.: CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023
GABINETE DA PREFEITA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2024****Ref.: CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CLASSIFICÁVEIS DOS CARGOS QUE INDICA RELACIONADO AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita Municipal de Madalena, estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público realizado sob a égide do Edital nº 001/2023, de 15 de dezembro de 2023, devidamente homologado nos termos do Decreto Municipal nº 018/2024/GP, de 10 de abril de 2024, e em cumprimento ao normativo do certame respectivo;

CONSIDERANDO o que dispõe o Item 13 do Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas, na lista dos **CLASSIFICADOS E CLASSIFICÁVEIS** dos cargos indicados no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/2023, na forma do cronograma previsto neste Edital de Convocação, entregar tempestivamente, no período de **23 de abril à 08 de maio de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Madalena/CE das **8h às 12h**, toda a documentação exigida e prevista no Anexo Único deste Edital, para a devida análise a ser realizada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

AGENTE DE TRÂNSITO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (CONVOCADO)	CARGO	SITUAÇÃO
1000654	PAULO WESLEY DO NASCIMENTO FREITAS	AGT	CLASSIFICADO
1000354	JOÃO MARTINELIO CASTELO DE SOUSA	AGT	CLASSIFICADO
1000672	VICTOR CÉSAR FREIRE AIRES	AGT	CLASSIFICADO
1000617	JOSE IRANDI MARTINS	AGT	CLASSIFICADO
1000309	FRANCISCO DE ASSIS BARROS PAULA	AGT	CLASSIFICADO
1000433	MIGUEL LIMA FERNANDES	AGT	CLASSIFICADO
1000529	ANTONIO ROBERLÂNIO DE FREITAS FEIJÃO	AGT	CLASSIFICADO
1000552	ESMAEL LOBO LOIOLA	AGT	CLASSIFICADO
1000296	DIOGO ALVES MEDEIROS	AGT	CLASSIFICÁVEL
1000201	ROBERTO FAGNER RIBEIRO DA COSTA	AGT	CLASSIFICÁVEL

1000068	TIAGO MOTA RODRIGUES	AGT	CLASSIFICÁVEL
---------	----------------------	-----	---------------

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (CONVOCADO)	CARGO	SITUAÇÃO
1000251	KEVI FURTADO SOUZA	AUD	CLASSIFICADO

FISCAL AMBIENTAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (CONVOCADO)	CARGO	SITUAÇÃO
1000822	FRANCISCO THALYSSON ANDRADE RODRIGUES	FAB	CLASSIFICADO
1000659	FRANCISCA BEATRIZ SEVERO MAGALHÃES	FAB	CLASSIFICÁVEL

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (CONVOCADO)	CARGO	SITUAÇÃO
1000735	EMANOEL FERREIRA CARDOSO	FOP	CLASSIFICADO
1000324	KAIQUE ROCHA DE CASTRO	FOP	CLASSIFICADO

FISCAL SANITÁRIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (CONVOCADO)	CARGO	SITUAÇÃO
1000523	MAKSUEL BARBOSA DE SOUSA	FST	CLASSIFICADO
1000798	VLADIA CHAVES MAGALHÃES	FST	CLASSIFICÁVEL

FISCAL TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (CONVOCADO)	CARGO	SITUAÇÃO
1000668	ALESSANDRA SILVA RIBEIRO	FTB	CLASSIFICADO
1000236	WILSON FRANKLIN FELIPE GIRÃO	FAB	CLASSIFICÁVEL

Art. 2º A análise da documentação apresentada pelos aprovados ocorrerá no período de **09 à 15 de maio de 2024**. **Art. 3º** O Ato de Nomeação dos aprovados será publicado no período de **20 à 24 de maio de 2024**.

Art. 4º O Ato de Posse dos aprovados será realizado a partir do **dia 27 de maio de 2024**, considerando a legislação pertinente.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, Estado do Ceará, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO**DOCUMENTOS**

ORIGINAL E CÓPIA, OU CÓPIA AUTENTICADA, DO DIPLOMA/CERTIFICADO FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA, COMPROVANDO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA PARA O CARGO PRETENDIDO;

ORIGINAL E CÓPIA, OU CÓPIA AUTENTICADA, DA CARTEIRA DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – PÁGINA QUE IDENTIFICA O TRABALHADOR (FRENTE E VERSO);

ORIGINAL E CÓPIA, OU CÓPIA AUTENTICADA, DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

ORIGINAL E CÓPIA, OU CÓPIA AUTENTICADA, DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL OU MILITAR, CONFORME O CASO;

ORIGINAL E CÓPIA, OU CÓPIA AUTENTICADA, DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF;

ORIGINAL E CÓPIA, OU CÓPIA AUTENTICADA, DO TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO, OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO EXPEDIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL;

ORIGINAL E CÓPIA, OU CÓPIA AUTENTICADA, DO DOCUMENTO MILITAR, SE DO SEXO MASCULINO, ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) ANOS;

ORIGINAL E CÓPIA, OU CÓPIA AUTENTICADA, DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

DECLARAÇÃO DE NÃO TER ANTECEDENTES CRIMINAIS E DE ESTAR EM PLENO GOZO DOS DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS, COMPROVADA POR MEIO DE CERTIDÕES EXPEDIDAS PELA POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA FEDERAL, JUSTIÇA FEDERAL (WWW.JFCE.GOV.BR – CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

FEDERAL) E JUSTIÇA ESTADUAL (WWW.TJCE.JUS.BR – CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL ESTADUAL);

ORIGINAL E CÓPIA, OU CÓPIA AUTENTICADA, DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP/NIT;

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO DE CARGO (S) OU EMPREGO (S) PÚBLICO (S), SE DETENTOR DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO, EM QUALQUER ESFERA ADMINISTRATIVA;

ORIGINAL E CÓPIA, OU CÓPIA AUTENTICADA, DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES;

UMA FOTOGRAFIA 3X4 (DE FRENTE E COLORIDA);

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MADALENA (CE).

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:D42F50E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 074/2022

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº074/2022	
PROCESSO Nº	VALIDADE:
081/2022	24. 10. 2024
A Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Madalena, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO à:	
1. NOME/RAZÃO SOCIAL	2. CPF/CNPJ
LETÍCIA PEREIRA BARROS	094.249.283-86
3. ENDEREÇO	
PAUS BRANCOS	
4. MUNICÍPIO	5. CEP
Madalena/CE	63860-000
6. OBJETO DA LICENÇA	
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, BASEADA NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SOLICITANTE NO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL, ANEXO AO PROCESSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (AVICULTURA), LOCALIZADA NA FAZENDA PA SÃO JOAQUIM (PAUS BRANCOS) EM UMA ÁREA DE 2,00 HECTARES, NO MUNICÍPIO DE MADALENA.	
7. EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO E JUSTIFICATIVA	
TÉCNICA Nº 000/2022	
8. CONDICIONANTES	
<ul style="list-style-type: none"> • Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal; • Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente; • Afixar, no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; • A Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: <ul style="list-style-type: none"> • violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; • Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; • Graves riscos ambientais e de saúde; • Manter esta Licença e demais documento relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; • Promover a proteção à fauna e flora locais; • A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais; • Qualquer modificação do empreendimento deverá ser comunicada previamente à Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais; • A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado; • Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA) e ao patrimônio Histórico Nacional. • Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001; • Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº237/97. 	
9. DATA DE EMISSÃO 24/10/2022	
MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA	
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
CPF: 195.293.253-04	

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:FDAD3437

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 075/2022

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO	
Nº075/2022	
PROCESSO Nº	VALIDADE:
082/2022	24. 10. 2024
A Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Madalena, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO à:	
1. NOME/RAZÃO SOCIAL	2. CPF/CNPJ
BRUNA PINHEIRO DEDE	062.616.153-30
3. ENDEREÇO	
FAZENDA JUREMAL	
4. MUNICÍPIO	5. CEP
Madalena/CE	63860-000
6. OBJETO DA LICENÇA	
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, BASEADA NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SOLICITANTE NO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL, ANEXO AO PROCESSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA), LOCALIZADA NA FAZENDA JUREMAL – LAGOA DOS BOIS, EM UMA ÁREA DE 63,0316 HECTARES, NO MUNICÍPIO DE MADALENA.	
7. EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 000/2022	
8. CONDICIONANTES	
<ul style="list-style-type: none"> • Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal; • Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente; • Afixar, no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; • A Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: <ul style="list-style-type: none"> • violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; • Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; • Graves riscos ambientais e de saúde; • Manter esta Licença e demais documento relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; • Promover a proteção à fauna e flora locais; • A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais; • Qualquer modificação do empreendimento deverá ser comunicada previamente à Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais; • A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado; • Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA) e ao patrimônio Histórico Nacional. • Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001; • Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº237/97. 	

9. DATA DE EMISSÃO

24/10/2022

MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA

Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CPF: 195.293.253-04

Publicado por:

Cláudio Arthur Sousa Lopes

Código Identificador:FA3213ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 077/2022**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº077/2022	
PROCESSO Nº	VALIDADE:
084/2022	24. 10. 2024
A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Madalena, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO à:	
1. NOME/RAZÃO SOCIAL	2. CPF/CNPJ
SALETE DA SILVA BEZERRA SANTOS	423.042.103-68
3. ENDEREÇO	
FAZENDA SABONETE	
4. MUNICÍPIO	5. CEP
Madalena/CE	63860-000
6. OBJETO DA LICENÇA	
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, BASEADA NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SOLICITANTE NO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL, ANEXO AO PROCESSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA), LOCALIZADA NA FAZENDA SABONETE, EM UMA ÁREA DE 10,16 HECTARES, NO MUNICÍPIO DE MADALENA.	
7. EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 000/2022	
8. CONDICIONANTES	
- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;	
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;	
- Afixar, no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	
- A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:	
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;	
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;	
- Graves riscos ambientais e de saúde;	
- Manter esta Licença e demais documento relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;	
- Promover a proteção à fauna e flora locais;	
- A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais;	
- Qualquer modificação do empreendimento deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;	
- A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado;	
- Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA) e ao patrimônio Histórico Nacional.	
- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001;	
- Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº237/97.	
9. DATA DE EMISSÃO	
24/10/2022	

MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA

Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CPF: 195.293.253-04

Publicado por:

Cláudio Arthur Sousa Lopes

Código Identificador:B7338A41**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 078/2022**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº078/2022	
PROCESSO Nº	VALIDADE:
085/2022	01. 11. 2024
A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Madalena, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO à:	
1. NOME/RAZÃO SOCIAL	2. CPF/CNPJ
AURILENA PEREIRA DE SOUSA	934.454.823-49
3. ENDEREÇO	
FAZENDA MULATAS	
4. MUNICÍPIO	5. CEP
Madalena/CE	63860-000
6. OBJETO DA LICENÇA	
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, BASEADA NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SOLICITANTE NO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL, ANEXO AO PROCESSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA), LOCALIZADA NA FAZENDA MULATAS, EM UMA ÁREA DE 14,7392 HECTARES, NO MUNICÍPIO DE MADALENA.	
7. EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 000/2022	
8. CONDICIONANTES	
• Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;	
• Adotartodas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;	
• Afixar, no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	
• A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:	
• violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;	
• Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;	

<ul style="list-style-type: none"> • Graves riscos ambientais e de saúde; • Manter esta Licença e demais documento relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; • Promover a proteção à fauna e flora locais; • A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais; • Qualquer modificação do empreendimento deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais; • A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado; • Estalicição autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA) e ao patrimônio Histórico Nacional. • Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001; • Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº237/97.
9. DATA DE EMISSÃO
01/11/2022
MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos CPF: 195.293.253-04

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador: 1B752B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 080/2022

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO	
Nº080/2022	
PROCESSO Nº	VALIDADE:
087/2022	01. 11. 2024
A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Madalena, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO à:	
1. NOME/RAZÃO SOCIAL	2. CPF/CNPJ
MARIA LETÍCIA IVO FARIAS	093.705.743-60
3. ENDEREÇO	
FAZENDA CACHOEIRA	
4. MUNICÍPIO	5. CEP
Madalena/CE	63860-000
6. OBJETO DA LICENÇA	
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, BASEADA NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SOLICITANTE NO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL, ANEXO AO PROCESSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA), LOCALIZADA NA FAZENDA PA SANTA ELIZA, EM UMA ÁREA DE 6,00 HECTARES, NO MUNICÍPIO DE MADALENA.	
7. EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 000/2022	
8. CONDICIONANTES	
<ul style="list-style-type: none"> • Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal; • Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente; • Afixar, no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; • A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: • violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; • Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; • Graves riscos ambientais e de saúde; • Manter esta Licença e demais documento relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; • Promover a proteção à fauna e flora locais; • A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais; • Qualquer modificação do empreendimento deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais; • A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado; • Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA) e ao patrimônio Histórico Nacional. • Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001; • Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº237/97. 	
9. DATA DE EMISSÃO	
01/11/2022	
MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos CPF: 195.293.253-04	

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador: 736D674B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 081/2022

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº081/2022	
PROCESSO Nº	VALIDADE:
088/2022	04. 11. 2024
A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Madalena, com base na Legislação Ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO à:	
1. NOME/RAZÃO SOCIAL	2. CPF/CNPJ
ANTONIO RENNAN SILVA GERMANO	054.463.613-93
3. ENDEREÇO	
FAZENDA JUREMA	
4. MUNICÍPIO	5. CEP
Madalena/CE	63860-000
6. OBJETO DA LICENÇA	
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, BASEADA NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SOLICITANTE NO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL, ANEXO AO PROCESSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA), LOCALIZADA NA FAZENDA JUREMAL, EM UMA ÁREA DE 2,00 HECTARES.	

NO MUNICÍPIO DE MADALENA.
7. EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 000/2022
8. CONDICIONANTES
- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- Afixar, no local do empreendimento placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra;
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- Graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documento relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- Promover a proteção à fauna e flora locais;
- A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais;
- Qualquer modificação do empreendimento deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
- A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado;
- Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA) e ao patrimônio Histórico Nacional.
- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001;
- Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº237/97.
9. DATA DE EMISSÃO
04/11/2022

MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA

Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CPF: 195.293.253-04

Publicado por:

Cláudio Arthur Sousa Lopes

Código Identificador:FEF39DC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO I - EDITAL Nº 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGILANTES E MERENDEIRAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEB E AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CE

A Secretária de Educação Básica de Nova Olinda - Ceará, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, e com Lei Municipal nº 315/97, torna pública, para o conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO I** do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva, para contratação temporária de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGILANTES e MERENDEIRAS.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública Simplificada, objeto deste edital, ocorrerá em uma etapa, consistindo em **ANÁLISE CURRICULAR** e **ENTREVISTA** de caráter classificatório e eliminatório.

1.2. Compete à Comissão Organizadora desta Seleção Pública, realizar a análise curricular e **entrevista**.

1.3. A Comissão Organizadora desta Seleção Pública foi nomeada através da Portaria e é composta de por profissionais pertencentes ao quadro de servidores do município de Nova Olinda – CE.

1.4. Os candidatos aprovados e classificados na Seleção estarão habilitados a serem contratados pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda – CE, para ocuparem funções públicas de caráter temporário, de acordo com a ordem de classificação e de acordo com as carências existentes ou surgimento delas na Secretaria de Educação Básica e nas escolas da rede de ensino municipal.

1.5. As funções e requisitos básicos estão descritas no Anexo I – Quadro I deste Edital.

1.6. Aos ocupantes das funções públicas definidas neste Edital aplicam-se o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 574/09), sendo que serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas nos dias **24 a 29 de abril de 2024 das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h**, presencialmente, na sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, na rua Antonieta Lima, S/N, Cajueiros, Nova Olinda - CE.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2. A inscrição deverá ser efetuada para **apenas umas das funções constantes do Anexo I deste Edital**.

2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

- 2.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro deve apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional.
- 2.2.2. Estar quites com as obrigações eleitorais;
- 2.2.3. Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino);
- 2.2.4. Ter idade mínima de 18 anos;
- 2.2.5. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteou, conforme disposto no **Anexo I**, deste Edital;
- 2.2.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no **item 09**, deste Edital;
- 2.3. O candidato que optar por concorrer sendo pessoa com necessidades especiais apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar.
- 2.4. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou por procuração pública acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.
- 2.5. No ato da inscrição serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos no subitem 2.2.1 e 2.2.6.
- 2.6. A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição e do currículo padronizado são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 2.7. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 2.8. São considerados documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação;
- 2.9. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:
- 2.9.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras, com uma foto 3 x 4, conforme modelo no ANEXO II – Ficha de Inscrição, deste Edital;
- 2.9.2. Entrega do currículo padronizado, conforme modelo constante do ANEXO III – Currículo Padronizado, deste Edital, juntamente com as certificações legíveis devidamente autenticadas e/ou com a apresentação do original;
- 2.9.3. Apresentação de fotocópia, autenticada ou acompanhada do original de documento de identidade com foto;
- 2.10. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
- 2.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, Currículo Padronizado e nas certificações apresentadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. O processo de seleção pública de que trata este edital, será realizado em uma etapa, consistindo em análise curricular e **entrevista** de caráter classificatório e eliminatório, onde serão contabilizados os pontos obtidos da Análise Curricular conforme parâmetros dispostos no **ANEXO V – Quadro II - Quadro de pontuação do currículo** e na entrevista serão contabilizados os pontos obtidos conforme critérios dispostos no **Anexo V – Quadro III - Quadro de pontuação da entrevista**, deste Edital.

3.2. O total máximo de pontos obtidos nesta seleção é de 100 (cem) pontos.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

4.1. A análise curricular, de natureza classificatória, compreende a análise e avaliação dos documentos apresentados, que será realizada nos dias **01 a 03 de maio de 2024**, nesta deverão compor currículo padronizado, conforme modelo discriminado no **ANEXO III – Currículo Padronizado** deste Edital, devendo ter em anexo, cópia de todos os documentos, autenticadas ou apresentadas juntos aos originais para a conferência no ato de inscrição.

4.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

4.2.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos ou emitida pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição.

4.2.2. Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de emprego da iniciativa particular.

- 4.2.3. Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
- 4.2.4. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.
- 4.2.5. A pontuação de experiência de trabalho na área se dará a cada 06 (seis) meses completos.
- 4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.
- 4.4. Somente serão aceitos experiências ou títulos em área de atuação correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública.
- 4.5. Os documentos ou declarações apresentadas como requisitos básicos (descritos no **Anexo I – Quadro I**) não serão pontuados para fins de análise curricular.
- 4.6. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.
- 4.7. Não serão contabilizados certificados, declarações de cursos de capacitação e formação anteriores ao ano de 2014.
- 4.8. A análise curricular terá pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos;
- 4.9. O resultado preliminar da análise curricular será divulgado no dia **06 de maio** de 2024 e a relação será afixada na sede da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.
- 4.10. O resultado oficial da análise curricular será divulgado no dia **09 de maio** de 2024 e a relação será afixada na sede da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.
- 4.11. Será nula de pleno direito, a qualquer época, a inscrição do candidato com documentos falsos e outros expedientes ilícitos.
- 4.12. A agenda de entrevistas será divulgada no dia **09 de maio de 2022**, será afixada na sede da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.
- 4.13. A entrevista será individual, de natureza classificatória e eliminatória, obedecida a fase de classificação da Análise Curricular e aplicada por até cinco servidores públicos da Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda-CE.
- 4.14. A Entrevista se realizará no dia e horário marcados pela Comissão Responsável e os candidatos serão comunicados através da divulgação na sede da Secretaria de Educação Básica, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.
- 4.15. O candidato que não comparecer à entrevista na data e horário previstos, será eliminado do processo seletivo;
- 4.16. Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação de desempenho na entrevista de acordo com os critérios discriminados no ANEXO V – Quadro III – pontuação da entrevista, a serem avaliados: capacidade para trabalhar em equipe, comprometimento;
- 4.17. A Entrevista terá nota máxima de 40 (quarenta) pontos.
- 4.18. O resultado oficial da entrevista será divulgado no dia **16 de maio de 2024** junto ao **resultado final** e a relação será afixada na sede da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios, no site www.diariomunicipal.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE: novaolinda.ce.gov.br.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise do currículo e na entrevista, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.
- 5.2. O candidato que não obtiver pontuação na análise curricular será desclassificado neste processo seletivo.
- 5.3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
- a) que tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
 - b) que tiver maior tempo de atuação na área requerida;
 - c) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de até um dia útil, a contar da publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular, à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o recurso deverá ser apresentado na Secretaria de Educação Básica, localizada na Rua Pastor Batista, S/N - Cajueiros, Nova Olinda - CE, conforme modelo contido no **ANEXO IV – Modelo de Recurso**, deste Edital.
- 6.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora desta Seleção, no prazo de até um dia útil, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.
- 6.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.
- 6.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

6.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias no prazo de até 48 horas a contar do término do prazo estabelecido no item 6.1.

6.6. Será admitido recurso contra a pontuação preliminar da Avaliação Curricular.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado, e quando houver necessidade da Secretaria Municipal de Educação Básica, convocará os candidatos classificados, em conformidade com o item 5 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

7.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato administrativo, assinado entre as duas partes, de prestação de serviços entre a Secretaria de Educação Básica e o profissional contratado e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE:

8.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

8.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou apresentação da certidão de quitação eleitoral;
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original de documento que comprove quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Certificado de Conclusão do Curso exigido para a função pelo presente Edital;
- f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão federal/estadual competente;
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

8.2. O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Olinda, os documentos relacionados no subitem 8.1.2 deste Edital.

8.3. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o candidato deverá entrar em exercício no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

8.4. Poderá a administração contratante rescindir o contrato antes de seu término final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado.

9. DA CARGA HORÁRIA

9.1. A carga horária semanal do servidor contratado é de 40h semanais.

10. DA REMUNERAÇÃO

Os vencimentos são relacionados ao salário mínimo que é R\$ 1.412,00.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Em qualquer momento do processo seletivo ou após a realização dele, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações prestadas pelos candidatos, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

12.2. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens afixadas na sede da Secretaria de Educação Básica, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

12.3. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão e consonância com o cargo que irá ocupar, bem como a classificação internacional de doença.

12.4. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de carências surgidas por área de atuação, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação de pessoas com deficiência.

12.5. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

- a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;

- d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;
 e) faltar ou chegar atrasado à data de convocação;
 f) não obtiver pontuação de acordo com o item 5.2 deste edital;
 g) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo e pela Procuradoria Geral do Município de Nova Olinda - CE.

Nova Olinda – CE, 24 de abril de 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR

Secretária de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGILANTES E MERENDEIRAS - Nº 03/2024

ANEXO I

QUADRO I - Quadro de vagas, requisitos e atribuições

FUNÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS	ATRIBUIÇÕES	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Anos Iniciais Completo (Concluído 5º ano ou equivalente)	Varrer, lavar, encerrar pisos, limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza e mercadorias, arquibancadas, áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis;	CADASTRO RESERVA
MERENDEIRO / MERENDEIRA	Ensino Fundamental Anos Iniciais Completo (Concluído 5º ano ou equivalente)	Pela limpeza e organização da cozinha, receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias, receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar, controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar, armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo, preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia, distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola, organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha.	CADASTRO RESERVA
VIGILANTE	Ensino Fundamental Anos Iniciais Completo (Concluído 5º ano ou equivalente)	Exercer vigilância na entidade que estiver trabalhando, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança, zelar pelas crianças e estar a disposição do gestor da instituição	CADASTRO RESERVA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGILANTES E MERENDEIRAS - Nº 03/2024

ANEXO II

Foto 3 X 4

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ (controle interno)

Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____ (controle interno)

NOME: _____

DATA NASCIMENTO: ____/____/____

CARGO PRETENDIDO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

TELEFONES P/ CONTATO:

1. () _____ - _____ 2. () _____ - _____

EMAIL: _____

PESSOA COM DEFICIENCIA: () SIM () NÃO

EM CASO POSITIVO, INDICAR O TIPO DE DEFICIENCIA:

NOVA OLINDA – CEARÁ, _____ DE _____ DE 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGILANTES E MERENDEIRAS - Nº 03/2024

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOVA OLINDA – CE, _____ DE _____ DE 2024.

(Assinatura Legível do Responsável Pela Inscrição)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGILANTES E MERENDEIRAS - Nº 03/2024**ANEXO III****CURRÍCULO PADRONIZADO**

Eu, _____, candidata/candidato ao cargo de _____, contrato por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os certificados, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas ou apresentadas acompanhadas do original que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, com vistas à atribuição de pontuação de acordo com **ANEXO VI - QUADRO III** deste edital.

FORMAÇÃO		Pontuação (Comissão)
Nome do Curso	Carga Horária	
Nome do Curso	Carga Horária	
Nome do Curso	Carga Horária	
Nome do Curso	Carga Horária	
Nome do Curso	Carga Horária	
Nome do Curso	Carga Horária	

Assinatura da/do Candidata/Candidato

EXPERIÊNCIA		
Descrição da Experiência	Total de meses	Pontuação (Comissão)

o.sua func e encaminhamentosinerentes a sollicitaçamentodos atendimentos da equipe multidisciplinarNova Olinda-CE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da Candidata / do Candidato

Orientações:

- 1-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
- 2-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGILANTES E MERENDEIRAS - Nº 03/2024**ANEXO IV****MODELO DE RECURSO****RECURSO****SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº 03/2024**

Nome: _____

Função Pretendida: _____ Data: ____/____/____

CPF: _____

Telefones para contato: _____

Natureza do Recurso:**Fundamentação do recurso:**

Nova Olinda – CE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da candidata / do candidato

Orientações:

- 1-Leia atentamente o Edital de seleção pública para contratação temporária de servidor público nº 03/2024
- 2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
- 3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
- 4-Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item 6 do EDITAL nº 03/2024.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGILANTES E MERENDEIRAS - Nº 03/2024

ANEXO V

QUADRO II - Quadro de pontuação do currículo

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de Ensino Fundamental Completo	15,0	15,0
Comprovação de Escolaridade Básica (5º ano ou equivalente completo)	10,0	10,0
Curso de formação/capacitação/qualificação profissional na área que concorre com carga horária mínima de 30 horas (máximo 2 comprovações)	2,0	4,0
Curso de formação/capacitação/qualificação profissional na área que concorre com carga horária mínima de 20 horas (máximo 2 comprovações)	1,5	3,0
Curso de formação/capacitação/qualificação profissional na área que concorre com carga horária mínima de 12 horas (máximo 2 comprovações)	1,0	2,0
Comprovação de experiência profissional para função que concorre	3,0 a cada seis meses de experiência comprovada (Máximo de 5 anos)	36,0
TOTAL DE PONTOS		60,0

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGILANTES E MERENDEIRAS - Nº 03/2024

ANEXO V

QUADRO III – quadro de pontuação da Entrevista

Critério	Pontuação
Capacidade para trabalhar em equipe: - Profissional proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; - Profissional com perfil capaz de administrar situações adversas, ou seja, busca resolver problemas de acordo com as possibilidades.	0-20
Comprometimento: - Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; - Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	0-20
Total de pontos	0 - 40

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGILANTES E MERENDEIRAS - Nº 05/2022

ANEXO VI

QUADRO III – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrições	24 a 29 de abril de 2024
Análise Curricular	01 a 03 de maio de 2024
Resultado Preliminar da Análise Curricular	06 de maio de 2024
Prazo para Interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	07 de maio de 2024
Análise dos Recursos Interpostos do Resultado Preliminar da Análise Curricular	08 de maio de 2024
Resultado Oficial da Análise Curricular e divulgação da Agenda de Entrevistas	09 de maio de 2024
Realização das Entrevistas	10 a 15 de maio de 2024
Publicação do Resultado Final	16 de maio de 2024

Publicado por:

Francisco Herbert Alves Cordeiro

Código Identificador:3DEB4EF3

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br

